

UNIVERSITY OF TORONTO

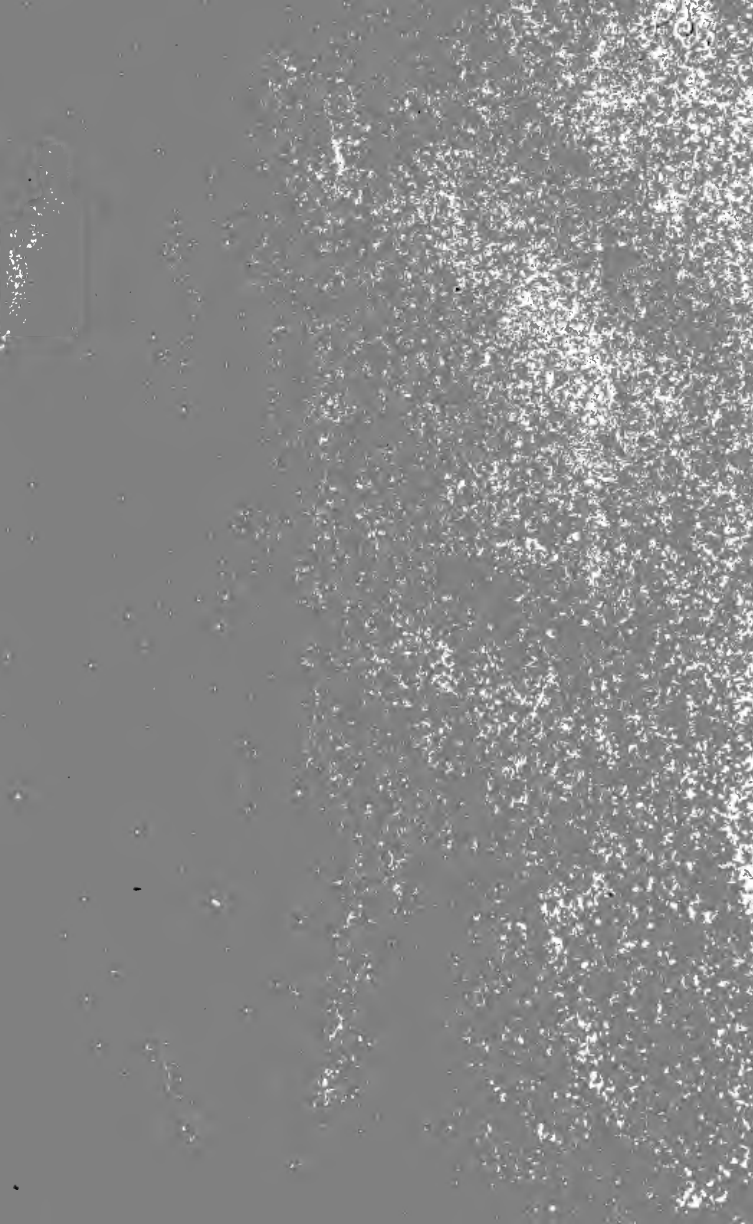


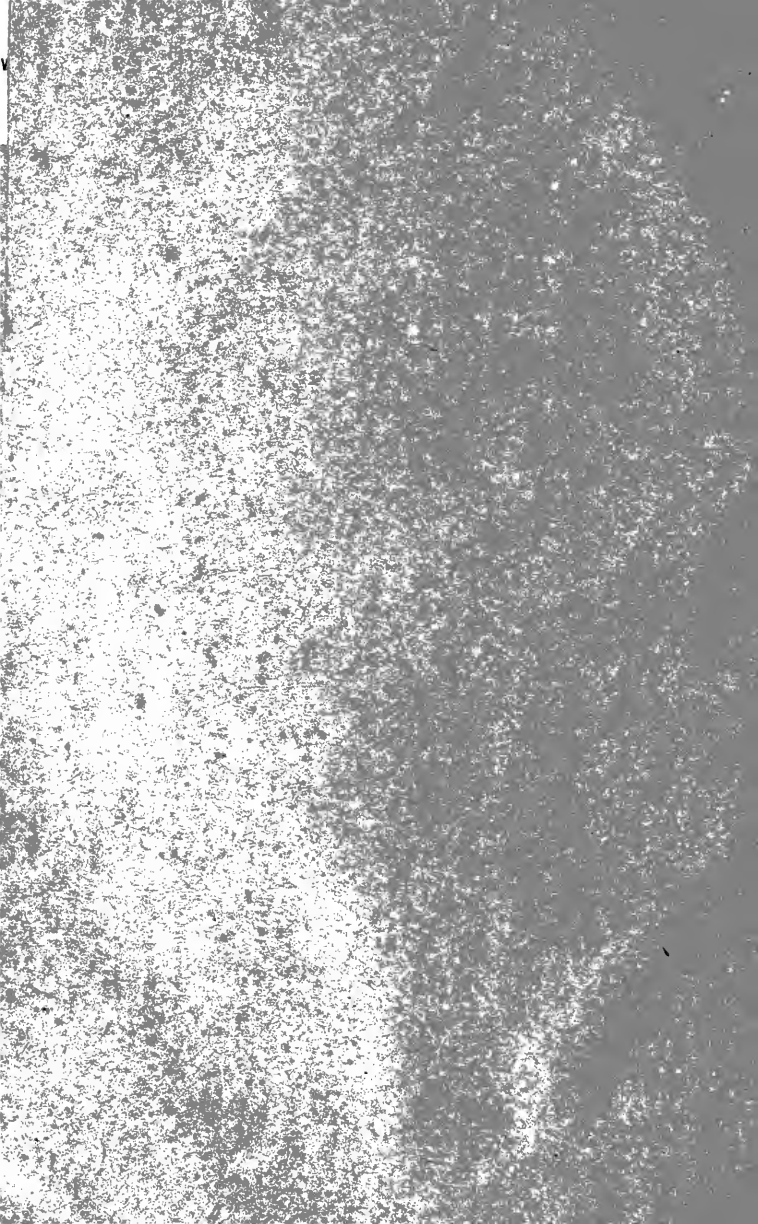
3 1761 00286323 1

DE
ENCADERNADOR

RISSIMO
D'ALMEIDA

P. S. Lazaro
23 e 25





PORTUGAL
E O
SOCIALISMO

EXAME CONSTITUCIONAL DA SOCIEDADE PORTUGUEZA
E SUA REORGANISAÇÃO PELO SOCIALISMO

POR
J. P. OLIVEIRA MARTINS



LISBOA
21—Travessa da Victoria—21
1873

HC
392
057

1968

PORTUGAL E O SOCIALISMO

Este livro é o complemento natural e necessario da *Theoria do Socialismo*. Sem uma definição precisa do character da Revolução dentro do movimento evolutivo das sociedades, a theoria ficaria incompleta; e sem a verificação pratica do modo real e effectivo porque uma doutrina póde actuar sobre uma sociedade, o merecimento real d'essa doutrina seria menos perceptivel ao vulgar dos espiritos para quem não é sempre facil deduzir as consequencias das permissas, dar á lei a objectividade do facto, transferir uma questão do terreno propriamente logico para o terreno pratico das tradições, dos costumes, das instituições.

Por tudo isto, o livro que começa hoje a sair a lume fazia, na mente do auctor, um todo, uma

xão. Um primeiro acto pôde ser expontaneo, a repetição de um mesmo acto provém de uma ordem da consciencia livre. D'esta forma a lexicologia nos dá a chave da definição psycologica e social.

Revolução é o exercicio da liberdade humana. Mas como a liberdade humana é uma serie do grande todo, do universo substancial, a Revolução encontra o limite natural da sua actividade normal, nos limites naturaes que determinam a liberdade e autonomia da consciencia individual. D'esta forma se estabelece o jogo harmonico da liberdade da consciencia, com a fatalidade da natureza, da qual a primeira é o mais elevado dos aspectos. Objectivamente, portanto, Evolução e Revolução querem dizer, nas suas relações, a primeira o movimento fatal das leis da natureza, e a segunda a comprehensão, a assimilação d'esse movimento pela consciencia.

Exterior e phenomenalmente, a Revolução é pois a acção do homem, com o instincto ou com a consciencia, sentimental ou scientificamente, sobre a fatalidade natural. Quando dizemos com o instincto ou com a consciencia, sentimental ou scientificamente, damos, sob outro aspecto, historicamente, a definição de Revolução.

Socialmente: enfim, Revolução quer dizer o

modo porque a Evolução obtem uma realidade positiva; pois que o vehiculo, por meio do qual as epochas do Progresso passam do terreno logico para o terreno positivo, não póde ser outro além da rasão humana, *mater divinæ gratiæ*.

Concebida assim a Revolução, determinado o seu character metaphisico, psycologico, historico e social, ser-nos-ha facil afferir qual é a acção que o Progresso tem sobre as revoluções. Conhecida a esphera propria da liberdade individual dentro do todo, isto é, dentro das leis fataes da natureza, reconheceremos desde logo que o Progresso na Revolução, como em tudo, é o processo de classificação, de systematisação, pelo qual os phenomenos reaes, aparentemente oppostos, se coordenam, se classificam, autónomos *em si*, mas subordinados *fóra de si* ás leis da federação universal.

A acção da civilisação sobre o phenomeno moral e social das revoluções, verifica-se pois comparando o gráo de combinação, de systema, de methodo em que a força, sob o aspecto liberdade humana, entra com as outras forças, ou antes com os outros aspectos da Força, cuja harmonia produz a sociedade. Assim, as revoluções da historia apresentam, n'uma escalla que diminue sempre, essa falta de combinação exacta;

isto é, como phenomenos que são de liberdade humana, exorbitam da esphera normal da sua acção, pretendendo transtornar o immutavel, o fatal, a Evolução irresistivel das forças da natureza. O homem, ignorante, desconhece o mundo fóra de si proprio, do seu mundo interior de sentimentos e de paixões. A imaginação faz d'elle um *vate*, um creador. Crê portanto que lhe é licito reformar o mundo e as cousas á imagem e similhaça do mundo e das cousas do seu espirito. D'este estado resulta a Reacção. Da falta de coordenação, de classificação, da cathegoria da liberdade individual, resulta, além da Revolução, cuja efficacia occasional é indestructivel, uma construeção inorganica, um estado de cahos, do qual a sociedade sáe ou appellando para a tradição, ou vegetando sobre falsos alicerces, cuja ruina exigirá revoluções novas. Historicamente, pois, Revolução e Reacção são dois aspectos de um mesmo phenomeno. A revolução franceza trazendo apoz si a restauração da monarchia tradicional é um exemplo da reacção; a revolução liberal (1830) trazendo apoz si a reconstituição, sob outra forma menos legitima, menos moral, dos antigos privilegios, é o exemplo de outra classe de reacção. Se em 1793, se em 1830 podesse ter havido a somma necessaria de comprehensão scientifica da Re-

volução, nem uma nem outra das reacções poderiam ter tido lugar. Se em vez de conceberem a liberdade individual como absoluta, estes dois movimentos podessem ter já compreendido que o Homem póde *reformatar* não póde *destruir*; se em vez de rasgarem a Historia, a tivessem sabido ler; se em vez de quebrarem um élo da cadeia da Evolução, a tivessem soldado, já que a monarchia caduca (Luiz XV, D. Miguel, Carlos X, Fernando VII) perdera a noção do tempo; se em vez de enterrarem desapiadadamente com a enchada terrivel da guerra instituições e tradições, o direito publico e o direito civil, para formarem *uma cousa nova*, tivessem sabido apropriar o velho mundo em que entravam ao mundo novo que traziam consigo; — a Convenção e depois o Liberalismo poderiam ter feito avançar um passo enorme á vida social da Europa. Não o fizeram, porque o não puderam; mas a Revolução esteve com ambos e por meio de ambos realisou a somma de progresso exacto de que era capaz a consciencia contemporanea. Se apoz a Convenção veio a Restauração, e apoz 1830 a bancocracia, nenhuma d'estas reacções importa *culpa* das revoluções correspondentes, porque só ha culpa onde ha intenção: a fatalidade arrastava, e a sciencia não podia ainda mostrar o caminho da realidade.

Mas quer dizer isto que a idéa de Revolução, em si, independentemente das circumstancias exteriores que se combinam com ella para produzirem os phenomenos historicos, que a idéa de Revolução importe em si, digo, a idéa de Reacção? Quer isto dizer, para nos exprimir-mos por meio de uma comparação vulgar, que sempre que carregarmos os pratos de uma balança tenha de succeder a este acto uma serie de oscillações oppostas até que se determine o equilibrio, a relação normal dos dois volumes que comparamos? Não, de forma alguma! Tende experiencia e arte, e sabereis approximar, com a simples vista, a relação dos pesos e diminuir portanto as oscillações; tende sciencia e alma e podereis alterar as cargas de cada um dos pratos da balança social, mantendo immovel o fiel, symbolo da harmonia, da ordem e da vida!

De forma que a polaridade phenomenal dos movimentos humanos, Revolução-Reacção, antagonismo historico, these e anthitese, se resolve n'um termo superior que ambos domina, envolve e absorve em si, Reforma. Reforma é a Revolução adquirindo consciencia propria, governando-se, dirigindo-se em nome da sua liberdade racional, contra as revoluções a quem o sentimento, as paixões, os instinctos, as forças mo-

raes humanas no periodo inorganico arrastam, dominam, e comprometem.

A Revolução, pois, adquirindo consciencia de si propria, não é mais do que o movimento normal evolutivo das sociedades humanas, livre não só dos momentos sublimes da imaginação, mas tambem dos tristes seculos de vegetação morbida que trazem apoz si esses bater-d'asas d'Icaro! A Revolução define-se finalmente como Evolução subjectivada quando a referimos á consciencia livre do homem, e objectivada quando a referimos á acção material que tem sobre a sociedade. Resumindo-se portanto ambas, Evolução e Revolução, these e anthese quando consideradas exteriormente, n'una synthese superior quando consideradas *em si*, servem ambas, como pólos d'un planeta autónomo, d'uma serie, d'uma molecula independente, a Sociedade, a compôr outra serie; são materia cosmica de outro planeta, atomo de outra molecula, a que podemos chamar a Força. D'este modo a sociologia se prende á metaphisica em cujo terreno não entram as nossas especulações d'agora.

Eis ahi o que podemos chamar Theoria da Revolução. Da natureza porém d'este phenomeno social nasce uma consideração indispensavel. Como a Revolução não é meramente um facto logico, mas sim uma realidade do espirito

que para se tornar effectiva tem de actuar no terreno extra-moral, no terreno positivo das sociedades, economico, politico, religioso etc., não basta portanto que saibamos o que é *em si* a Revolução; definida, quando encaramos a sociedade, occorre logo esta pergunta: o que é, como se caracteriza a necessidade de revolução?

A resposta, que necessariamente se deduz da doutrina expendida, é a seguinte: Necessidade de Revolução é o sentimento que a sociedade experimenta quando se dá um desaccordo entre a *epocha* do estado da consciencia e a *epocha* do estado social. A consciencia, iniciadora, caminha sempre ávante, e á medida que dá um passo no terreno da formação das idéas, tem de realisal-o no terreno da constituição dos factos. O momento que precede essa realisação é aquelle em que existe *necessidade de revolução*.

Isto que affirmamos serve a mostrar quanto a nossa doutrina differe da doutrina historicamente conhecida pelo nome de *conservadora*, a qual, desconhecendo o papel activo da Revolução, pretende entregar o movimento das sociedades ao dominio exclusivo das forças constituídas, fataes e inconscientes, que se reúnem todas sob esta denominação commum, Tradição.

Pois que sabemos, portanto, o que a Revolução é, o objecto do novo estudo em que vamos

entrar em companhia mais uma vez tu leitor e eu, é a comprovação da necessidade de Revolução no seculo XIX, e a determinação funcional da consciencia humana, na *epocha* de educação em que a possuímos, sobre a sociedade, na *epocha* de organização em que se nos apresenta.

Reconhecida a necessidade de Revolução, o nosso maior trabalho, leitor, será o de nos elevarmos acima de nós mesmos, de abstrairmos da nossa natureza animal, sentimentos, paixões, odios, sympathias, e na região serena das idéas, como *rasão pura*, avaliarmos as leis que regem absconditamente o movimento das forças na sociedade, e por ellas determinarmos até aonde pode, deve, tem obrigação de ir o golpe sereno, firme, e terrível da espada da verdadeira Justiça! Se formos bastante fortes para chegar á realidade das nossas aspirações, o seculo actual verá ainda o grande facto da resolução da antinomia Revolução-Reacção, na synthese a que já chamámos Reforma.

O grande perigo para nós e para os que vem depois de nós está na nossa fraquesa. Fracos, toda a Revolução se excede, *crescit eundo*. Mas, se é verdade que a Justiça feita sciencia, direito e dever, não rege ainda as relações humanas; e se por isso o character historico das revoluções tem de protrahir-se ainda para o futuro; á cons-

ciencia humana póde affirmar-se que repugnam já os horrores de crime e sangue de que os movimentos sociaes do passado apparecem inseparaveis. Evitar portanto a alliança monstruosa da Revolução e do Crime, tal é o primeiro mandamento que a consciencia impõe ao homem justo; encaminhar a sociedade na estrada do futuro, fugindo ás attracções phantasticas do ideal, e ás intoxicações do interesse immobilizador, tal é o primeiro artigo da lei que rege a vida do cidadão.

Sejamos pois revolucionarios, tu leitor e eu, revolucionarios com a Justiça e com a Sciencia, e tiraremos uma licção util dos factos que o presente vae disenrollar perante o nosso entendimento.

CAPITULO I

A SOCIEDADE E O ESTADO

1.º

Da necessidade de Revolução no seculo XIX

Ha ou não ha n'este ultimo quartel do seculo XIX necessidade de Revolução? Revolução porquê, contra quê e para quê?

A nossa resposta é que ha effectivamente necessidade de Revolução:

Porque os ideaes historicos, religiosos, politicos, juridicos, domesticos percorreram o circulo da sua evolução e disappareceram, começando a substituil-os um novo Ideal, ou antes uma percepção mais perfeita, mais real da Substancia, que tem de sellar com um novo cunho todas as creações humanas;

Contra as instituições que, oriundas d'esse periodo moral transacto, deixaram de possuir uma

rasão philosophica de existencia e tamsómente possuem o caracter de symbolos tradicionaes materializados;—contra as classes que, constituídas como tal em nome das idéas que as viram nascer, pretendem *conservar*, explorando em proveito proprio instituições a que falta um alicerce moral e que por isso sómente se mantém pela colligação dos interesses egoistas;

Para que a perturbação social, a que essa desorganisação constitucional, economica e politica, dá lugar, deixe de enterrar no vicio os infelizes pela ignorancia e pela pobreza, e os felizes pelo sensualismo e pela riqueza; e de erguer sobre a terra o culto do bezerro de ouro, cujo sacerdote é para uns a cubiça, para outros a avareza.

Ora creio eu que estas affirmações entram na cathgoria dos factos indiscutíveis. É indiscutível que as constituições religiosas, desde os pantheismos primitivos até ás religiões philosophico-moraes da actualidade, em si e nas creações que emanam d'ellas, arte, direito, familia, politica, chegaram ao momento em que a capacidade metaphisica do seu principio, a transcendencia, se esgotou; restando apenas, se olharmos para o mundo europeu-christão, da grande Idéa que foi, uma somma de facto mudos, estereis, de symbolos materializados e immoraes.

É tambem indiscutível que os sacerdotes d'es-

sa Idéa passada, classes ou castas a quem o momento historico concedera uma supremacia, reis, cleros, cortezãos da corte ou do funcionalismo, militares, e finalmente os sacerdotes do erario, que desde os judeos da Edade-media até aos banqueiros dos nossos dias, distribuem o salario de todos estes servidores, pretendem conservar a todo o custo um modo de ser colectivo anormal; já porque não podem ir com os olhos do espirito alem da *fôrma* dentro de que vivem e cuja rasão de ser desconhecem; já porque principalmente a educação defeituosa que lhes atrophia o espirito permite que n'elle vença o egoismo animal ao sentimento do ideal.

Não é porém egualmente indiscutivel para muitos que sejam estas as causas de onde emana o modo de ser economico da actualidade. Divoreiando a Economia e a Moral, dizem todos os revolucionarios não socialistas, seja qual for a fonte philosophica d'onde vem: As idéas e as instituições movem-se, tem uma dynamica; as idéas e as instituições do passado foram-se; quanto ás primeiras vivemos d'outras, quanto ás segundas queremos aquellas que naturalmente se coadunem aos novos principios.— Dizem mesmo: Se as idéas deistas se foram no passado, cerremos os templos; se se foi no passado a monarchia, destruamos os thronos.

Mas, acrescentam, complicar o problema com a Economia, não, porque:

1.º n'ella não ha innovações, ella é constante, immutavel, *statica*, uma e a mesma em todos os tempos;

2.º e juntar ao termo Liberdade, que é onde vem a parar o movimento de constituição autónoma do homem, o termo Egualdade, é um crime contra a natureza, porque os homens são desiguaes em si, por qualidade propria e irremediavel.

É contra estas duas affirmações que se levanta o Socialismo dizendo:

1.º Que a consciencia humana nos seus movimentos evolutivos domina não só o Direito, mas tambem a Economia;

2.º porque ella é a fonte original do conhecimento de nós mesmos, e não póde por isso admitir-se que um só dos phenomenos humanos em momento algum a contradiga;

3.º porque a doutrina com que se pretende atacar a da intervenção na Economia é sob outra forma a mesma com que se pretendeo em vão na historia atacar as revoluções da politica;

4.º porque, se effectivamente a Economia tem uma *statica*, da mesma forma que tudo quanto compõe o universo, tem tambem igualmente uma *dynamica*; e se nos phenomenos phisicos

da *produção*, a consciencia humana quizesse intervir, exorbitando, encontraria nas consequencias do acto o castigo proprio; não intervindo porém nos phenomenos sociaes da *distribuição*, — que vós, economistas, confundís com aquelles na mesma cathegoria de fatalidade phisica, — a consciencia humana encontraria, como encontra, no *remorso* que afflige os sãos espiritos, a condemnação da negligencia;

5.º que a Igualdade é a fonte da Liberdade; sem aquella não póde existir esta; que os homens, ao contrario de deseguaes, são eguaes *em si* por qualidade propria e irremediavel, pois que a Força, a Materia, a Organisação que os fórma são identicas. Deseguaes são sim os aspectos, os phenomenos que essa força, essa materia, essa organisação apresentam; tornando-se d'esta fórma a egualdade a norma, e a desigualdade o accidente.

Ora nós somos socialistas porque não encontramos resposta a estes argumentos; e assim pois temos como indiscutivel que o *para quê* da Revolução no seculo XIX é economico, e é economico *porquê* a causa da Revolução é moral.

Um bocado de polemica interrompeo a analyse que iamos fazendo das provas da necessidade de revolução no seculo XIX; prosigamos.

Como para mim que escrevo, e espero que já

o seja para ti, quem quer que me lês, a distribuição da riqueza é o que constitue a dynamica economica, e está sujeito portanto ao movimento das idéas humanas, ¹ é objecto de Revolução, vamos a ver como é que a *distribuição* actual occasiona o culto do bezerro de ouro e o sacerdocio da avareza e da cubiça, dois peccados mortaes.

Diz-nos a estatistica que *seis decimas partes* do rendimento total das nações europeas sam desviados da sua distribuição normal para constituirem o juro dos capitaes moveis, a renda da propriedade immovel, e os orçamentos das despesas nacionaes (bureaucraticas, financeiras, militares, monarchicas, policiaes, diplomaticas etc.) Esta affirmação positiva, mais eloquente em si do que se todas as rethoricas de todos os tempos se juntassem agora no que tem de sublime para dirigir a penna com que escrevo, não chegará a convencer-te, creatura que me lês?

Trabalhei um dia, hoje por exemplo, escrevendo estas paginas mais cheias de tristeza do que de fel; ganhei, tambem por exemplo, 1,5000 réis; mas as cousas estão dispostas por fórmula que d'isso que eu ganhei só venho a receber 400 réis. Ora demos que esta somma baste á

¹ O desenvolvimento d'esta these fórma o livro terceiro da *Theoria do Socialismo*.

manutenção minha e de minha familia; levaram-me 600 réis, muito embora! Mas, amanhã, porque me dóe a cabeça, não posso *fazer* mais do que 500 réis de escripta e d'esses não venho a receber mais do que 200 réis, exactamente metade do que me é indispensavel; consequencia: peço esmola.

Esta é a situação economica da Europa: por ahi cerca de uma *terça parte da população* total que pede esmola a cousa de uma *oitava parte* que está no caso de a dar; que a dá ou não conforme lhe parece, mas que, pela *sexta parte do rendimento* de que frue, governa, mantendo instituições e doutrinas e impedindo que outras doutrinas e instituições differentes as substituam. Diante d'estas cifras crucis é que cumpre avaliar as bellas dissertações sobre a Liberdade!

Em Inglaterra, que é a nação mãe da *liberdade*, dois terços da população não chegam a perceber o rendimento medio, e $\frac{1}{69}$ das familias possuia, já segundo Balbi, 37 por 100 da propriedade rural. A população da França, pelo quadro de P. Leroux, dividia-se em 4 milhões de mendigos, 4 de indigentes, 4 de salarizados, 18 de trabalhadores-proprietarios agricolas, e 5 de grandes proprietarios e capitalistas. Portugal, segundo a estatistica de J. Franzini, contaria 250 mil mendigos e indigentes, 1 milhão

de salarizados, 500 mil trabalhadores rendeiros, 750 mil proprietarios e capitalistas e 250 mil funcionarios civis e militares, medicos, advogados etc.

Um tal estado de *distribuição* economica, e a opposição consequente de interesses e de classes, eis o caracter proeminente que a necessidade de Revolução toma no seculo XIX. D'elle resulta que o objecto da vida economica do individuo não é trabalhar, e consunir na proporção do seu trabalho; é ao contrario accumular, *com uma escolha menos difficil dos meios*, como é obvio, para por meio da accumulção se isemtpar do trabalho e entrar na *classe*, tornar-se solidario dos interesses, dos que vivem á custa dos erros da distribuição.

Voltando finalmente ao nosso ponto de partida, não devemos esquecer que isto succede, porque, esgotados os ideaes historicos, e favorecendo as doutrinas dominantes (naturalismo sensualista, individualismo na politica) o desenvolvimento das tendencias animaes do homem á custa das suas faculdades superiores e moraes, a *produção* e o *consumo* são o *fim* para que se vive, não o *modo* pelo qual se mantém a existencia. A parte animal da vida humana, o *por quê*, usurpa o lugar do *para quê*; e em vez da familia, do sentimento, da arte, do Ideal n'uma palavra,

das grandes cousas do nosso espirito que são o santo objecto da nossa vida, restringimos a nossa actividade á actividade económica, o rico entesourando, o pobre cubiçando, e, tornados animaes productores e consumidores e nada mais, caímos no modo de viver das bestas mais ou menos delicadamente realizado.

A necessidade de Revolução no seculo XIX, necessidade indiscutivel, consiste n'um vicio moral que, dado o mundo contemporaneo, se deixa ver mais apparentemente n'uma perversão economica.

2.º

Caracter da Revolução

Toda a Revolução é necessariamente moral, politica e economica, simultaneamente; o caracterisar-se com mais superioridade em qualquer d'estes aspectos que adquire a sociedade humana é objecto contingente, porque depende das condições accidentaes e mudaveis da historia. Agora que estamos convencidos da necessidade, já não direi de Revolução, para que a palavra não offenda o temor sincero dos pusilanimos, mas da *alteração do statu quo*, é necessario que determinemos:

1.º em que consiste a Revolução economica;

2.º como chegamos por ella á Revolução em si, movimento geral de todas as provincias da actividade humana;

3.º qual o modo proprio, natural da nossa *epocha*, de chegar até essa Revolução.

N'estas questões em que se ventila o que ha de mais sagrado no homem, a sua crença e o seu bem-estar, é mister estabelecer as doutrinas, definir os processos, delinear os caminhos, com a maxima franqueza e boa-fé. Usar de outro modo é tornar-se réo do peor dos crimes.

Vamos ao primeiro dos pontos:

Caracterisámos a necessidade de Revolução como um vicio moral d'onde resulta uma perversão, economica principalmente. Contra este estado propomos, nós socialistas, uma Revoluçãoeconomica. Parecerá contradicção, mas não é. Dir-se-hia que, se o vicio moral é a causa, o economico o effeito, cumpriria atacar o mal pela raiz. Expliquemos pois o nosso pensamento.

Tomemos um exemplo: Um trem de caminho de ferro marcha a grande velocidade descendo uma rampa; a velocidade é o effeito da força do vapor que é a causa principal. Mas, n'um certo momento, a velocidade adquirida constitue-se como força independente, como serie, e o trem, embora o cambio de direcção do vapor (aparelho Lechatelier), embora os freios, *foge*,

desce, sobe rampas, corre no chão plano, até que, se não encontrou no meio da sua marcha phantastica obstaculo que o destruisse, pára. A velocidade, que além era effeito, tornou-se em causa. Actuar sobre o vapor, em sentido positivo, sobre a causa primaria tal como é, seria inutil; os meios de acção tem de dirigir-se ao effeito que se tornou causa, á velocidade, com o *contra-vapor*, com os freios. Pois este é o caso da questão economica dos nossos dias. Vem, é verdade, de um vicio moral antigo; mas adquirio autonomia, constituiu-se independentemente, como serie, e de effeito tornou-se em causa. Aplicar contra elle meios moraes é contra-productente; os unicos possiveis são aquelles que tem relação com elle, que entram como opposições na sua serie, os analogos ao *contra-vapor* e aos freios.

Ora se o leitor d'estas paginas o foi da *Theoria do Socialismo* teria visto (Liv. III, cap. 2.º) como a evolução economica das sociedades europeas, chegando ao periodo a que chamámos *romano*, encontra resolvidas todas as *protecções* da historia, feodaes na propriedade rural, monarchicas no *systema mercantil*, na protecção espontanea e livre do capital que tem por salario o juro; e que este corresponde do terreno da pura logica da historia aos direitos banaes da

Edade media e aos *impostos* do periodo monarchico. Assim, portanto, o *contra-vapor* e o freio, contra a *fuga*, contra a velocidade phantastica com que vamos andando no caminho de um precipicio medonho, velocidade que arrastou Roma até aos pés de Attila, ¹ e que pôde levar-nos não sabemos onde, o *contra-vapor* é a organização do credito. O juro é a pedra angular de todas as perversões economicas; é por elle, no regimen de desorganização em que funciona, que se constitue, em nome da liberdade, a mais tyranna das oligarchias e a mais hypocrita; é por elle e com elle que a Liberdade, defeituosamente definida, servio a formar o feudalismo contemporaneo. Organisar pois o credito, aproximando o juro da norma que é zero; fundar em principio a gratuitidade do credito; tal é a idea mãe da Revolução economica. Proudhon dizia uma vez a Bastiat: A pedra fundamental do meu systema é a gratuitidade do credito; se me engano, o Socialismo é um puro sonho. ²

Por estas palavras de Proudhon chegamos ao segundo dos pontos da nossa these: O que é o

¹ A civilização romana caio victima de um vicio economico. Mommsen.

² No Cap. 3.º *A Revolução e o Credito* se desenvolverá a theoria do Capital e da gratuitidade do credito.

Socialismo? É o *systema* da gratuidade do credito conforme a concebia *como systema* o pamphletario de 1848? Por forma alguma: se fosse isso, se a sua doutrina pudesse reduzir-se aos termos precisos, definidos, estreitos, de um *systema pessoal*, então seria verdadeiramente um *puro sonho*. Para dizermos duas palavras sobre Proudhon: o Socialismo, os alicerces da sociologia, estão na *Justiça na Revolução e na Igreja*, na *Creação da Ordem na humanidade*, nas *Contradições economicas*, não estão por forma alguma no prospecto do *Banco-do-povo*.

O que é o Socialismo? É a Idea moderna applicada á sociologia; e, como resultado d'essa applicação, o reconhecimento de um vicio economico nas sociedades contemporaneas romanisadas, e a descoberta obvia e natural, concreta e abstracta, por forma alguma pessoal nem systematica, da sua correção.

Mas quando dizemos: applicação da Idea moderna, é muito licito que em Portugal se pergunte, o que é, em que consiste essa Idea moderna. Digamos pois *por meudos* o que significam estas duas palavras:

Idea moderna é a conclusão do movimento philosophico que, a partir de Spinoza e Leibnitz, vem por Vico, por Kant, por Diderot, por Goethe, por Hegel, parar em Feuerbach, em Prou-

dhon, em Michelet, em Herbert Spencer, em Vacherot, etc.

Idea moderna é o movimento de solução synthetica com que a segunda metade do seculo XIX absorve em si, domina e define, a these e a antithese, o *to be and not to be*, da contradicção hegeliana. O seculo XVIII de um lado e a primeira metade do seculo XIX do outro, resumindo completamente os dois aspectos do movimento evolutivo da these e da antithese, podem dar-nos com factos e nomes vulgares e proximos uma serie de exemplos que servirão a definir experimentalmente o que fica estabelecido.

a) Philosophicamente: O seculo XVIII era atheo¹ e materialista; negava, não só a personalidade, mas tambem a necessidade logica (Laplace) de Deos; reduzia o universo ao *relogio* de Descartes eliminando o supremo architecto; negava a realidade da *alma*, concebendo a vida como um puro conjuncto de condições materiaes, e as idéas como unicamente derivadas das sensações, *nihil est in intellectu quod prius non fuerit in sensu*.—Vem o movimento do seculo XIX, a antithese, restabelecer sobre o seu throno a Deos (Chateaubriand)

¹ Deixo á perspicacia do leitor o avaliar devidamente a significação d'esta palavra: o deismo de muitos dos grandês homens do seculo XVIII era essencialmente atheo, permittirse-me a expressão que parece paradoxal, mas não é.

e dar á *alma* o velho papel de personalidade phantastica (Cousin); é deísta e espiritualista. A lucta entre deísmo e atheísmo, entre espiritualismo e materialismo, lucta fecunda que preencheu a vida a nossos paes, fez-nos a nós ver que o *to be* e o *not to be*, a contradicção apparente, era sómente um equívoco logico! A Idea moderna é ao mesmo tempo a do seculo XVIII e a do seculo XIX, porque encontra e venera effectivamente Deos no Ideal, e porque vê o Ideal consubstanciado na Consciencia da humanidade.

b) Politicamente: O seculo XVIII era cosmopolita e communista, os seus philosophos não tinham o sentimento da nacionalidade, a Europa era um *equilibrio*, dividia-se abstractamente segundo as conveniencias dos monarchas e o interesse dos governos: a Polonia em tres pedaços, a Slavia em não sei quantos, a Italia entre o Papa, varios principes e a casa de Austria etc.; na Convenção ouvia-se a voz de Anacharsis Clootz, o orador do genero humano. Depois apparece Napoleão I e com elle, já nos seus actos, já na reacção (Allemanha, Inglaterra) que promovem, a idéa de nacionalidade. 1830 com Luiz Filippe, com a politica ingleza, depois (de 1848 a 1859) a Italia, depois finalmente a Allemanha o anno passado, vem propôr a antithese da these do seculo XVIII. *Chacun chez soi, chacun pour soi*;

cada nação é um todo, autónomo absolutamente, opposto mesmo ás demais nações; o estrangeiro é outra vez *hostis* como na Roma primitiva.— Correlativamente, no seculo XVIII o abbade S. Pierre, Fenelon, Babeuf, interpretam os sentimentos geraes imaginando uma *Civitas solis* (*Campanella*) pela egual repartição dos bens, theocratica, monarchica ou democratica; as idéas do tempo levavam a isso, o homem era uma abstracção logica de una massa total e real que uns (Rousseau) viam por um prisma plebeo, outros por um prisma patricio; no primeiro caso olhava-se para uma Sparta, no segundo para uma Roma de Augusto.

Veio a Restauração, 1815, necessidades novas, grandes licções, novos homens; e eis que da realidade se apaga a palavra Humanidade, eis que se nega a rasão collectiva, eis que a sociedade apparece como uma formação atomistica de individualidades independentes, absolutamente autónomas: *Chacun chez soi, chacun pour soi*. Não só o estrangeiro, até o visinho é *hostis*, inimigo. Para o seculo XVIII a Humanidade era o real, o Homem uma abstracção logica: these. Vem 1830 e diz: o Homem é a realidade, aqui está, vejo-o, palpo-o; essa Humanidade de que fallaes é pura abstracção, é uma ficção do espirito, *que me digam onde móra para lhe deixar*

o meu bilhete de visita: antithese.— Qual é a synthese? A realidade, racional e positiva a um tempo, da Humanidade e do Homem, e correlativamente a da Humanidade e da Nação. Como? pela idéa federativa que emana da noção de *serie*; pela classificação analoga á dos planetas em systemas autónomos *em si*, subordinados *fóra de si* ás leis da serie superior, analoga á da zoologia, á da botanica, á da geologia, una e a mesma em toda a criação; pela autonomia do Homem, individuo absolutamente livre na esphera da sua actividade normal; pela autonomia da Nação como serie superior onde a rasão collectiva dos nacionaes encontra uma expressão e uma voz; pela autonomia da Humanidade, serie na qual vem reunir-se os individuos como homens, as nações como grupos naturaes da familia humana, e que entra sob o regimen da serie superior, metaphisica, no reino da Força.

c) Poeticamente: O seculo XVIII, onde o homem era um ser abstracto e a nação deixára de existir como idea, era *classico*; o seculo XIX, onde o homem, nas suas paixões, nos seus sentimentos, é tomado como a realidade exacta, fonte e limite de toda a verdade; onde a *nação* renasce pelas tradições, pelas lendas, e a idea de humanidade desaparece, é *romantico*;

produz Eurico, Fausto, Claudio Frollo; escreve com Walter-Scott, com Manzoni, com Schiller. — Muito bem! Balzac, verdadeiro percursor, nem é *classico*, nem *romantico*; a poesia conpenetra-se do sentimento da realidade, *observa*, e define o Ideal, como a concreção logica de todas as realidades: eis ahi a Idea nova. Ponde de um lado Montesquieu, do outro Thierry, e d'essa these e antithese vereis sair a Idea moderna na Historia, Michelet.

d) Economicamente: O seculo XVIII, edade aurea das monarchias, tomava uma nação economica como um todo, opposto, inimigo, dos outros *todos* nacionaes; *protegia* a industria, fixava os preços, regulava os alimentos e os vestuarios; a nação era de facto uma communidade productora e consumidora; devia *importar* menos do que *exportar*, para que o *balanço* formasse a riqueza; não podia deixar sair o numerario; congregava por classes os officios, os misteres, as profissões. — Com 1789 caio tudo isso por terra; o capital e o juro sam livres, livres o trabalho e o salario; livre a importação, a exportação, a saída das moedas; que se vista e coma cada um como quizer! na troca, as nações sam solidarias, solidarios os homens entre si; o livre-cambio é a rasoura perante a qual caem pela raiz desigualdades, pri-

vilegios, oppressões! Liberdade, liberdade, liberdade! Que o Estado abandone o mundo economico ao movimento expontaneo das suas forças! *Laissez faire, laissez passer!*—Eisahi a these e a antithese correllativas da Economia, as quaes a Idéa moderna absorve em si, confirmando-as como momentos logicos, e dedusindo d'ellas a synthese proudhoniana: liberdade economica, individual na esphera da actividade individual, nacional na da nação, universal na da humanidade; — liberdade ao Individuo para comprar, vender, emprestar, trocar, fixar o preço, o juro, o salario;—auctoridade ao Estado, expressão da rasão collectiva, para manter as propriedades, organizar os serviços por natureza collectivos;—*Laissez faire, laissez passer* o Individuo e o Estado!...

Parece-me pois que a natureza e o caracter d'aquillo que chamci a Idéa moderna estarão sufficientemente e claramente definidos. Falta-nos portanto, para terminar o nosso thema, esclarecer o tereceiro ponto: qual é o modo de realizar a Revolução?

A indole critica do nosso ponto de vista, o modo superior e por assim dizer exterior, porque as questões se collocam hoje no mundo intellectual europeo, estão dizendo como o Socialismo dista, da these communista do seculo XVIII,

e da antithese individualista do seculo XIX. *Battir à neuf*, eis a phrase consagrada do radicalismo franceez; *deitámos tudo abaixo*, eis as palavras que me dizia a mim o mais nobre dos individualistas portuguezes de 1833. Ora o Socialismo nem quer edificar de novo, nem destruir por systema. A Revolução chama-se Reforma. Reforma, substituição, aproximação, transformação, eis os processos da natureza, *non facit saltum*. Já não é possível, dizia Jouffroy, uma revolução filha do instincto popular, da phantasia de um revelador, de uma volta ás tradições; já não é possível uma revolução senão pela philosophia. Tudo quanto podiam dar o enthusiasmo da liberdade, o sentimento religioso ou patriótico e as tradições republicanas está esgotado. A um problema complicado, cujos nós foram dados pelo entrelaçamento das instituições, é necessario uma solução racional, um principio superior, que o senso-commun ou o instincto rapido das massas não bastam já para descobrir, e que só pode obter-se reflectindo nas fontes profundas da philosophia.

O primeiro passo da Revolução é definil-a, na sua theoria, nos seus caracteres, nos seus meios, nos seus actos. Discutil-a, ensinal-a, depois, ás claras, como um objecto de sciencia abstracta; fugir ás tradições italianas, das sur-

prezas, das conspirações, dos golpes de Estado. Levar na mão a Lei, fallar em nome d'ella; se quizerem cortar-nos com ferro a lingua, cortar-lhes com ferro a cabeça; emquanto não exorbitarem da esphera da sua liberdade, não exorbitarmos nós da nossa; lavrar fundo o rego do arado, lançar sementes com abundancia, e ella, a Revolução, *fará da sé!*

No momento actual, salvo um incidente de oppressão louca que tudo pode comprometter, transtornar, complicar, e que por amor de todos, oxalá não chegue,—no momento actual a lucta é por natureza, por necessidade, pacifica. Organização e discussão. Organização do proletariado, discussão das doutrinas. Encontram-se frente a frente o Socialismo e o Liberalismo, no terreno das doutrinas; o Movimento e a Conservação no terreno dos factos. O Movimento não se discute porque é a lei da nossa existencia; discutem sim muitos a Economia social. Discutamos pois, é d'isso a hora.

Quando o momento da *installação* vier, não reccies, leitor, que o Socialismo tire esta terra a Pedro para a dar a Paulo, que te meta a mão no bolso para o vasar; não, acredita, nós não somos exactamente ladrões! O *dies ille*, não é um *dies iræ*; ao contrario, é um *dies justitiæ*; pode ser até um *dies pacis*, se tiveres o bom

senso de ouvir o que te vou dizendo, e de ir fazendo, tu que governas nas *côrtes* e principalmente nos bancos, nas fabricas e nos campos, aquillo que nós teremos de chegar a fazer, se o não fizeres tu.

Isso que nós faremos por nossas mãos, ou tu pelas tuas se tiveres juizo para tanto, não é nada de *theatral*, de *difficil*, de *radical*. Ainda que estejamos a legoas, quando tratamos d'esta ordem de idéas, talvez na pratica nos encontremos mais proximos do que julgas, se tens coraçào e honra. A Revolução não *faz* nada; a Revolução determina o *principio*, e encaminha as *cousas*, dirige-as, leva-as a *tender* para um ideal que só o tempo é capaz de realisar. A Revolução, como nós outros socialistas a entendemos, não *bó-ta abaixo*; ella sabe, porque lh'o ensinou a *psycologia*, porque lh'o ensinou a *historia*, até onde pôde ir eficazmente a consciencia do homem feita vontade de encontro aos interesses, ás tradições, aos sentimentos, aos preconceitos, á ignorancia; com todos esses elementos fataes ella tem e hade contar, de outro modo suicidar-se-hia. Com uma só cousa não contará para a attender e respeitar; para essa o *dies ille* será um *dies* de uma *ira* tremenda; saudi-a de vós, pois, se quereis que acreditemos na sinceridade das vossas obras: são os vendilhões que Jesus agoitou no templo!

3.º

Phisionomia politico-social da nação portugueza

Dentro da Europa, Portugal é talvez a nação onde o sentimento das idéas modernas menos se tem propagado. Encarando a nossa sociedade, podemos attribuir este facto á falta de instrução publica e ao caracter proprio da vida economica. A ignorancia geral é a consequencia mais dolorosa que deixaram de si os tres seculos de obscurantismo que succederam ás Descubertas; e o caracter proprio da vida economica é ainda uma consequencia do movimento da Renascença em Portugal, mas principalmente provém da falta de condições industriaes e da abundancia e riqueza de condições agricolas. Estudemos pois as duas causas do nosso atraso perante a Europa.

Da ignorancia geral pouco é necessario dizer, porque ella é um d'estes factos que não carecem de demonstração por evidentes. Olhando para a instrução popular e primaria o pouco, muito pouco, feito, começou com a epocha liberal e seria injustiça pedir-lhe que destruísse em quarenta annos, em duas gerações, aquillo que as velhas ordens privilegiadas tinham levado tres

seculos a edificar: a brutificação do povo; mas quando ao mesmo tempo encaramos um orçamento contemporaneo e achamos ahí relações taes como esta:

ensino primario 180 contos

dotação á familia real. . . 622 »

quando nos comparamos á Belgica e aos seus 500 contos do orçamento de instrucção primaria; á Suissa e aos seus 600 contos, etc., é licito duvidar da boa vontade, ao menos, com que o liberalismo tem dirigido esta sociedade doente no caminho de uma recuperação de forças. A instrucção secundaria e a superior consomem uma verba mais que dobrada da da instrucção primaria; não discutamos a cifra para darmos toda a attenção ao modo de ensino dos nossos lyceos, á sciencia das nossas universidades. Estes vicios contudo vem de mais fundo, de mais longe, são consequencias directas de causas todas moraes e sociaes. A força de persistencia da tradição religiosa de um lado e o espirito de mercantilismo immoral do outro, taes são as causas da esterilidade do nosso ensino universitario, e do valor completamente negativo da instrucção secundaria. Sommando tudo o que fica escripto, podemos affirmar sem medo de dementido:—que a instrucção primaria não passa de uma simples *amostra* de um serviço publico

indispensavel, e assim mesmo precariamente subsidiado, absurdamente organizado, sem principio, sem systema;—que a instrucção secundaria, constituida como está e engrenada no systema geral dos estudos, produz estes dois resultados: 1.º atrophiar as faculdades intellectuaes das creanças pelo abuso do exercicio da memoria; 2.º materialisar-lhes a intelligencia e affastal-a do estudo pelo processo mecanico e *exterior* de ensinar buscando sempre as formulas, as datas, os nomes, as definições, em vez de procurar a razão de ser de tudo isso; substituindo á sciencia a sua technologia, da mesma fórma que na religião se substituiu á idéa o symbolo frio e deificado; 3.º considerar o estudo, não como um fim, antes como um meio; estudar, não *para aprender*, mas sim *para fazer exame*; resultando finalmente d'esta serie a esterilisação moral e intellectual das gerações;—que a instrucção superior incompleta em geral, e não podia deixar de ser assim n'um paiz affastado do movimento europeu das idéas, adquire nos estudos de humanidades um tal gráo de ligas absurdas, tradicionaes, politicas, pessoaes, que a instrucção é o menos apparente dos resultados, e o mais visivel esse enxame de pobres parasitas aristocratisados e nullos que povoam os corredores do mundo burocratico e que o povo conhece já

por um nome que é d'uma casta: o bacharel.

Taes são as causas principaes da falta profunda de illustração da sociedade portugueza; taes são os motivos porque por este lado, no povo e na classe media, Portugal se acha tão distante da atmospherá moral em que se vive na Europa.

O mundo dos interesses é por sua natureza mais cosmopolita e por isso, bancaria, industrial e commercialmente, Portugal acompanhou o movimento livre-cambista e a sua phisionomia não differe essencialmente da das nações europeolatinas. Não está portanto n'isso a causa de ausencia de espirito revolucionario; está sim no character agricola da sua vida economica. Sem ter soffrido, como a França, uma democratização revolucionaria da propriedade, convergindo ao contrario a legislação e a politica para o fim de crear de novo os *latifundia* burguezes em substituição dos *latifundia* monacaes e aristocraticos, este movimento economico affastaria por seculos, combinado com a ignorancia popular, o perigo de uma renovação constitucional. Aqui porém surgem duas considerações. A primeira é a da industria urbana que no seculo XIX com a *Internacional*, da mesma fórma que na Edade media com as *communas*, inicia o movimento revolucionario. A industria urbana, que

os constitucionaes crearam com a protecção (dando assim sem o advinharem *corda para se enforçar*, como diz o povo), tem por isso entre nós uma vida até certo ponto facticia e pouco importante, relativamente; a acção moral que póde exercer sobre as populações ruracs é pois pequena em si.—A segunda das considerações que a economia social portugueza nos offerece, e é por isso que ainda por este lado fizemos descender immediatamente o estado actual do periodo das Descubertas, é a exploração do Brasil. A exploração de regiões virgens é um phenomeno que desde o seculo XVI veio complicar profundamente a vida economica da Europa, e da não distineção d'essas complicações tem nascido graves erros, comparando a vida dos paizes extra-europeos á d'aquelles que são só e propriamente europeos, como a França, a Belgica, a Allemanha, a Suissa e a Italia. Os factos da civilisação americana não servem de regra para a Europa.¹ Ora nós fomos uma nação extra-europea e, pelas relações em que estamos para com o Brasil, a America é ainda para nós como que uma colonia. Não fallamos da emigração em geral porque a Allemanha principalmente tambem a pratica em larga escalla.

¹ *Theoria do Socialismo*, pág. 201—2.

Fallamos do facto de ser o Brasil o maior dos nossos mercados consumidores, com o qual permutamos grande parte da nossa produção agricola; de ser o *El dorado* para onde as populações do Minho e dos Açores emigram, considerando-o justamente como uma segunda mãe-patria pela lingua, pelos costumes, pela facilidade relativa com que se enriquece; de ser o grande campo de operações financeiras do thesouro, o grande comprador da divida; de supprir com as economias individuais, que todos os dias importamos em valores metallicos ou fiduciarios, grande parte dos deficits economicos occasionados pela distribuição viciosa da riqueza na Europa.—O Brasil é portanto para nós o meio extra-natural, pelo qual mantemos uma posição economica anormal, e affastamos a imminecia do perigo social. Comparando-nos com a Europa, achamo-nos até certo ponto em condições semelhantes ás da Inglaterra e da Hollanda; completamente distinctas das da França e da Belgica, onde os saldos da exploração de uma outra sociedade não podem corrigir em parte os defeitos da distribuição; das da Allemanha e da Suissa, onde a economia seguiu caminho differente, menos perigoso, e por elle e pelos costumes, pelo genio da raça etc. se não observam muitos dos vicios economicos

das sociedades latinas. Se esta opinião minha da influencia do Brasil na nossa economia social, concorrendo para manter o *statu quo*, parecer infundada peço ao leitor que se lembre de janeiro de 1868, da agitação economica do paiz, do movimento *das economias*, da proximidade da bancarota etc. e compare essa data com a da guerra do Paraguay, que, paralyndo o Brasil, embaraçou consideravelmente as nossas relações com elle.

Resumindo pois o que fica escripto, perguntar-te-hei a ti, leitor, que desejas a *conservação*, não a conservação egoista do que *mais bem ou mais mal* adquiriste, mas sim a justa conservação, a ordem, a tradição,—se consideras uma fortuna este lugar em que nos achamos tão distante da Europa e da sua agitação revolucionaria?

Memoremos as causas, tiremos as consequências, diagnostiquemos o futuro:

a) ignorancia popular, por não haver instrucção primaria;

b) atrophiamiento intellectual e moral da mocidade pela constituição da secundaria;

c) parasitismo aristocratico-tolo dos filhos da classe media pela educação universitaria;

d) reconstituição dos *latifundia* pela legislação;

e) ausencia de industria pela pobreza natural mineralogica;

f) formação da classe *brasileiro*, (tão hedionda, no Minho principalmente!) manutenção da emigração de trabalhadores, de raparigas que o prostibulo espera além-mar etc., pela exploração do Brasil.

Quererás tu, *conservar* ainda, leitor? queres conservar esta engrenagem horrenda em que se enlaçam em *harmonia* intima, como as voltas de uma bôa enorme, a ignorancia, a miseria intellectual e moral, o parasitismo, a agiotagem, a grande-propriedade, os *brasileiros*, os *bachareis*, os *agiotas*, e as prostitutas? Não podes querer, ou não vales mais, tu, do que todos estes.

Mas se eu te não poude convencer ainda, leitor amigo, dize-me, tu que te offendes e a quem irritam a sensibilidade e a moral as successivas miserias da politica e da finança, os contractos escandalosos, os privilegios dados de mão-beijada, a corrupção administrativa, a miseria dos parlamentos, a immoralidade dos governos;—tu que querias evitar todas essas desgraças, sem reconhecer que ellas são nada em si, isto é, que são apenas um resultado exterior de um vicio fundo e organico; tu, dize-me esta serie de caracteres morbidos (*a — f*) que des-

enrollei, como a traduzirias por uma palavra só? qual é o estado correlativo do organismo humano? Os medicos te responderão que se chama comatoso.

Estado comatoso é o de um adormecimento em que o doente cáe desde que deixa de soffrer as excitações vitaes. Essas excitações na sociedade são o amor publico e o amor privado; o primeiro traduzindo-se pelos sentimentos da patria, da humanidade, que se reflectem na politica; e o segundo pelos de liberdade e de trabalho que se reflectem na familia. O coma diagnostica-se experimentalmente n'uma sociedade pelos principios praticos sobre que ella assenta, principios que a toda a hora ouvirás, leitor, e que nem já te chocam, tão communs sam. Para que heide tomar sobre os hombros o peso da familia se o *gremio*, o *café* e o *prostibulo* me substituem vantajosamente, o salão, a casa-de-jantar e o quarto-de-dormir? Para que heide *matar-me a trabalhar*, se um emprego se sou modesto, a politica se possuo o *quid*, ou a agiotagem hamde dar-me *uma sorte grande*? Que se importa comigo a patria? pois eu importo-me outro tanto com ella! além d'isso é de *homem serio, respectable, á ingleza*, não so meter em politica; arranjem isso como quizerem!

Eis ahi os symptomas do estado comatoso na

sociedade. Esse estado que dá com ella nas mãos dos *condottieri* da politica e da agiotagem é o nosso. N'esse estado todas as revoluções são possíveis e faceis. Os principios dão-os, não direi já a força bruta, porque essa epocha passou, mas sim uma cousa superficial e facticia, que se faz, se labora, alta noute nos conciliabulos das *redacções* e que se chama cynicamente opinião publica. Opinião do que dorme ! Se amanhã o movimento reaccionario-jesuita, o republicano individualista, o communista mesmo, adquirissem entre nós uma certa preponderancia, crês tu, leitor, que verias emigrar a flôr dos nossos homens publicos ?

Não ; o *politico* é um typo extranho á sociedade, que tomou de empreitada governal-a, e a quem são indifferentes opiniões e principios; corresponde exactamente ao que lhe chamei : *condottiere*. Que durmas, povo ! é o seu desejo ; fazer-te dormir o seu empenho ; do teu somno vive. Se acordares, a sua existencia periga. Elle tem por si hoje uma pseudo-classe, a burguezia bancaria, com a qual casou, repartindo, por carta de metade, o que tu ganhas com as bagas do teu suor. Se acordares e souberes isemtpar-te da servidão que te impõem, a divida, o militarismo, a burocracia, os bancos ; se diseres aos empresarios da politica que a *peça*

acabou, e á burguezia que em duas ou tres gerações está mais degenerada do que a nobreza no fim do seculo passado (*Michelet*) ; n'essa hora o perigo será grande, toda a prudencia pouca.

Que seja monarchica ou republicana a fórmula do governo, que se chame aristocratica ou democratica, isso importa, com effeito, pouco á classe dominante, porque isso não traduz para ella absolutamente idéa alguma. Ao lado de qualquer fórmula apparente e exterior de governo ella póde constituir-se como intimo e verdadeiro governo; não chegou a sel-o ainda na Edade-media? não o foi depois com as monarchias? não o é hoje? Para nós tambem é relativamente indifferente a fórmula apparente e exterior que o governo adquire, sempre que ella corresponda á epocha evolutiva em que existe; mas é-nos essencialmente importante que essa fórmula seja *em si* a fórmula intima, a verdadeira expressão da sociedade, e não o manto exterior que cobre a oligarchia. A nossa antipathia é portanto intima, organica, irremediavel.

Que seja monarchica ou republicana a fórmula do governo, isso importa com effeito pouco á banco-bureaucracia que nos governa; mas que o povo saia um dia do estado comatoso, que um grupo forte pela Idéa e sufficientemente forte pelo numero se imponha ao mundo actual e lhe

retire das mãos as armas do seu predomínio, isso importará tudo á burguezia politico-banqueira portugueza.

Que fará ella n'esse dia? eis ahi o perigo.

Irá, talvez, aos campos cuja *propriedade* é sua, concitar as plebes de servos que ahi aram com o suor do seu rosto a gleba fertil? irá convocar as hordas semi-selvagens que habitam as serras, alimentadas de pão negro? Seria esse o momento critico, e se essas plebes barbaras, mundo de chaos humano, que em si contem sim, mas latente, o germen da futura harmonia, cais-se sobre as cidades, como Alarico sobre Roma, a sua victoria seria para Portugal a primeira epocha de uma vida morta como a da Grecia moderna, como a da America hespanhola, uma vida de bandidismo systematico.

Mas o meio milhão de trabalhadores agricolas póde *desconfiar*. A desconfiança é o sentimento instinctivo que precede a curiosidade e pelo qual o espirito chega á investigação e comparação reflectidas. Desconfiar porém de quê? Do zelo d'aquelles que durante 50 annos successiva e periodicamente, por turmas, lhe prometteram o reinado de Astrea e sómente souberam realisal-o em proveito proprio. Se o camponez, *indifferente* hoje, desconfiar n'essa hora, Portugal póde e tem de tornar-se um paiz util

ao mundo. E quando o camponez não *desconfie*, serão tão cegas as classes conservadoras que lancem mão de una arma que, destruindo o futuro, as destruirá também a ellas? Não seria um facto novo; as republicas italianas, por exemplo, dão-nos a prova dos Medicis; mas quero crer que seria já um facto incompativel com o seculo XIX. Lembrae-vos d'isto, conservadores! Se armares contra nós as plebes ruraes, serão ellas quem no dia seguinte ao da victoria vos expoliarão a vós, brutal, animalmente, para levantarem sobre as ruinas de uma sociedade, o commuismo das eras primitivas!

.....

Passo a passo temos ido juntos, leitor, definindo a Revolução, a necessidade que experimenta d'ella o seculo XIX, em que é que consiste nos nossos dias, e por fim, a largos traços, a sociedade portugueza, cujas manifestações de vida positiva formarão o objecto dos capitulos subsequentes. Por este caminho, do real chegamos ao abstracto; vimos como é a sociedade actual, podemos portanto já determinar o caracter da polaridade dentro da qual gira a aggremação dos homens, o Individuo e o Estado.

4.º

Philosophia da idéa de Estado

Já n'este mesmo capitulo se indicou a natureza que as relações do Estado e do Individuo adquirem perante a critica do Socialismo. Synthese de uma opposição logica da historia, o direito publico, nas suas conclusões superiores, absorve em si o individualismo atomistico naturalista, e o pan-socialismo governamental, communista e idealista. Determinar pois a funcionalidade real do Estado, a sua philosophia, e por ella implicitamente a do Individuo, é o que nos cumpre n'este momento intimo da parte da questão de que tratamos.

Na *Theoria do Socialismo*¹ deixámos patente a historia da idéa de auctoridade, o que equivale a dizer da idéa de Estado, e encontrámos como ultimo termo politico das duas correntes *scientificas*, desde a renovação de Grotius, o naturalismo individualista dos saxonios e o idealismo auctoritario dos germanos. Primeiro, uma theoria atomistica pela qual o Estado, sem realidade positiva, não é mais do que a somma das realidades individuaes: d'ahi a doutrina do nu-

¹ Liv. prim. cap. II e III.

mero e o systema das maiorias ; — segundo, uma theoria transcendente pela qual o Estado é a realisação positiva do *eu* absoluto : d'ahi o imperialismo hegeliano.

Escusamos de demorar-nos sobre esta segunda doutrina, já examinada e classificada na sua serie philosophica e historica,¹ porque, sob o ponto de vista pratico que agora nos dirige, esta theoria não importa ao mundo europeu neo-latino que sob outros nomes passou já por ella no periodo christão.

A definição naturalista de Estado ² é porém aquella que preside principalmente ao systema constitucional-representativo, ³ fôrma politica contemporanea da Italia, da Hespanha, da França, da Belgica, da Inglaterra, da Hollanda, da Dinamarca, da Suecia e de Portugal. Segundo o seu principio a auctoridade criação impessoal, material e abstracta da fatalidade natural *oppõe-se* ao Individuo ; e n'esta opposição que tem n'um dos termos uma abstracção no outro uma realidade, n'um sómente uma instituição publica sem fundamento racional, no outro um facto natural e moral ; n'esta opposição, n'esta lucta historica, o Individuo tem de vencer de facto a

¹ *Theoria*, pag. 92—101.

² *Ibid.*, pag. 48—66.

³ *Ibid.*, pag. 82—9.

Auctoridade, porque a domina logicamente. E' d'esta idéa de Estado que emana, como é obvio, a doutrina da não-intervenção economica, do livre-cambio, da concorrência, da liberdade de cultos, de imprensa, de associação etc., essa serie de liberdades positivas a que se deu o nome de *direitos individuaes*, e que effectivamente o sam.

Mas se nós, de accordo com os individualistas, mantemos e defendemos a autonomia completa do Individuo, estamos longe de dizer com elles que o individuo é *origem e fim* da sociedade. Usando aqui d'uma bella phrase de Renan, poderemos definir o lugar da autonomia individual na sociedade: A historia nem é uma geometria inflexivel, nem simplesmente o fructo da liberdade humana, nem um jogo de azar; marcha em virtude de profundos motivos, *estes motivos porém adquirem realidade nos homens*. A comedia do mundo é ao mesmo tempo divina e humana. A acção do individuo e a das formulas são pois igualmente essenciaes. A sociedade é portanto uma personalidade real como ser colectivo, mas cuja manifestação effectiva está nos differentes seres individuaes.

Negar a rasão collectiva da sociedade, como o faz o individualismo, é simplesmente um erro de observação, que corresponde a esse outro erro

chamado materialismo: a materia é a *condição necessaria* da produção do pensamento, e o individuo é igualmente a condição necessaria da produção da sociedade. Seguir-se-ha d'ahi que o pensamento seja um *producto* da materia, e a sociedade um *producto* do individuo? Esta observação por si só bastaria para refutar a doutrina individualista. Mas accresce ainda outro argumento, e é que negar a rasão collectiva, é negar *ipso facto* o individuo, como realidade positiva. Porque, negando a rasão collectiva que determina as acções exteriores do individuo, negariamos da mesma forma a rasão individual que determina as acções exteriores de cada um dos órgãos funcionaes que compoem o animal e que lhe dam unidade e todo. Se a sociedade não é mais do que uma juxta-posição de individuos, o individuo não é tambem mais do que uma juxta-posição de órgãos, o órgão uma juxta-posição de cellulas; d'onde resultaria um atomismo inorganico e inapreciavel portanto, o NADA!

Mas, se órgão é uma serie de cellulas, livre, autónoma *em si*, em virtude da rasão collectiva que lhe dá unidade e todo;—mas subordinada *fóra de si* á serie de órgãos que constitue o homem, livre, autónoma *em si*, em virtude da rasão collectiva que lhe dá unidade e força;—mas

subordinada *fóra de si* á serie de homens que constituem a sociedade, livre, autónoma, real também em si;—encontraremos a chave d'este problema na constituição federativa, dentro da qual a serie natural acha o seu molde real, a liberdade do Individuo a sua garantia, a liberdade do Estado egualmente a sua.

Na politica, as idéas de Estado e Individuo traduzem-se pelas palavras Governo e Liberdade. Suppondo que d'uma sociedade abstrahissemos de qualquer d'estes dois pólos antitheticos, contradicções apparentes que se resolvem n'uma synthese logica, essa sociedade disappareceria. Mantendo os individuos e as suas liberdades, teriamos o inorganismo selvagem, incapaz de sociedade, embora contenha em si latente a *condição necessaria* do desenvolvimento da rasão collectiva: por isso a logica arrastou Rousseau a defender o estado primitivo humano. Mantendo o Estado e a sua authoridade, a sociedade disapparece para constituir uma familia, e, como a sociedade é uma formula differente da familia, a consequencia são os phenomenos historicas das velhas civilisações e dos absolutismos monarchicos da civilisação moderna na Italia, na Hespanha etc.

Se o collectivismo monarchico, ou governo absoluto, realisando tamsómente um dos termos

logicos do problema, a authoridade do Estado, dava por isso lugar a tamanhas perversões que occasionaram o movimento revolucionario europeo do fim do seculo passado; o individualismo representativo, ou governo liberal, realisando correlativamente o termo logico opposto, a independencia do Individuo, dá lugar da mesma forma a perversões de natureza, opposta no seu character exterior, mas essencialmente identica. Sob a *formula* absoluta, do mesmo modo que sob a *formula* liberal, a natureza incompleta do principio social consentia que á sombra da doutrina se mantivesse a creação expontanea das forças que a constituição, por defeituosa, não podia submeter ao criterio da norma racional.

5.º

Conservação, Reacção, Revolução

Nós, sociedades latinas do seculo XIX, vivemos ha cem annos dentro da atmospheria que nos ercou a revolução franceza de 1789. Esse acontecimento politico, capital para nós todos da Hespanha e da Italia, e cujo influxo, pelo papel social da França na Europa, foi profundo no mundo germanico, é a fonte immediata de todas as ideas e de todas as escolhas que se pro-

poem a alterar o modo constitucional positivo das nações latinas, é a fonte immediata do estado em que nos achamos. Revolução profunda que percorreu todos os *termos* da sua serie, que começou, com Turgot, uma *reforma*, da reforma passou á *reconstituição* com Mirabeau, d'esta á *audacia*, destruição e renovação, com Danton, e da audacia ao idealismo mystico do *terror* com Robespierre, para d'ahi cair na miseria de thermidor e na monstruosidade de Napoleão;—revolução cuja alma passára em Montesquieu para ir depois encarnar em Rousseau, animada sempre pelo espirito de Voltaire;—a revolução franceza, digo, é d'onde vem a luz com que podemos hoje encarar os problemas sociaes; mas é tambem, por isso mesmo, d'onde emana toda a serie de creações illogicas, incompletas, immoraes e absolutamente falsas sobre que tem assentado a vida contemporanea das sociedades latinas, e que tem feito d'essa vida uma epopea de victorias e de ruinas, victorias principalmente da sciencia, ruinas principalmente da moral.

É isto o que leva a dizer aos allemaens que as raças latinas estão mortas. Que quer dizer *mortas*?... A Allemanha, não fallando na febre de patriotismo exclusivo que a cega desde 1813, e pelo qual, á custa de tantas penas! conseguiu

alcançar a unidade; a Allemanha recebe o character que a eleva e distingue na civilisação moderna de uma faculdade natural que possui n'um gráo superior, a faculdade metaphisica. Unindo-a ao sentimento de religiosidade mystica e, formando um homem, teremos um allemão. O espirito de independencia, de liberdade, nacional e social, a critica, o sentimento da realidade, uma personalidade positiva, eis o que nos caracteriza, a nós celto-latinos, em contraposição á personalidade mystica dos germanos. Dentro d'estes dois pólos se móve a civilisação moderna desde a Renascença; do commercio reciproco das duas raças nasceram os mais bellos fructos da natureza humana; elle é o principio da civilisação moderna, a causa da sua superioridade e a melhor garantia da sua duração (*Renan*).

Eis ali como deve comprehender-se a relação das duas grandes familias que formam etnologicamente a civilisação europea. Cumpre portanto fugir egualmente do germanismo e do latinismo; cumpre sobretudo não circunscrever o facto moral da civilisação aos limites da etnologia, por que esta é tanisamente um dos termos da evolução, um dos elementos no calculo, um dos dados do problema da educação da consciencia humana.

Esta divagação, talvez fóra do lugar, serve

porém a mostrar-nos a razão de ser do caracter peculiar que as ideas e as escholas politicas tem na Allemanha; e como 1789, se é um facto da historia dos latinos, não é—no seu caracter social e politico—um facto da historia dos germanos; como, portanto, é capital para nós, não para elles, intimo para nós, exterior para elles.

A revolução franceza resulta, na sua fatalidade historica, do periodo, da epôcha *social*, a que as sociedades latinas (com a monarchia, com o direito civil, com a critica) tinham chegado politica, economica, religiosamente;—e, no seu caracter moral, da indole peculiar aos povos latinos, liberdade racional e animal, personalidade positiva, espirito logico. Ora a Allemanha, cuja civilização começára só com a Edade-media, estava n'um periodo mais remoto; politicamente era feudal, economicamente tinha ainda a servidão, religiosamente vivia do mysticismo protestante, lutheriano, das ideas de predestinação, de graça divina; e alem d'isso o genio germanico, idealista e abstracto, não podia comprehender e tomar para si as conclusões do mundo latino.

Taes sam as rasões porque o individualismo, principio positivo que a revolução franceza deixou, depois de passada a cheia, não pode invadir a Allemanha; tal o motivo porque, se ella

não partilha ainda das victorias do espirito revolucionario, não soffre tambem muitas das suas ruínas que, como eu disse, são principalmente moraes. O sentimento da rasão collectiva vive alli como não vive entre nós; o processo de reforma, a transformação da tradição é o *modo* pratico de evolução social, ao contrario do nosso, revoluções, reacções, destruir, edificar, teia de Penelope em que levamos gasto um seculo sem talvez conseguirmos adiantar um passo!

Ponhamos pois a Allemanha de parte; a revolução franceza é um facto *nosso*, um facto consummado, que se impõe com o peso invencivel da realidade; é pois das consequencias que deixou, das escolas a que deu origem, que temos de tratar.

Escusamos de repetir a critica do individualismo; se o leitor me acompanhou nas minhas digressões saberá já melhor do que eu em que elle acerta e em que pécca. O facto é que a revolução franceza, dirigida pela doutrina do Rousseau ¹, trouxe consigo e deixou apoz si uma concepção inteiramente materialista da propriedade, e uma idéa egualmente materialista do individuo, *origem e fim* da sociedade, ser passageiro, sem laços moraes que o prendam, nem

¹ *Theoria*, pag. 63-7.

ao tempo, nem ao espaço, nem á historia, nem á sociedade.

Estas idéas, que uma vez propostas tinham de desenvolver-se e attingir a sua mais elevada expressão, encontraram-na em França com a monarchia dos Orleans. Mas tão depressa puderam apresentar-se á luz, immediatamente promoveram a reacção inorganica, a opposição sómente negativa de 1848 e do segundo imperio. Só em campo, illuminado com uma percepção quasi definida da realidade, Proudhon, o propheta politico, desde 1840 que prégava a Reforma; era á pequena burguesia a quem se dirigia, de quem esperava a acção fecunda e fertil; mas a sociedade franceza não poude ouvi-lo e, trinta amos mais tarde, a Communa de 1871 veiu mostrar a desgraça d'essa surdez, apresentando a França dividida em duas ordens oppositas, inimigas, irreconciliaveis; veiu desvendar um futuro de perseguições, de terrores, de vinganças e de represalias. Oxalá que seja ainda possivel suster no caminho os dois inimigos que correm para o campo de uma lucta sangrenta, immoral, e sómente fertil em ruínas!

A França de 1840 achava-se—dando o sem numero de limites necessarios a esta aproximação—no terreno em que nós nos achamos hoje. Servirá isto de lição?

Se de um lado todo o sangue-frio, toda a boa-fé e toda a sciencia, a rasão e o character nos seus termos mais elevados, são indispensaveis para a soluçãõ do problema que agita as sociedades contemporaneas; do outro é necessario ser completamente destituido de rasão e de character para desconhecer que as nações europeas se encontram a braços com uma questãõ que o *statu quo*, o *laissez faire* do liberalismo é incapaz de resolver.

É do reconhecimento d'este facto que nascem as contradicções sem numero, que entre si distinguem e caracterisam os liberaes, reduzindo o lemma d'esta eschola a um termo cuja definiçãõ precisa seria impossivel. Temos primeiro o republicanismo radical de Stuart Mill, de Laboulaye como publicistas, de Gambetta em França, de Zorilla em Hespanha, como partidos; individualismo completo, absoluto, *à americana*; experimentalismo politico, eclectismo: vamos a vêr o que dizem. Stuart Mill: «Devemos distinguir entre duas naturezas diferentes de intervençãõ governamental; a que se impõe, *authoritative*, e pretende regular a açãõ livre dos individuos é perniciosa, mas aquella que, sem a annullar, com o conselho, (*de quem? se o individuo é o unico real?*) com a concorrência mesmo, intervem, é util.» *Risum teneatis*; é

é contigo que fallo meu leitor e meu amigo; que classe de individualismo é esta que consente a *concorrença* do Estado?—Temos depois o liberalismo monarchico-conservador, de Laveleye, de Guisot, do sr. Herculano, identico em si, embora as *nuances* pessoas, e o qual mantém governos em Inglaterra, em França (não obstante chamar-se republica), na Italia, em Portugal; não repetiremos o que já fica escripto sobre este systema social: é com effeito o que do liberalismo melhor combina a revolução e a tradição, o que busca origens na historia e na logica. Se o radicalismo é um filho bastardo do parlamentarismo, a *monarchia de direito historico*, que tem a Renan como publicista, que deveria ter Sismondi por economista, é uma idéa contemporanea da França, a mais subtil, a mais fina, a mais nova; é como que uma germanisação da França; é riscar da sua historia a Revolução, dos seus habitantes a indole propria; é reconstruir a aristocracia, isto é, uma nova aristocracia que valeria com effeito mais do que a aristocracia materialista e immoral que nos governa.

Eis ali o retrato da aristocracia mercantil: «Fundada essencialmente sobre a liberdade e a propriedade, sem privilegios de classe, sem instituições antigas, sem historia, sem côrte, sem

poder brilhante, sem universidades sérias nem fortes instituições scientificas, falta-lhe distincção e grandeza; não póde ser original nem na arte nem na sciencia.» (*Ref. intell.*) Não são estas palavras profundamente sentidas, e em certo ponto exactas? O que é, senão isto, a sociedade norte-americana, sociedade muda e sem espirito, que é, não obstante, o ideal do liberalismo individualista? Mas demos isso de barato; demos que, com effeito, o *fim* de uma sociedade seja produzir e consumir: ao liberalismo materialista dos individualistas podíamos, nós proletarios da democracia socialista, dizer com as plebes romanas da decadencia pela boca de Salviano: *Malum sub specie captivitatatis vivere liberi, quam sub specie libertatis esse captivi.*

Refutando pois o liberalismo individualista, o *statu-quo* das sociedades europeas, qual é a solução da *novissima politica* do centro direito do parlamento francez? A democracia socialista? Não. Renan diz-nos, com o sr. Hereulano, que a democracia reduz tudo a contentar as vontades materialistas das turbas. É um pensamento immoral; é o systema da cubiça; incapaz portanto de significação superior, *destituída de todo e qualquer ideal religioso*, conclue Renan.

Ora deixaremos em paz a historia, sem lhe perguntarmos se tinha ou não ideal religioso, significação superior, a democracia allemã da Reforma que deu de si a Suissa, etc. Mas é infelizmente necessario dizer que o Socialismo não é a Cubiça, porque é a Justiça. Qual é de nós, proletarios, cuja actividade natural eneaminha para este campo de propagação das idéas, que não podia satisfazer muito mais e melhor a Cubiça, se fosse movido por ella, entrando no mundo constituido da mercancia politica? O Socialismo, repitamol-o ainda e sempre, é uma revolução moral, da Justiça, da Liberdade e da Eguualdade. Se faz accentuar o caracter economico d'esta revolução, é porque as sociedades chegaram nos nossos dias á época scientifica, na qual, se não é lieito desconhecer a influencia reflexa dos phenomenos phisicos sobre os moraes, não póde tambem sel-o desconhecer a dos economicos sobre os politicos...

A solução estaria n'uma volta ao *direito historico*, n'uma reconstituição hierarchica da sociedade, não em nome dos velhos titulos ecclesiasticos e militares, mas sim em nome dos novos titulos scientificos, litterarios etc. Esta solução politica corresponde á dos economistas que propõem, para a crise operaria, a reconstituição do systema beneficiario, o patronato industrial.

Eis-ahi um trecho de Michelet (*Le peuple*) que responde cabalmente a esta phantasia: «O patronato antigo e feudal não voltará, nem deve voltar. Sentimo-nos todos eguaes. Além d'isso o character e a originalidade teriam muito a soffrer com essas relações de dependencia apertada, em que o homem não largava de vista outro homem, em que se tornava a sua sombra, a sua triste copia. A comprida mesa commum a que o barão presidia e que pelo capellão, pelos outros vassallos, se prolongava até á porta, onde comia de pé o moço da cosinha, era uma escola; todos estudavam, copiavam o seu visinho superior. Os sentimentos nem sempre eram servís, mas era-o sempre o espirito. Esta imitação servil é, sem duvida alguma, uma das causas que prolongaram a Edade-media, esterilizando-a.»

Ora, se a these de uma constituição hierarchica apoiada sobre qualquer sentimento, sobre qualquer trabalho, sobre qualquer saber, é incompativel com o desenvolvimento que a civilisação tem dado ao sentimento independente da Igualdade, como poderá imaginar alguém reconstituir a hierarchia sobre os proprios elementos que a civilisação tem eliminado? N'esta observação está a resposta aos systemas e aos partidos ultramontanos, reaccionarios, cesaristas, a

de Maistre, a Bonald, a Manterola, a Nocedal, á Nação, ao *Univers*, á *Esperanza*, a Napoleão III.

Diremos uma palavra só do idealismo mystico communista de Bakounine e da *Alliança*, que o congresso da Haya expulsou o anno passado do movimento realista da Internacional? Não; essas ideas sam monstruosas, sam anormaes no mundo moderno; vem, ou do mundo slavo primitivo, quasi-selvagem, com Bakounine, ou da tradição inanimada, que já morreu na propria Italia, do messianismo latino, com Mazzini.

Eisahi percorrida toda a serie de doutrinas, revolucionarias, reaccionarias, conservadoras, que agitam contemporaneamente a Europa latina e a collocam na situação perigosa de vacillar diante da Verdade.

Concluamos pois: A Revolução, como tão bem a define Jouffroy, não é, não póde ser hoje, um movimento sentimental, entusiasta; é, e tem de ser, sob pena de esterilidade e ruina, um movimento reflectido, racional, scientifico; não póde ser por tanto como que uma mutação de scena, em que a moral, a economia e a politica se transformem como as vistas nos theatros, mas sim uma eliminação consciente dos elementos de perversão que limpe a estrada, abra o caminho, que conduz ao Ideal.

Portanto a Revolução não póde ser a obra de

uma classe contra as outras classes; não pôde ser um verbo de destruição e lucta, porque é a luz da sciencia e da paz; não pôde ser o predominio das classes fabris, mas sim o concurso fertil, dos operarios e dos camponezes, com a pequena burguesia, logistas, foreiros, rendeiros, pequenos proprietarios agricolas, industriaes, com os operarios da sciencia, medicos, legistas, economistas, mathematicos, architectos, engenheiros, publicistas, etc;—com o fim de cortar o nó de alliança apertado entre o Estado e o Capital, de anniquilar a oligarchia banco-bureaucratica, de demittir os *condottieri* da politica, de delimitar, legislar, organizar as funcções e direitos publicos e privados; — e de, por estes meios, *encaminhar* a sociedade na estrada que leva á Justiça, á Liberdade, ao Direito e ao Trabalho.

Tal é a Revolução social contra quem soltam brados os cynicos e os pobres d'espírito. D'estes ultimos é o reino dos ceus; e para os primeiros não sam estas linhas. Áquelles a quem a boa fé e a ignorancia de mãos dadas fazem crer este o melhor dos mundos, me dirijo eu. Porque bradaes? Não vos assustam já as revoluções: tantas tens visto! os golpes de Estado, as quedas dos thronos, as mudanças de dynastias, tam frequentes na nossa epocha! Sois mesmo republicanos, ou por sympathya ou por economia, dois

motivos justos, mas que não bastam. A republica unitaria deu de si dictaduras, sois pela Suisa, pelo federalismo! Mas attendei que hoje, como as cousas são, o federalismo seria o verdadeiro feudalismo, a elevação de um pequeno rei em cada terra... é inevitavel o Socialismo!

O que o Socialismo é, já vós sabeis. Sabei pois ainda que acima da Republica está a Revolução; e que toda a revolução é, por natureza propria, religiosa, social, politica. Dizei-me de alguma que não tenha a um tempõ estes tres caracteres? A Reforma lavra o protestantismo, dá o primeiro golpe na authoridade do Imperador e distribue a propriedade ecclesiastica. A revolução franceza inventa um culto naturalista, destroe a monarchia, e funda um novo código civil na noute de 4 de agosto. Entre nós que fez hontem 1834? *Deitou tudo abaixo.*

Não vos assustem pois as palavras, meditaes nas cousas. Se quereis progredir, ha só um caminho, a Revolução. Se a quereis, tomae-a como ella é. Ora a Revolução *foi* religiosa no seculo XVI porque encontrou a sociedade no periodo religioso, é politica no seculo XVIII porque já a encontra na epocha naturalista, *tem de ser* economica no seculo XIX porque as sociedades europeas entraram na epocha da reflexão e da sciencia.

CAPITULO II

A REVOLUÇÃO E A INDUSTRIA

1.º

Os operarios

As descobertas scientificas do principio d'este seculo vieram dar-lhe um caracter seu proprio que é o industrialismo; e a applicação do vapor á industria determinou, centralizando-a, a formação de uma *classe* nova, a do operario fabril, cujo modo de vida, pelo regimen da *fabrica*, tam semelhante á caserna dos militares, pelo systema do salariato, tam semelhante ao *pret* dos soldados, pela soberania do *patrão*, especie de general do exercito de trabalhadores, é até certo ponto uma creação reflectida, civilisada, e como tal fonte de incontestaveis progressos, mas de não menos incontestaveis perigos. Ninguem desconhecerá os primeiros, e quanto a perigos

é ao Socialismo que cumpre indicá-los antes de ninguém.

Esses perigos consistem na serie de sentimentos que o modo organico-social da grande industria faz nascer na mente de populações infelizes, pobres e ignorantes.

A comparação quotidiana de um luxo imbecil e provocante, de uma ostentação van e materialista da riqueza, com as quotidianas misérias da vida do pobre, a comparação de uma ociosidade esteril com as penas do trabalho constante, servem a fazer fermentar nos animos, a determinar em espiritos incultos, uma ebullicão violenta onde — como em todos os movimentos instinctivos do homem — o bom se revolve com o máo, o justo com o injusto, se olhamos com olhos de moralista. O bom é no nosso caso sempre uma dôr, o máo é sempre uma inveja. O bom sam as lagrimas de uma afflicção cruciante, o máo são as esporadas de uma cubiça animal.

D'esta ebullicão nasce o sentimento de um ideal que, se o passado encerrava, ou nas paginas de uma theoria utopista, ou nos fastos de uma illiada de horrores, o presente vê ir tentando transferir para o terreno do real. Esse ideal é um ideal de justiça e de rasão, porque ninguém dirá injusto e irracional que se minorer:

as dores e se aproximem as fortunas, o que, n'este caso, é equivalente. Succede porém que os homens originaes, iniciadores, da classe operaria, um Owen, um Fourier, um Marx, (pondo agora de parte o gráo potencial das especulações de cada um) e mesmo os pensadores saídos de fóra do mundo operario, um Cabet, um Blanc, etc., vendo na *caserna*, na vida collectiva da officina, na egualdade relativa do salario, na nivellação democratica das pessoas pelo trabalho, no *militarismo* industrial, o caracter adquirido da sociedade fabril, apoiam as suas especulações sobre esta base tansómente transitoria e *historica*, e, dando o valor de um principio ao facto natural da associação, a importancia de uma lei ao accidente da collectividade do trabalho, partem d'ahi para uma concepção commun de sociedade humana, em que a pessoa individual é esmagada e absorvida no seio de uma collecção abstracta, em que a propriedade cede o passo ao communismo, em que a sociedade dos homens e sua actividade tem de submeter-se á generalisação feita de um phenomeno historico peculiar a um genero só da actividade humana.

D'aqui as faceis descripções de um modo de relações abstractas, em que se prescinde do homem e da sua realidade, e em que por isso a

imaginação e o sentimento podem á larga realisar idealmente as sublimes aspirações da alma. Este character, como que religioso ou poetico, que taes concepções adoptam, eis ahi o segredo do modo porque sam facilmente esposadas pelo povo, a quem a santidade dos instinctos descobre sempre a verdade do sentimento, mas a quem a madureza da reflexão não ajuda quando se trata de avaliar, de pesar, com uma razão fria, criterio justo, processo deductivo e logico, com a experiencia e com a indução, problemas scientificos, da mais elevada e complexa das sciencias, a sociologia.

Felix culpa! a riqueza do sentimento, a uberrancia do instincto, logo em si proprias encontram, no contracto com a realidade, uma somma de sentimentos novos, de reflexões embryonarias, que, se não podem determinar a linha recta dos processos do raciocinio, descobrem um sem numero de curvas, uma multidão de atalhos pelos quaes chegam e se fundem com a estrada real da logica. Não o temos pois! ao contrario, inspiremo-nos d'elle, interpretemol-o, aqueçamo-nos, nós, pensadores frios, á chamma do vivo *amor*, á fonte da mocidade eterna!

Paremos aqui, leitor; não são estudos moraes estes que vamos fazendo, mas sim sociaes e economicos. Toma essas palavras como um convi-

te que faço para que mantenhas o teu sangue-frio, para que invoques o teu bom espirito, agora que vaes entrar—sem Virgilio—n'um inferno, no triste inferno da miseria e do crime da *Commedia* humana no seculo XIX.

.....
A protecção commercial, chamada *systema mercantil*, fôra, desde Carlos-Magno, um dos meios, por que as monarchias modernas pretenderam regular os phenomenos de distribuição de riqueza. Com a Revolução franceza appareceo um primeiro ensaio de livre-cambio commercial, mas logo as condições politicas do reinado de Napoleão abafaram essa tentativa, quer intra, quer extra-nacionalmente, quer nas relações de productor-consumidor, quer nas relações de povo a povo permutadores. Depois d'isso o industrialismo fabril moderno, que nasce no periodo napoleónico, levantou uma somma tal de problemas, com a formação da *classe* operaria, e pelas relações entre os paizes mais e menos industriaes, que os governos tem mantido e defendido, embora liberaes, o *systema* errado da antiga protecção monarchica.

Á sombra d'este *systema* renasceram em Portugal certas industrias, como antes, no periodo do marquez de Pombal, tinham apparecido, para viverem uma vida breve. Quando Cobden em

Inglaterra e Bastiat em França prégam o livre-cambio, este ultimo desenha em quatro traços o erro do industrialismo portuguez: «Se Portugal quer a toda a força fabricar lenços e barretes de dormir, seguramente se engana, se não reparar que empobrece a cultura da vinha e da laranjeira, e que se priva dos meios de melhorar o leito e arrotar as margens do Tejo.» 20 ou 30:000 homens, com effeito, que o systema protector lançou para as *casernas* de Lisboa e do Porto, teriam produzido o que não tem, se em vez de fundirem ferro, tivessem plantado vinhas. O facto é porem que 20 ou 30 mil homens fundem hoje ferro e fazem meias, que é indispensavel contar com elles, que o livre-cambio não pode dizer-lhes hoje pela bocca dos estadistas: «Meus paes foram pela protecção, nós não somos, soffrei vós as consequencias do seu erro, deixae a caserna e ide fazer *outra cousa*.» Não pode, porque os 20 ou 30:000 responderiam: «Se o erro foi de vossos paes, não dos nossos, como quereis que lhe sofframos as consequencias? alem de que não nos dizeis que *outra cousa* faremos, e succede que *aprendemos a fundir ferro e não podemos agora ir aprender a podar vinhas.*»

Os operarios fabris, portanto, a nova *classe* com as suas virtudes e os seus vicios, esse novo

modo de ser humano com todas as suas consequências desgraçadas, uma amostra de pauperismo industrial, eis o que o proteccionismo trouxe a Portugal.

Mas trouxe e existe, é innegavel na sociedade portugueza, temos de contar com elle. Entretanto, como é um resultado, não da natureza, mas sim das leis, é um elemento relativamente transitorio, comparativamente menor. É por isso que Portugal, pode dizer-se, *não tem pauperismo*; é por isso que entre nós não se levantaram ainda, nem se levantarão já, Nelsons ou Sydney Smiths para dizer, como em Inglaterra: «a pobreza é infame!» é por isso que a definição ingleza da fabrica: *manufactura de algodão e pobres*, não pode servir-nos. O não attingirmos porém um termo tam elevado de preversão social, não quer dizer que as classes trabalhadoras de todas as industrias vivas do paiz, extractivas e trasformadoras, encontrem para cá das nossas fronteiras um modo de vida essencialmente differente. Não; a nossa organização politica, semi-monarchica, semi-liberal, dá em resultado ser duplamente absurda, immoral, *pauperisadora*. Porque, como liberal, permite a livre concorrência do capital e do trabalho, aliena as funções e propriedades collectivas, e, para corrigir as consequências de distribuição viciosa que d'ahi re-

sultam, mantem uma protecção anachronica, com as alfandegas, com a divida e com o imposto, protecção que, recaindo afinal toda no consumo, vem ainda peiorar as condições do trabalhador pela elevação dos preços das cousas.

Se o modo de ser do mundo industrial dos nossos dias, leitor, produz os deploraveis resultados que tu conheces, é necessario que não consideres a pobreza como o peor dos males; porque, *acima* da perversão economica, devemos pôr a perversão moral. No nosso pequeno mundo industrial de Lisboa não contaste nunca, aos sabados, o numero de ébrios que povôa as viellas escuras e nauseabundas, onde á crapula vem juntar-se a orgia das mulheres perdidas? onde o prostibulo está em frente da taberna, ao lado o *bilhar*, e entre o *bilhar*, o prostibulo e a taberna se funde a *feria*? Perguntas-me enfadado: *qu'est ce que cela prouve? quid indé? Cela prouve* que a desordem e a immoralidade sam contra a natureza; *cela prouve* que, se esses homens não fossem pobres, seriam melhores; *cela prouve* que, se não tivessem de trabalhar doze horas para comer, saberiam ler; *cela prouve* que, se tivessem pão e liberdade, seriam paes de familia.

Olhae as mulheres e as creanças, entrae n'essa casa, e vereis e sabereis, se quizeres, como é que

as sociedades se corrompem, dividindo-se em duas famílias oppostas: dos ricos e dos pobres. Quanto ganha o pae? Um cruzado...

Termo medio a familia tem quatro pessoas; termo medio o salario é de 400 réis. Que fará o trabalhador a quem a natureza impõe o coito? Primeiro e principalmente recorrerá ao celibato e á prostituição; ao celibato depois ainda e ás relações illicitas, d'onde resultam os infanticidios (tam frequentes em Portugal como na China!) e a roda dos expostos. Quando um homem foi agarrado por esta engrenagem de aço, morreu.—Mas ha muitos, a quem uma certa energia do character ou uma constituição artistica e sentimental, levaram ao casamento e á familia: é então quo se encontram quatro pessoas com quatro tostões por dia. A industria offerece uma tentação diabolica: augmentar o salario, destruindo a familia. N'esse momento a esposa e os filhos entram na *fabrica*... Não viste ainda, leitor meu, uma tarde, em qualquer dos dois extremos da cidade, em Alcantara ou na Madrede-Deos, ao toque do sol-posto, uma onda animal que reflue para a cidade, correndo e gritando obscenidades, descomposta no gesto, esfarrapada nos trages, sem delicadeza nem dignidade, e que as ruas obscuras e tortuosas de um bocado de cidade do Oriente absorvem, e que

em casas infectas e tristes vae dormir um somno, brutal pelo cansasso, e agitado pelas provocações dos homens das ruas? Pois sam as esposas e as filhas d'esse operario que não tinha que lhes dar de comer.

Uns annos depois voltae ao mesmo sitio; que é d'ellas? sam outras caras as que passam, novas victimas; das que viste n'outro tempo, umas suicidaram-se, outras entisicaram e morreram em S. José, outras finalmente, as mais talvez, chamam-te desavergonhadamente, quando passas por acaso em algum becco immundo!...

Não me irrites, leitor, chamando a isto rethorica e perigosa rethorica! Acredita que não é; podia, em vez d'estas palavras, ter-te mostrado cifras mais eloquentes; pareceo-me porem que a tua alma não teria perdido ainda a faculdade superior de ouvir as cousas com o coração! Que, se queres numeros posso dar-te a ler 200 ou 300 volumes sobre as consequencias do trabalho das mulheres na fabrica, infanticidios, suicidios, prostituição; e se queres factos ahi tens um só: já nas fabricas do *Imperador*, nos tempos carlingianos, *geniciaria* que-ria dizer prostituta! Sabe mais que, em Mulhouse, o termo medio da vida provavel do filho do *patrão* á nascença é de 29 annos, e o do filho do operario é de menos de dois, MENOS DE DOIS!

Quid indé? Quid indé? Que ha pobres e ricos? A natureza é assim, é harmonica; *laissez faire, laissez passer*.

Não! não! não! *Laissez faire, laissez passer*, é uma monstruosidade que nem tu proferes, leitor! *Laisser passer* o quê? a fatalidade da prostituição? o morticínio de treze quatorze ávos da população?—Então quê?

PROTEGER; proteger, não com as alfandegas, nem com a divida, nem com o imposto; proteger, não com a protecção anachronica do direito divino e da Justiça distributiva, mas sim com o direito humano, com a Justiça commutativa, com o Estado real, expressão da moral e da idea collectiva, órgão da Justiça. Proteger o operario contra o patrão, o patrão contra o operario, o operario contra si proprio, o patrão contra si proprio tambem! Proteger egualmente, realisar o pacto de verdadeira solidariedade, cuja natureza é complexa, cujas faces sam multiformes.

Proteger os operarios e os patrões entre si e contra si propios, consiste, quanto ao Socialismo, em:

Destruir o systema proteccionista-industrial, baseando em novos principios a instuição aduaneira;

Prohibir o trabalho das mulheres fóra do do-

micilio e o das creanças antes da idade legal;

Organisar o ensino profissional, e a aprendizagem;

Fiscalisar as officinas e regular as condições do trabalho sob o ponto de vista da moralidade, da hygiene, do direito e da segurança;

Constituir e presidir aos tribunaes arbitraes para a decisão das pendencias entre patrões e operarios, e evitar assim os prejuisos que trazem consigo as *grèves* do capital e as do trabalho.

Isto só; nada mais. Executar o seu papel de fiscal do direito, da ordem, da segurança, sem atacar a liberdade e autonomia do foro individual. É pouco? conforme. Se a Revolução se redusisse ao mundo da grande industria fabril, como o julgam muitos operarios, não seria pouco, seria nada. Umhas palavras mais nas leis, umhas mentiras mais nos factos. Mas como a Revolução, para que *seja*, tem de sel-o completamente, este pouco transformar-se-ha em muito, em tudo!

2.º

Das tentativas de reconstituição das classes operarias

Diante do problema temivel que póde levar as sociedades europeas á vida ensanguentada

das republicas italianas da Edade-media; e isto não seria ainda o peor, porque peor, muito peor do que isso, seria este descaír lento, constante, fatal, das ideas, dos costumes, dos temperamentos, para um estado carthaginez ou babilonico ou romano do baixo-Imperio; diante do problema temivel do proletariado operario, a boa e a má fé tem posto em pratica um sem numero de instituições, cuja successão constituc já uma serie na historia do seculo XIX: são os meios com que *de fóra* do problema se tem querido atenual-o, resolvel-o até. Como no mundo romano da decadencia, é a caridade o motu de todas essas instituições, porque, da mesma fórma que a aristocracia mercantil da Antiguidade, a aristocracia burgueza do seculo XIX, não póde lavar a lei da sua abdicacão, *não póde* no sentido metaphisico e psycologico da palavra. Mas, se a experiencia do mesmo meio n'um momento analogo do mundo não bastasse, as palavras de Guisot, o profundo, lavrariam a sentença condemnatoria da caridade como panacea social: «Nunca as classes desfavorecidas da fortuna receberão bastante dos ricos para que deixem de ser pobres.»

Destruídas, com a queda das monarchias historicas, as tarifas sumptuarias, a jerarchia das corporações artifices etc., o operario adquiriu

quasi a liberdade civil e uma tal ou qual liberdade politica. Logo, porém, o regimen do salariato e da grande industria veiu aggravar os vicios de distribuição, que a liberdade tornava felizmente evidentes. D'ahi o movimento de reconstituição das classes operarias, já pela intervenção official, já pela criação expontanea, e cuja serie é a seguinte:

a) Caridade publica, asylos, hospitaes, albergues, etc., ou mantidos pelo Estado ou por subscrições particulares;

b) Caridade privada, soccorros domiciliarios, com ou sem subsidio do Estado, ou simultaneamente officiaes e individuaes;

c) Soccorros mutuos, monte-pios de classe para a falta de trabalho, para as doenças, para a morte;

d) Caixas economicas, capitalisação das economias postas a juro;

e) Sociedades cooperativas, de consumo, de producção e de credito, ou capitalista ou mutualistamente organisadas.¹

N'este momento evolutivo os operarios comprehendem a questão, porque chegaram ao terreno positivo, a jogar com os dados scientificos. É então que a sociedade operaria, constituida

¹ V. para a historia de todas estas instituições a verdadeira enciclopedia de *Laurent, Le pauperisme, etc.*

organicamente, se apresenta no campo do livre-cambio e da concorrência económica com as

f) Sociedades de resistência corporativas e nacionais (*trade's unions*) para a organização da *gréve*, modo effectivo de debater livremente o preço do trabalho;

g) A *Internacional* que é a *trade's union* universal.

A realidade d'esta serie, em si, e em cada um dos seus termos é incontestavel. O momento da illusão da caridade passou depressa; e se, como moralistas, temos de considerar a caridade como um nobre sentimento humano, como publicistas e economistas, somos todos a afirmar que ella é impotente, é *perversa*, perante o problema da miseria, socialmente considerado. A administração dos soccorros domiciliarios em França confessa que «ha sessenta annos exerce a sua iniciativa, e nunca viu um só indigente roubado á miseria.»

Os *monte-pios* portuguezes sam uma das instituições, cuja monographia havia de revelar curiosidades extranhas; o grande soccorrido pelo monte-pio em Portugal é o boticario, como nas *friendly societies* é em Inglaterra o taverneiro. Mas os monte-pios sam a aurora da idéa de mutualidade, que, uma vez levantada, não fará senão desenvolver-se, crescer, para afinal reduzir a

si a sociedade, da qual é a verdadeira definição.

Em annos mais recentes apparece uma instituição proclamada pelos economistas como a panacea verdadeira: é a capitalisação das economias, a *Caixa-economica*. Idéa filha d'um principio errado, a sua condemnação como alavanca social está na realidade de que o salario, *antes da constituição dos operarios como classe concorrente*, determinava-se, não pela lei da livre-troca, mas sim pela lei espoliadora da miseria, *pelo preço das subsistencias*, do qual o minimo, e menos, fixava a taxa do trabalho diario. Assim, embora isolada e individualmente *um* operario podesse capitalisar, não o podiam *os operarios*, porque a sua industria, a sua actividade social era paga por um preço que não deixava sobras: prova, o pauperismo. Além d'isso não nos illudamos: o vicio do systema fabril contemporaneo está no systema de capital individual e de salario applicado á industria, e na protecção aduaneira; o remedio, portanto, consiste na liberdade commercial e na cooperação industrial mutualista.

Supponhamos uma caixa economica, a do *Credito industrial* por exemplo, que attingia um desenvolvimento capaz de preponderar no systema bancario nacional, e influir na determina-

ção da taxa do juro. Qual seria o resultado? Que, ou animada de uma idéa socialista, empenharia a lucta contra o capital, e, ou seria esmagada, ou, sendo victoriosa, a sua victoria (barateio no desconto) seria a negação do *principio do capital individual applicado á industria*;—ou, levada na corrente das opiniões vulgares, iria constituir um *banco* mais, como succede de facto, e é do principio da sua instituição que succeda.

Que significaria este facto? Haver mais um grupo de capitalistas no paiz, nada mais. Mas dizem,—porque ha com effeito quem o diga!—atrás d'esse grupo vem outro grupo, depois outro, até que não ha mais *grupos* e todos sam capitalistas. Admittindo que assim fosse,—e não é, porque o *modus* economico das sociedades historicas e actuaes o refuta, como é obvio,—que conclus d'ahi? Que quereis o que nós queremos, que sois socialistas, porque, onde todos sam capitalistas, o capital perdeu o seu character de elemento organico da sociedade, para se reduzir ás justas proporções da propriedade dos fructos do trabalho. Simplesmente quereis—eu sei lá se quereis!—mas sois cegos, porque, pondo a mira no norte, fazeis tudo quanto encaminha para o sul.

Recolhidas as *economias*, constituido assim.

o fundo da *Caixa* é applicado a empréstimos, cujos juros formam os lucros dos depositantes; e como, ou porque o governo mande, ou porque de toda a classe analoga de operações a mais segura é o empréstimo ao thesouro, a economia do trabalhador serve a alimentar um dos maiores propulsores da servidão a que pretende fugir. Na Suissa, a *Caixa-economica* chega até a emprestar sobre *hypotheca*! *Risum teneatis!*

Antes que entremos no ultimo termo da serie do movimento de constituição da classe operaria, fallemos de uma ordem de tentativas que, filhas da boa-fé de muitos capitalistas manufactureiros, nem por isso tem maior valor economico-social, embora o tenham e muito alto como *symptoma* e *esperança*: é a associação entre patrões e operarios. Associação ficticia, porque associação importa as condições de egualdade, é um pacto bilateral e *synalagmatico*, no qual as duas partes tem de cooperar com liberdade, capacidade, responsabilidade correspondentes,— esta tentativa de solução reduz-se simplesmente a um augmento eventual de salario. Eventual, porque, no momento em que a industria dê perdas, esse augmento desaparece. O salario em si, esse é que o trabalhador tem de cobrar *porque representa o preço da alimentação*: não pôde perder, perderia a vida.

Os factores oppostos *lucro* e *perda*, que, feita a conta solidaria de todas as transacções nacionaes, se resolvem um no outro, porque, para que um ganhe, outro hade perder e vice-versa, sam quem determina a funcionalidade do capital na producção ¹ como garantia do *risco*. A cooperação mutualista do productor e do consumidor elimina naturalmente este factor: eis ahi o principio da Revolução na Industria.

Comprehendel-o, aproximar-se d'elle, tanto quanto as condições moraes, commerciaes, politicas, o permitem, é a solução do problema operario, para a qual as classes trabalhadoras, e ninguem mais, ellas, pela sua iniciativa, pela comprehensão e sentimento do seu interesse, devem caminhar com o ardor e a fé que levantam montanhas. Ellas e ninguem mais, porque o Estado não pódo intervir na esphera da actividade individual, sob pena de communismo ou de protecçionismo monarchico e authoritario, o que dam uma e a mesma cousa.

Ao Estado, como expressão da vontade e razão collectivas, cumpre, na esphera da sua actividade, obrar correlativamente, em vez de embaraçar e reagir contra a corrente impetuosa da realidade, como infelizmente succede! E, por

¹ V. *Theoria*, pag. 364-7.

isso, em todos os tempos foi, e naturalmente será necessario ainda no nosso, cortar com ferro esse nó gordio...

Sem o refutarem, porque é da natureza de certas verdades o não admittirem contestação, os economistas naturalistas tem feito o possivel por dirigirem o movimento cooperativo n'um sentido, em que perca o seu grande, o seu principal character, o mutualismo. Entretanto, ainda a experiencia tem provado contra elles, porque as cooperativas, organisadas sob o principio da capitalisação dos lucros e juros do capital, tem dado invariavelmente esta consequencia fatal, a liquidação: 1.º Porque é absurdo que eu esteja pagando os generos, que compro, 10 por 100 mais caros, para receber afinal esses 10 por 100 sob fórma de juros do capital; 2.º Porque, como o *salario se regula pelo preço dos alimentos*, não admitte sobras, ao contrario, traz sempre deficits, no momento em que a capitalisação, feita á minha custa, me é urgente n'uma crise, retiro o fundo, e saio.—Se olharmos as cooperativas de produção, veremos o mesmo: o mutualismo dar-lhes vida, o *capitalismo* desvial-as immediatamente do principio da instituição. Rochdale é o exemplo vulgar. Um grupo de operarios constituiu-se em sociedade industrial, capitalisou os lucros; pouco depois a primitiva

sociedade operaria era uma sociedade capitalista, dona de uma fabrica na qual trabalhavam operarios salarizados.

Dados os primeiros passos seguros no caminho da constituição da industria, determinada a linha de conducta economica da sociedade moderna, apereceu-se a classe operaria (*Owen*) de que era um *elemento real*, no conjuncto de forças economicas que produzem, e, como elemento real de concorrência, não podia admittir-se que o aluguer d'essa força, o salario, se determinasse por uma lei que lhe era extranha, a *das subsistencias*. Viu que, se as cousas se davam assim, era porque ella não tinha consciencia de si propria; preparou-se pois para a concorrência, afim de que o *preço do trabalho fosse determinado, da mesma fórma que o preço do capital, pela concorrência de forças conscientes e autónomas*. E, buscando o ponto de apoio indispensavel, que para o capital reside na força adquirida, encontrou-o no monopolio natural pela solidariedade.

Eis ali a *trade's union*, resultado inevitavel da concorrência e do livre-cambismo, que só o deploravel atraso da classe operaria fez com que não apparecesse ao mesmo tempo que a grande industria moderna.

Mas, nascidas com um caracter nacional, as

trade's unions depressa encontraram na concorrência estrangeira um perigo quasi mortal. Já era tarde porém, para morrerem. A illustração tinha ensinado, havia muito, á burguezia que *o capital não conhece fronteiras*; e os operarios sabiam já bastante para, em lugar de capital, escreverem na maxima: trabalho. Eis a *Internacional*.

O character da *Internacional*, realmente, em si, não é mais do que isto: constituição do proletariado operario como *classe economica*, pela capitalisação da força chamada solidariedade.

Que os operarios inglezes, belgas, francezes, onde a grande industria tem um papel proeminente, imaginem que a resistencia e a *grève* podem trazer consigo a solução do problema social, como talvez muitos imaginam, é isso um facto secundario, que a experiencia vae reduzindo aos seus limites exactos, com a organisação funcional normal das relações entre operarios e patrões, de que principalmente a Inglaterra nos dá já muitos exemplos.

Que os operarios francezes, italianos, russos, hespanhoes, sonhem um communismo idealista, que um momento a sua influencia ardente characterise exteriormente o movimento realista dos operarios europeos (*Congresso de Basilea*), deixae, leitor, isso ao bom-senso dos operarios

e a mais ninguem; elles proprios tiveram o cuidado de expulsar de si, como *classe*, os mysticos apóstolos do socialismo phantastico. (*Congresso da Haya*).

3.º

Protecção e liberdade, producção e distribuição

Desde que, pela propagação da *Internacional* e pela generalisação do systema das *grèves*, os problemas que servem de titulo a este § voltaram á téla da discussão, ouvimos todos os dias repetir a mesma série de argumentos, que a França e a Inglaterra ouviram ha vinte annos, quando foi a campanha do *livre-cambio*. Pareceria que com effeito *não havia nada de novo* a dizer, que o terreno da discussão estava esgotado, e que vinte annos de experiencia e de pensamento não tinham dado uma unica descoberta; mas ao mesmo tempo os problemas apresentam-se, mantem-se, avultam mesmo cada dia mais, embora o *verbo novo*, o liberalismo, adquirindo fóros de orthodoxia na sciencia, gannhasse batalhas todos os annos no terreno positivo da politica.

Que significa esta apparente contradicção?

Quererá dizer que o liberalismo economico, a religião da concorrência, é puramente um erro ou um crime de uma certa classe? De fôrma alguma. A rasão da victoria do liberalismo está na sua realidade positiva, na evidente e logica superioridade d'essa antithese á these proteccionista. Mas é absoluta essa verdade? De fôrma alguma tambem. Condemnar ao absurdo o protecționismo é signal de uma falta de sentimento da rasão humana, perante o qual não ha movimento, por mais apparentemente falso, que não tenha de ter um grão de verdade no fundo. Vejamos pois e determinemos os caracteres positivos d'este problema. Um traço sómente da polemica que encheu a Europa, desde 1830 até 1850, nos dará um raio de luz brilhante.

Os proteccionistas, desde Sully até Thiers, argumentaram sempre assim: O *productor* é o nervo do Estado; garantir-lhe o trabalho, defendendo-lhe o campo de exploração mercantil dos ataques extranhos, é a missão dos governos.

Ao que responde o livre-cambio: O objecto da vida economica é o consumo; o individuo é *consumidor*; para este deve portanto olhar o Estado e não consentir, que pague mais caro ao nacional, aquillo que o extranho pôde dar-lhe mais barato.

Ora succede—e é isto a conclusão, a descoberta dos ultimos vinte annos, conclusão talvez ainda não bem formulada como doutrina scientifica, mas que o bom-senso admittiu sempre instinctivamente,—succede que proteccionistas e livre-cambistas tem e não tem rasão ambos ao mesmo tempo. Eu vou dizer como.

Cada um d'elles affirma um momento logico da verdade, mas nenhum attinge a altura da synthese. Uns, considerando no homem sómente a molecula social, não vêem senão o *productor* que é uma realidade. Outros, considerando no homem sómente o átomo natural, não vêem senão o *consumidor* que é tambem uma realidade. Mas estas duas realidades sam abstractas e do conjuncto de ambas sahe a realidade *real*, o homem, *productor-consumidor*. Eis ahi o nosso criterio economico, eis ahi, n'este ponto, o lemma do Socialismo.

E agora, se buscarmos a prova d'esta doutrina n'outra ordem de especulações, dir-nos-ha a critica da Economia politica a rasão de ser d'esta antinomia, a verdade d'esta synthese. O processo logico da contradicção, descuberta immensa de Hegel, é quem preside á formação e evolução de todas as idéas humanas. A Economia politica não podia fugir-lhe. Começou como capitulo da sciencia social, these. Renovou-se,

constituindo-se em sciencia mathematica, antithese. No primeiro termo subordinavam-se as suas especulações á utilidade publica, tal como a politica a entendia: era uma collecção de receitas para bem governar um Estado. No segundo periodo subordina a si a Politica, impõe-lhe os seus dogmas, as suas definições abstractas. Ora, depois dos trabalhos de Comte, de Littré e de Spencer sobre a definição e classificação das sciencias, não é licito admittir, nem que a Economia politica seja uma *receita para governar nações*, nem que seja uma theoria abstracta, uma mathematica ou uma logica. A Economia, da mesma fôrma que a Phisica, a Chimica, etc., divide-se, como sciencia natural que é, em duas cathegorias, a parte abstracta e a parte concreta, a statica e a dynamica, o corpo de doutrina que define e methodifica as leis geraes, e o corpo de doutrina que determina os modos por que essas leis se realisam no mundo, em combinação com as sciencias que as precedem e succedem na serie social, o Direito, a Politica, a Historia etc. Eis ahi o que diz a critica á Economia politica; mais diz, que só com o Socialismo adquire fóros puramente scientificos, porque antes d'elle não realisava mais do que um momento logico da sua formação; é ahi que está a rasão das suas definições incomple-

tas, contradictórias, com o Direito, com a Moral, com a Política. ¹

Ora uma vez que tu, leitor, conheces já o critério que hade guiar-nos, vamos a examinar e a resolver a serie de contradicções a que dá lugar a produção:

- a) no Trabalho
- b) na Troca
- c) na Distribuição.

a) Não é necessario tornar a desenhar agora o character industrial do *systema mercantil*. ² Especie de communismo monarchico, o seu fim e o seu processo eram: crear industrias para empregar braços, e levantar os direitos aduaneiros tanto quanto bastasse para cobrir a differença de custo entre o producto nacional e o estrangeiro. Entre nós, embora os passos dados no sentido do livre-cambio, vivem ainda por este meio artificial os operarios das industrias textis e do ferro principalmente. Tal era o meio porque se buscava trabalho para os proletarios, e porque se pretendia elevar a taxa dos salarios, pois diziam: uma vez que o preço do producto se mantém elevado, correspondentemente se elevam os salarios.

¹ V. *Theoria*, liv. 3.º cap. III.

² V. *Ibid.* p. 305-6.

A este ponto de vista, puramente social, oppozeram os livre-cambistas a sua doutrina abstracta: A protecção não augmenta a procura de trabalhadores, nem eleva realmente a taxa dos salarios; é um perigoso equivoco. Porque, a taxa dos salarios depende da relação da offerta e da procura. Ora de quem *depende* a offerta de braços? Do numero que existe, e sobre este primeiro elemento é impotente a protecção. De quem *depende* a procura de braços? Do capital disponível. Mas a protecção é igualmente impotente para crear capital; apenas póde deslocar-o. «Apresenta-se com orgulho tal ou tal fabrica: fundou-se, porventura, e mantém-se com capitaes caídos do céo? Não; foi necessario tirar-os á agricultura, á navegação, ou á viticultura.»¹

Eis ali os dois termos, a these e a antithese do problema. Refutar o *systema mercantil*, cujas deducções logicas levam ao communismo, é ocioso: fizeram-no completa, cabalmente, os livre-cambistas. Mas estes, confundindo a protecção com o systema, e, pretendendo submeter a Sociologia á Economia, por desconhecerem a parte concreta e dinamica d'esta ultima que se resolve n'aquella, caíram em não menores aberrações.

¹ Bastiat, *Soph. écon.* I p. 76.

Porque, se é uma verdade *phisica* que o preço do trabalho se determina pela lei da offerta e da procura, é também uma verdade *social* (de economia concreta, *dynamica*) que a offerta e a procura, livres e individuaes, não tem regulado, não regulam, não poderiam regular por si sós a taxa *normal* do salario. Inferir-se-hia d'aqui uma contradicção entre a sciencia no seu termo abstracto e a propria sciencia no seu termo concreto? Seria erro; porque, ao contrario, esta confirma aquella, quando apresenta como norma, criterio, pelo qual se affere, e para a qual se dirige, a evolução positiva dos elementos reaes, cujo concurso produz a vida economica das sociedades.

A offerta e a procura, livre e individualmente praticadas, deram sempre, dão, e teriam de dar muito mais, se se pretendesse impôr á sociedade real uma formula abstracta, os resultados deploraveis de uma distribuição viciosa, como se provará quando lá chegarmos (*c*); porque a Economia concreta, *dynamica*, recebendo da Psychologia, da Historia, do Direito, os elementos positivos da sua formação, nos diz que:

1.º O individuo livre, autónomo, consciente, portanto os homens essencialmente eguaes, formam o estado social-ideal a que corresponde a formula offerta-procura; mas que o individuo

opprimido, servo, ignorando-se, os homens essencialmente diseguaes, formam tambem o estado social primitivo, ponto de partida das associações humanas;

2.º Que entre o ponto de partida e o ponto de chegada ha uma serie de termos, que se deduzem uns dos outros, dominio transcendente e servidão, dominio natural e salariato, etc., e pelos quaes se chega até á formação do individuo;

3.º Que estas successivas e fataes protecções historicas, abstractamente illogicas, adquirem realidade da natureza do homem, que não é um ser abstracto, mas uma personalidade viva que o tempo, a eduecação, transformam progressivamente.

Eis ali a philosophia da protecção, que refuta a concorrência dos livre-cambistas, embora os seus ataques ao *systema-mercantil* fossem justamente dirigidos, pois que o *systema-mercantil*, e a Monarchia seu auctor, eram duas fórmulas da protecção, economica e politica, que já não encontravam rasão de ser na idade do homem.

Perdoa-me tu, leitor, esta divagação na *selva* aparentemente *oscura* da philosophia; entra, corre pelo meio dos juncos, mira o bambolear dos ramos, apoia-te aos troncos nodosos, escuta

o sussurrar do vento, ouve o cair das folhas, e a selva illuminar-se-a com uma luz grande, cheia, deslumbrante!...

b) Ora o *systema-mercantil*, encarando em massa as nações dizia: para assegurar a independencia politica, é necessaria a independencia commercial; independencia commercial significa: vendermos o mais possivel, comprarmos o menos que podermos, para que não paguemos a differença em dinheiro (*balança do commercio*); —e produzirmos portanto tudo em caza, promover as nossas industrias, todas as industrias, para não sermos avassalados pelas nações mais adiantadas ou mais favorecidas:

Ao que vieram os livro-cambistas objectar:

- 1.^o que o dinheiro entro ou saia é exactamente indifferente; elle representa sómente o valor que circula; calcular pelo seu movimento o resultado das operações commerciaes leva aos maiores absurdos; ⁴
- 2.^o se imaginaes egualar as condições de produção por meio de um direito protector, daes uma locução falsa por vehiculo a um erro. Não é exacto que um direito de entrada equi-

⁴ V. Bastiat I. c. p. 55.

pare as condições de produção; o que poderá talvez equiparar *sam as condições da venda*.¹

3.º a liberdade não póde trazer consigo a vassalagem do paiz menos favorecido ao que o é mais, porque cambio é a troca de valores; e, tendo a concorrência reduzido o valor unicamente á somma do trabalho empregado para obter o producto, cambio é a permutação de trabalhos eguaes; a parte, com que a natureza collaborou no producto, troca-se *gratuitamente*, d'onde se conclue rigorosamente que a permutação feita com os paizes mais favorecidos é sempre a mais vantajosa.²

Caindo estas duas doutrinas sob a mesma critica anteriormente feita, não a repetimos. A questão é a mesma, o mesmo o erro, eguaes as suas causas: trabalhar com uma sciencia incompleta, com uma ferramenta por acabar. Procederemos pois de outra fórma: tiraremos as conclusões á doutrina livre-cambista, depois de a analysarmos.

Supponde uma nação ricamente dotada pela natureza, a Hespanha ou Portugal, por exemplo, com Almaden, Tarsis e S. Domingos, ou o Perú com as ilhas Chinchas; supponde mais—o

¹ V. Bastiat I. c. p. 34.

² *Id. ibid.* p. 45.

que é geralmente exacto,—que sobre essa região, ricamente dotada, habitam individuos indolentes, pouco industriosos, e menos perspicazes em materia de industria, como nós somos e os espanhoes e os peruanos. Um proteccionista diria: guardemos para nós estes dons naturaes e façamol-os pagar aos extranhos, contra os productos da sua industria; a extracção e mais trabalhos custam 10, marquemos o preço de 20, e exijamos 20 pelo mercurio, pela pyrita, pelo guano, aos inglezes que necessitam d'elles e que não podem obtel-os mais barato, contra os seus ferros e os seus pannos.

O livre-cambista diria ao contrario, não! deruba a tua alfandega; que o inglez te dê sómente 10 e ganharás ainda.—Mas, observa o proteccionista, acabaste de dizer que *a permutação com os paizes mais favorecidos é sempre a mais vantajosa*; ora nós somos mais favorecidos, portanto perderemos. Alem d'isso, perdendo na troca o valor que o facto de sermos nação dá á riqueza natural que possuímos, perdemos de outra fórma, porque, sendo *troca a permutação de valores, e valor, pela concorrência, a somma do trabalho*, nós que somos indolentes trabalharemos menos, teremos menos que trocar.

Eu não vejo o que poderia responder o livre

cambista. Proximamente, é o que nos succede, a nós portuguezes, ingenuos imitadores de tudo, quando, dando de graça as riquezas naturaes que possuímos, somos substituidos no exercicio do trabalho pelos que tem mais aptidão do que nós, e não nos resta senão emigrar, fugir, diante da invasão de uma raça mais especialmente dotada. Parece-me não ser necessario comprovar isto com os exemplos evidentes que nos dam as minas, os caminhos-de-ferro, a navegação.

Ora assente este exemplo, entre mil, e sendo o direito protector o modo de resolver o problema, fica por outra fórma provado como a protecção, quer para as relações individuaes, quer para as nacionaes, é um acto de applicação natural, necessario, *scientifico*, da Economia, embora o *systema-mercantil* proteccionista deva completamente cair, como *systema*.

Porque? porque liberdade e concorrência, *laissez faire. laissez passer*, presuppõem uma Eguidade e uma Solidariedade entre as nações e os homens, que só a civilisação, revelando-lhes a sua natureza intima, póde dar-lhes, e que se não encontra na natureza inculta, embora n'ella resida substancialmente.

c) Inquirindo finalmente a terceira face do *systema mercantil*, eis ahi o que nos diz sobre a distribuição da riqueza: que a actividade pro-

ductora da humanidade, com as machinas principalmente, adquiriu no seculo XIX uma intensidade demasiada perante a capacidade consumidora dos homens; que, portanto, é necessario corrigir esse vicio; e que os meios consistem em limitar a importação com os direitos aduaneiros, em manter com as dividas publicas um como que banco de capitalisação nacional, e com o imposto aproximar da norma o fiel da balança, collendo muito de *alguns* para distribuir sobre *todos* a chuva de ouro do auxilio official: quando mesmo as crises tomam proporções capazes de produzir um pauperismo, organizar a caridade publica, da qual o mais perfeito exemplar é a *poor-tax* ingleza.

A tudo isto retorquiram os livre-cambistas: É absurdo suppor que limitar a producção possa nunca melhorar a distribuição; seria fazer a apologia da fome e concluir por dizer que, quanto menos trigo houver, mais barato será o pão. A faculdade consumidora da humanidade é indefinida e correspondente sempre á sua faculdade productora. A protecção, levantando artificialmente os preços das cousas, é quem limita, contra a natureza, a faculdade consumidora dos homens. Abundancia quer dizer barateza, produzir portanto deve ser o proposito commun. Como, de que maneira? de qualquer modo; *laissez faire*,

a concorrência, tornando real a harmonia económica, regulará a distribuição. Produção, abundância, barateza, eis tudo; se uns enriquecem outros não, não accuseis por isso a liberdade: a natureza fez deseguaes os homens; lembrae-vos sómente d'isto, que a riqueza de Pedro não provém da pobreza de Paulo, que Pedro não é rico *porque* Paulo é pobre, não. É rico porque assim o predestinou a natureza, da mesma fórma que predestinou para pobre a Paulo. Mas a riqueza de Pedro não serve senão a melhorar a triste sorte de Paulo, baixando-lhe o preço das cousas com que elle tem de alimentar-se e vestir-se.—Não accuseis tambem portanto, nem o Capital nem a Machina, por multiplicar os meios de produção; e não digaes que as machinas roubam o trabalho aos braços proletarios. Ainda quando a experiencia não tivesse demonstrado já que a machina é sempre fonte de novos trabalhos, que, em vez de limitar a procura, a augmenta;—consideraee que só ha producto onde ha utilidade, que a utilidade se compõe de valor ou trabalho e de dom natural gratuito, que a machina, trazendo sempre uma conquista, uma melhor apropriação dos dons da natureza, serve a baratear sempre a utilidade, diminuindo o valor das cousas por augmentar na sua produção o factor *natureza*.—Considerando isto

tudo, vereis finalmente quanto é absurdo pretender fazer melhor do que Deos, imaginar distribuir melhor a riqueza, do que a distribue a harmonia preestabelecida, por meio d'umas creações phantasticas, divida, imposto, etc., que acarretam consigo o sem-numero de privilegios odiosos do mundo politico.

Parece-me que estam sinceramente delimitadas as duas opiniões, nos seus traços fundamentaes; entremos pois no nosso processo de synthese.

Perguntaremos préviamente aos livre-cambistas: Uma sociedade é ou não é sempre aquillo que os homens que a compoem *querem* ou *podem* (e n'este momento os dois termos sam synonymos) ser? Não creio que se possa responder *não*. Pois bem; Porque é pois que a protecção existe? Evidentemente, porque ha uma *rasão* para que seja; o livre-cambio, portanto, não seria mais do que a illusão de um momento, porque a *rasão* determinativa das protecções actuaes entraria fatalmente no jogo das forças economicas, e, sob uma fórmula ou outra, reapareceria, reconstituir-se-hia. Se o espaço permitisse, seria talvez proficuo exemplificar esta affirmacão com os factos da realidade; nenhuns melhor do que os do liberalismo politico serviriam a provar o quo digo.

Deseonhecendo a realidade da protecção n'um

estado social, n'um momento historico imperfeito, imaginando que um facto social póde nascer do capricho, do interesse, dos preconceitos de uma classe, vós, livre-cambistas, attacaes o *systema-mercantil*, e tambem nós, socialistas, o fazemos. Sómente vós imaginaes que podeis *batir à neuf*, que os vossos homens abstractos se hamde reger pelas vossas fórmulas; e nós, tateando a realidade, entendendo comvoseo que a fôrma historica ultimamente tomada pela protecção, é anachronica e portanto immoral, queremos substituil-a por uma outra fôrma de protecção, que se coadune com as necessidades positivas dos homens e das nações, que possa garantir-lhes o gráo de Liberdade e de Egualdade a que dér direito a sua *epocha* de constituição moral.

É incontestavel, nem os livre-cambistas o negam, que concorrendo um perante o outro A e B, se A, além da força propria, tiver nas suas mãos a força adquirida (capital) de x , vencerá infallivelmente a B. Aqui, porém, dizem os livre-cambistas: d'essa victoria não resulta senão beneficio, porque, uma vez que B só podia produzir por x , e A realisava o mesmo resultado por $x-1$, o interesse do consumidor é que seja A e não B o que se encarregue d'esse trabalho. B fará outra cousa para que melhor sirva e na

qual vença A; d'isto tudo não resultará senão abundancia, barateza e portanto augmento de bem-estar para o consumidor, e como consumidores devemos olhar-nos.

Ora esta é a doutrina que o Socialismo refuta, não já como immoral, mas como scientificamente erronea: Porque, pondo de parte a questão de individualidades disiguaes e em combate ou concorrência, resta ainda a questão da força adquirida. Essa força accumulada, o capital, cuja phisiologia faremos no cap. subsequente, adquire assim o fôro de uma cathegoria, não já simplesmente individual, mas sim collectiva e cáe portanto sob a alçada do Direito.

Exactamente analogo ao capital, nas sociedades constituidas, é nas sociedades cahoticas a força muscular, propriedade que ninguem dirá menos individual do que a riqueza; a sua posse cá o dominio, os mais fortes sam reis. E' porem justamente contra essa propriedade individual, e contra o regimen barbaro que nasce d'ella, que se constitue o direito, filho da consciencia na sua aurora.

A tudo isto porem dão os *libre-cambistas* uma refutação facil: não colhe, é extra-scientifico, a Economia é abstracta;—e d'aqui vem o erro, o sophisma enorme em que laboram, por trabalharem com una sciencia só em parte constituida.

Dizem que os vícios da distribuição provém dos monopólios históricos, da protecção, das constituições dos governos, das administrações das finanças publicas, dos exercitos etc. e concluem: acabaie tudo isso e vereis como a Liberdade normalisa as relações! D'accordo que normalise; normalisará segundo a relação das forças individuaes e individualisadas, não segundo a relação moral que a nossa consciencia reclama; normalisará reconstituindo todos esses vícios, sob qualquer forma, porque, ou tereis de dizer que n'um facto historico não ha uma razão de ser social, ou tereis de convir em que, se o facto existe, destruil-o para implantar a liberdade, é somente trabalhar em vão: elle renascerá.

Eis ahi porque o Socialismo não destroe, substitue, a uma protecção anachronica e absurda por isso, a forma de protecção adequada. E vós mesmo, liberaes, que fazeis vós, mal, contraditoriamente, senão isto que vos impõe o bom senso instinctivo do povo? Outro dia viesse e em nome da Liberdade destruiste o velho edificio catholicomonarchico; pozeste, porén, em seu lugar a Liberdade que prégaeis? nã direis tal, quando expulsastes as *Irmans-da-aridade*, quando prohibis a associação monastica? pois a Liberdade é tudo o que dizeis, se se trata de ri-

quesa, e não é nada se se trata de educação? qual de vós aprovaria amanhã uma lei de liberdade de ensino? nenhum, porque vós, liberaes, temeis, na Liberdade, a triste realidade de um povo que talvez ainda abrisse ouvidos aos sinistros apóstolos do passado, e vos deixasse por elles! Nos que assim têm o sentimento humano, esta inconsequencia redime, pelo que revela, todos os erros de que é ré.

.....

Mas dizem os livre-cambistas: Produzir abundantemente é baratear o producto, é tornar accessivel ao pobre uma somma de bem-estar que d'outra forma não teria. Já mostrámos como, ao contrario, isto levava á franca opposição de forças pelo problema da capacidade productora adquirida (o capital), cuja indole examinaremos mais tarde. Mas demos que não leve; admittamos por um momento a realidade da doutrina livre-cambista, e estudemos a somma de bem-estar que proporciona.

No anno de 1873, C e S sam dois individuos casados, com filhos, dos quaes o primeiro tem o capital que representaremos por 1 e o segundo não tem mais do que 0. Trabalharam egualmente, produziram ambos quanto é possível produzir; ao começarem a vida a relação economica d'estas duas individualidades era

$$C + 1 : S$$

ao concluí-la, depois de 40 annos de exercicio, a relação que deixaram aos filhos era já de

$$C + 4 : S$$

porque em 40 annos o capital de C quadruplicára consumindo ambos, C e S, o salario do seu trabalho. Os filhos, ao transmittirem aos netos a herança, legaram a relação de

$$C + 16 : S$$

e assim successivamente.

Ora demos que, n'este momento, quando ao individuo C accresce a força adquirida de 16, na geração seguinte de $6\frac{1}{2}$ etc., não haja reflexão da força economica sobre a importancia social, o que seria absurdo conceder, mas não vem ao caso. O facto é que C e S produziram tanto quanto mandam os livre-cambistas, e essa produção trouxe uma barateza progressiva: C e S, os avós, não podiam com o salario vestir senão de briche, ao passo que C e S, os netos, vestem de velludo, andam de carruagem, etc.

Ora, não obstante isso tudo, o facto é que S

na terceira geração é *muito mais pobre* do que o era na primeira, porque,— sem entrarmos na moral,— riqueza é bem-estar, e bem-estar é a impressão que obtemos do modo porque vivemos, perante o modo porque os outros vivem, do que temos, perante o que os outros tem;— e é incontestavel que S estava mais proximo de $C + 1$, do que de $C + 16$, era portanto mais rico, elle que não tinha nada, quando C tinha só um, do que quando C tinha 16.

Eis ahí pois os dois motivos porque o Socialismo nega a proposição dos livre-cambistas: A questão é produzir e *laissez faire*, corrigindo-a assim: A questão é produzir, lei *phisica* da Economia, e coordenar a distribuição pelas leis *metaphisicas* da Economia tambem:

1.º Porque a concorrência livre das forças brutas da natureza conduz á supremacia dos fortes sobre os fracos, e por ella á destruição do ideal humano revelado pela sciencia do Direito, e da harmonia social revelada pela Sociologia;

2.º Porque a producção e abundancia, por si sós, são incapazes de formarem e de manterem a riqueza.

4.º

O livro do operario

CARTA A UM MINISTRO DA INDUSTRIA EM PORTUGAL

Tomando muito a sério as maximas do liberalismo contemporaneo, acreditava eu, muito a serio tambem, que o constitucionalismo portuguez era liberal, e acreditava porque, desde que vio a luz, sempre se chamou a si proprio com esse nome. Disseram-me que, com effeito, liberal nunca fora e que, ao contrario, mantinha o *systema mercantil*, a religião d'Estado, a caridade official, dava-se ares de ter uma opinião sua, ortodoxa, em materias de philosophia etc., e que não passava de uma triste macaqueação ingleza com que rebocaram o velho Portugal carcomido e podre. Não sei... quer dizer, sei, mas não vem ao caso.

Mas desde que vi oficialmente distribuido, impresso á custa do thesouro na *Impressão regia* (que o constitucionalismo pretende se diga *Imprensa nacional*) um livrinho que tem por titulo «O livro do operario» e que esse livrinho contém doutrinas moraes, politicas, sociaes, religiosas e economicas, cujo author é o sr. Dauby, que

por nome não perca; — não podia deixar de convencer-me de que todas essas opiniões do mesmo Dauby tinham sido adoptadas pelo governo portuguez, eram opiniões suas; e como um governo não tem opiniões privadas, formavam um corpo de direito publico, cujo author, Dauby, se substituiu ao parlamento; e como um governo liberal não tem opiniões religiosas, philosophicas, moraes, que o governo portuguez — diante do perigo — rasgára a sotaina, picára as amarras, e francamente, decididamente, exclamára *Sum qui sum...* e vá á fava o liberalismo!

Porque, de teimar em dizer-se liberal, podia advir o perigo de o parlamento, consultado amanhã, opinar em contrario ás doutrinas do dito Dauby que o governo, chamando-lhe suas, propagára hontem á custa do thesouro.

Como eu creio tambem profundamente na rectidão, sciencia e mais partes que concorrem na pessoa collectiva do parlamento portuguez, e como as opiniões do já mencionado Dauby, a que o governo deu fóros de authoridade publica em Portugal, descaem muito para o absurdo, para o exotico, para o ridiculo, estou certo, sr. ministro, que o parlamento não deixará de o interpellar pela applicação absurda, exotica e ridicula que deu aos dinheiros publicos, e pela

triste figura porque fez passar o governo amarrado ás opiniões do sr. Dauby.

N'estas circumstancias, sr. ministro, tomo a liberdade de lhe dirigir esta missiva, afim de que os ataques parlamentares o não pilhem de improviso, e de que possa, com conhecimento de causa, retorquir com a perspicacia que é natural de um ministro.

Entende o sr. Dauby que o trabalho é para todos os homens uma necessidade, mas que para o operario é um dever imperioso; entretanto o facto de ser imperioso torna-o muito mais suave de cumprir. O sr. Dauby tem um modo original de pensar e o governo, sr. ministro, já se vê que pensa tam originalmente pelo menos como elle. Como pensará o parlamento? Se mantiver o mesmo gráo de originalidade, acompanhado da elevação doutrinal que lhe compete, veremos erguer-se de novo a fama litteraria da nossa terra, pela descoberta d'este principio que certamente revolucionará as sciencias: um esforço é tanto mais suave, quanto é menos voluntario; uma cousa é tanto mais branca, quanto mais é preta.

Entende tambem o mesmo sr. Dauby que patrão e operarios sam como que pae e filhos; e tanto, sr. ministro, o governo está de accordo com a opinião do sr. Dauby, que não só a pro-

paga, á custa do thesouro, mas até a pratica, arranjando por meio dos paes os votos dos filhos, na hora solemne das eleições. N'estes negocios de familia não creio eu que o parlamento lhe toque, mas, francamente creio, sr. ministro, que os taes filhos, para quem o sr. Dauby escreve, o governo portuguez imprime, darão por mal applicado o dinheiro d'elles gasto em propagar essas inepecias, porque esses filhos, sr. ministro, não os conhece, já têm barbas na cara.

Alem d'isso é de opinião o sr. Dauby que, para com a patria, a grande obrigação é *amal-a muito!* tambem eu! tambem tu! tambem todos!

Mas, quando se chega á politica, sr. ministro, é que eu não sei que resposta dará um governo liberal a um parlamento liberalissimo... em todos os sentidos. Porque o sr. Dauby falla como S. Thomás, e parece-me que não é exactamente este o publicista que os liberaes seguem. Ora ouça: 'Nasecu o homem para viver em sociedade, ora a sociedade não póde existir sem um governo qualquer, assim como a officina não poderia subsistir sem uma direcção ou um mestre, e a familia não se manteria sem um chefe. *Aliquod regitivum*, dizia em latim S. Thomás, conforme o governo portuguez saberá.

Deveres religiosos, familiares, domesticos, que vam á missa, que se casem, que se não

embebedem, que se lavem, que eduquem os filhos e amem as sogras etc., etc., tudo isso o sr. Dauby e o governo portuguez indicam como util ao operario. Tudo creio excellente, sr. ministro, e se temo o parlamento, por sua causa, é porque eu, no lugar d'elle, exigiria que, uma vez dado o primeiro passo, se tivesse convidado o sr. Dauby, para que por conta do governo ensinasse aos operarios o modo de escolher noiva, de lavar a louça, de engraxar as botas, ás operarias como haviam de dar de mamar aos filhos, de pôr a mesa *y muchas cosas mas*, todas de uma utilidade incontestavel e de um alcance espantoso, uma vez que está na ordem do dia a questão dos operarios.

Mas vamos onde bate o ponto, sr. ministro; á Economia politica do sr. Dauby, que terá de passar por sua,—e desde já lhe dou os peza-
mes se tal consentir,—a menos que accete o expediente que mais abaixo lhe proponho. Porque eu não creio que o parlamento portuguez, tam perspicaz e tam sabio, queira sobre si a responsabilidade das opiniões do sr. Dauby que o governo fez suas; não, não o creio capaz de tanto.

Saberá, sr. ministro, que a producção cooperativa surgiu na Europa com o movimento operario, e de todas as formas que elle tem tomado

é aquella que mais promette por ser a mais real, a mais positiva, a mais sensata, a mais *economica* e a mais *moral*; porque deixe-os lá dizer que *economia* e *moral* não cabem n'um sacco, o facto é que cabem e muito a geito. Escuso de lhe enumerar a quantidade de sociedades prosperas, fortes, cheias de futuro e de saude que povoam a Inglaterra, a Allemanha, a França, os Estados-Unidos, porque um ministro da industria tem obrigação de saber quantas sam e como vivem. Contudo o sr. Dauby entende, e com elle o governo, que se devem affastar os operarios d'essas emprezas... porque não tem capital! Mas, sr. ministro, se o fim que taes cousas se propoem é exactamente provar que o capital individualisado não é um factor theoreticamente indispensavel á producção, embora historicamente tenha concorrido para a mesma producção! 'Se tiverem capital mas pouco consideravel, exaurir-se-ha logo ao primeiro infortunio; se o não tiverem, ser-lhes-ha impossivel, ainda nas conjuncturas favoraveis, resistir á concorrencia que lhes farão os capitaes das emprezas rivaes.' O sr. Dauby diz-nos, sr. ministro, que é essa concorrencia quem transforma o campo da industria n'um campo de batalha,—é a opinião d'elle e do governo,—e quando se trata d'uma instituição, cujo fim é annular

a concorrência por tornar solidários o productor e o consumidor, eliminando assim no custo do producto o factor *risco*, o sr. Dauby e o governo opinam contra ella, para que a industria continue a ser um campo de batalha, como é obvio. Muito fino é este sr. Dauby e muito faro possui quem o disencantou, sr. 'ministro!

Mas vamos ás *grèves*, nome feio que pozeram a uma cousa feissima. O sr. Dauby entende que sam um engano; logo trataremos d'esta outra opinião porque antes d'isso quero dizer-lhe, sr. ministro, que Dauby ou o governo,—vem a dar na mesma,—sam de opinião que o salario do trabalho não deve regular-se pela lei da offerta e da procura, como o querem os livre-cambistas, não deve regular-se pela vontade collectiva da classe, como quer a *Internacional*, deve regular-se pelo preço dos artigos indispensaveis á existencia. Comprehende, sr. ministro? comprehendeis, operarios?... Comprehendemos todos. Sim, com effeito, uma vez que uma pessoa tem o indispensavel, para que hade querer mais? Não foram o sr. Dauby e o governo portuguez christãos, como é que haviam de comprehender assim a abnegação sublime? Entretanto parece-me, sr. ministro, que, ausente o sr. Dauby, o parlamento poderá pôr em mãos lençoes o governo se lhe pedir que defina o in-

dispensavel. Eu por mim não posso arranjar-lhe resposta.

Mas quando o parlamento lhe fallar da theoria da *gréve*, exposta por um carpinteiro amigo do sr. Dauby e do governo portuguez, quando lhe disser que é simplesmente falsa, que as cousas não se levam assim, que os *homens* estão teimosos e não querem crer que ganhar mais é sempre bom, que é necessario *deitar ás urtigas* o fraque liberal, vestir a velha toga cesariana, fazer um golpe de Estado... na calçada da Estrella, *en finir*, acabar com isso, pol-os na rua e ao direito de associação!—se o sr. ministro quizer fazer boa figura, separar-se do governo-Dauby, e dizer alguma coisa que o parlamento não ouviu ainda, decore e *recite* depois o seguinte

DISCURSO

Senhor presidente:

Vou dizer o que penso ácerca das *grèves*, embora a minha opinião diffira completamente das da camara, do sr. Dauby, e do governo. Eu entendo que as *grèves*:

- 1.º politicamente, sam o exercicio de um direito incontestavel, o direito de associação;
- 2.º socialmente, sam a constituição activa e

funcional de uma classe, phenomeno superior á esphera da acção politica dos homens;

3.^o juridicamente, sam a consagração do direito de propriedade, da propriedade do meu, do teu, do trabalho de todos os operarios;

4.^o commercialmente, sam o debate do preço de uma mercadoria;

5.^o economicamente, sam um meio indispensavel no regimen da livre distribuição;

6.^o industrialmente, sam a constituição, latente ainda, mas que fatalmente deverá resultar d'ellas, da produçção cooperativa;

7.^o liberalistamente, para concluir, sam um modo do *laissez faire, laissez passer*, nosso evangelho, e trarão portanto comsigo e em si a lição propria, e o proprio resultado.

(O sr. ministro abre um livro e lê:)

‘Poisque! eis-me aqui diante d'un patrão; debatemos o preço, o que elle me offerece não me convém, não pratico a minima violencia, retiro-me,—e dizeis que sou eu que ataco a liberdade do patrão, porque prejudico a sua industria! Notae, que isso que dizeis é exactamente a escravidão. Porque o escravo que é, senão o homem compellido pela lei a trabalhar sob condições que lhe não agradam?... Pedis que a lei intervenha, porque sou eu que violo a propriedade do patrão; e não ves que, ao contrario, é

o patrão que viola a minha propriedade? Se fizer intervir a lei, para que a sua vontade me seja imposta, onde ficam a Liberdade, a Igualdade?’

(N'este momento a vozeria da camara interromperá a leitura, ouvir-se-hão brados: fóra o socialismo! e será bom que o sr. ministro olhe sempre com cuidado em volta de si; quando se achar saciado d'esse novo genero de espectáculo, feche o livro, com ruido, e grite:)

Bastiat, senhores, Bastiat é o author d'isto!

(A camara murmurará: *então sim!* e voltarão as cousas á placidez normal.)

Quanto a mim, senhores, o salario, da mesma forma que o preço das mercadorias e que o juro do dinheiro, regula-se pela lei phisica da offerta e da procura, á qual, objectivada, se chama concorrência. Quando um grupo de negociantes ou de fabricantes,—é não é uma hypothese, é um facto de todos os dias, veja-se ha dois annos as fabricas de tabaco, veja-se o bacalháo, etc. etc. —combina vender as suas mercadorias por um certo preço e não menos, esse grupo faz *grève* diante de nós todos consumidores. Quando os capitalistas se *recolhem*, como o caracol á sombra, o juro sóbe, elles o mantêm como querem, o capital faz *grève*. Porque é pois de extranhar que os operarios chegassem um dia a comprehender o systema, a applical-o, a seguil-o? Nem originalidade tem, ao menos!

Mas se um dia, sr. presidente, o operario pedir *dez* pelo que vale *cinco*, se outro dia o negociante fizer o mesmo, o banqueiro o mesmo, succederá esse dia a cada um d'elles que terão o prazer de ficarem, o operario de braços crusados, o negociante com o genero a perder-se, e o banqueiro com o dinheiro a luzir... para regalo de seus olhos! Já se vê pois que em nada d'isto ha motivo para hymnos, nem para *de profundis*; é a cousa mais natural do mundo.

Mas até aqui não vimos ainda senão *por fóra* o problema. Penetremos n'elle. Fugirei ás considerações metaphisicas e historicas, que vem ao caso, para não cansar a camara...

(A camara dirá com máo modo: falle, falle! como o sachristão diz *Et cum spiritu tuo*, sem saber o que diz.)

Limitar-me-hei ao terrenó puramente economico. Ora diz-se que o operario, um carpinteiro amigo d'um moralista-publicista-economista belga, o sr. Dauby, estava muito satisfeito por ganhar dois francos mais por semana e trabalhar sete horas menos; mas vae que, indo fazer as compras, achou que tudo tinha subido por fórmula que, em resultado, teve ainda que cortar na fructa e nos doees. Eu, senhor presidente, conheço varios trabalhadores braçaes das fabricas de massas, onde houve ultimamente uma *grève* e augmento de salario; os pobres não comiam fructa

nem doces, não poderiam fazer como o carpinteiro do sr. Dauby! pois esses trabalhadores não acharam no dia seguinte o pão mais cáro, acharam sim mais alguns vintens no bolso. Em que consiste esta differença? É o que eu vou explicar á camara.

Se a colligação, é um facto constante, diario, commum a todos os commercios, a todas as industrias, e se esse phenomeno só agora apparece praticado pelo trabalho, não devemos parar aqui, como já disse. Eu necessito affirmar á camara que fatal, necessariamente, pela força das cousas, sem o quererem, os commercios, as industrias, os capitaes, estão systematicamente associados por uma associação natural instinctiva, que torna solidarios entre si todos os filhos de um mesmo interesse; e que a *grève* é o processo, todos os dias applicado, no jogo de cada um d'esses interesses perante os oppostos. Se eu e vós somos vinhateiros, e o negociante exportador não nos dá o minimo preço por que podemos vender, não vendemos, fazemos *grève*; o que digo para uma classe applica-se a todas. Sómente n'este systema faltava uma peça: o trabalho; sómente ao trabalhador podia cada um de nós dizer: *dou-te tanto, não queres? vae-te, outro quererá*; e havia com effeito um que queria sempre, embora vendesse o seu trabalho

como nós não venderíamos o nosso vinho, por menos do que o custo; o *custo* para o trabalhador eram a força, a saúde, a vida: d'ahi a miseria, o pauperismo. Porque? porque nós tinhamos *capital*; se não vendiamos o vinho, comiamos do acumulado; esse capital era e é o laço de união intimo, que nos torna associados, solidarios, e que nos deixa fazermos as nossas *grèves*. O trabalhador não tinha capital, agora tem-o desde que comprehendeu que o *capital reside em tudo, e para elle está na força adquirida que lhe prestam a identidade de interesses e o direito do numero*. Desde que descobriu esse capital, explora-o em proveito proprio, contra nós, como nós fazemos para com elle e entre nós. Apareceu a ultima associação, fazendo a ultima *grève*.

Diz-nos Dauby que o carpinteiro afinal ainda perdia; e a mim parece-me que, ou Dauby mente, ou o carpinteiro era idiota. Vamos a examinar o caso. Eu admitto com todos os economistas que o *preço* de uma cousa, o *lucro* de uma industria, e o *salario* de um trabalho,—ainda na hypothese de estes dois juntamente formarem o primeiro, e portanto todos tres se encontrarem accidentalmente ligados,—se regulam independentemente pela lei superior e commum da offer-ta e da procura; sendo portanto independentes

entre si S, L, e P, é claro que, *sempre que a alteração do valor de cada um d'elles não poderá influir nos resultados normaes da concorrência sobre os outros*, é licito modificar a relação em que se encontram. Supponhamos uma industria cujos productos tenham um preço, P, superior á somma do lucro e do salario normaes:

$$P=100$$

$$L= 30$$

$$S= 70$$

ou L, representado por 30, é uma cifra superior ao lucro normal, e S inferior, ou ao inverso. N'este ultimo caso a industria cairia diante da concorrência, que fixava o preço em P, 100, porque o capital não trabalha sem lucro. Mas no caso opposto, suppondo em 10 o lucro normal, a *grève* podia elevar o salario, S, de 70 a 90, apresentando a seguinte relação:

$$P=100$$

$$L= 10$$

$$S= 90$$

sem que o preço se alterasse, sem que portanto o caso do carpinteiro do sr. Dauby tivesse razão de ser; sem que o capital fugisse porque

fazendo outra cousa não ganharia mais do que 10, a norma. Juntemos a este paradigma, a esta abstracção, a infinidade de casos, em que o trabalho, ou pela natureza especial de um certo preço que se não determine pela concorrência, como ha muitos, ou pelas condições de *apuro*, de excepção que se dem, ou no tempo, ou nos individuos, use de processo analogo áquelle de que usa o capital quando póde, *tirar partido*,—e d'ahi inferiremos como a *grève* não é por fórma alguma uma cousa phantastica, um *in pace*, mas é ao contrario, nem mais nem menos, do que a entrada dos trabalhadores no gyro normal das engrenagens economicas do livre-cambio.

Depois de tudo, senhores! dissei aos operarios que não levantem os salarios porque pagam, como consumidores, a somma que recebem a mais como productores! mas, para teres logica, deverias dizer-lhes então que pedissem diminuição de salario, *zero* de salario, porque ainda assim ganhariam, como consumidores, na baixa dos preços. Cuidado, porém! pois da mesma fórma havias de fallar ao capital, mostrando-lhe que elle, como é trabalho acumulado, recebendo juro cobra salario, que o capitalista é tambem consumidor e que, assim, o verdadeiro seria dar a *zero* o seu dinheiro, e ganharia ainda, como consumidor, já se vê. Encarregae, senhores, um Dauby

qualquer que por amor-de-Deos diga isso tambem ao Capital!

Eisahi pois o que, a respeito de *grèves*, tinha a dizer. É a *grève* uma linha de conducta que leva o proletariado a alcançar uma outra forma de distribuição de riqueza? Não é. O que é pois? É o acto, o meio, a fórma, porque o proletariado, *capitalisando* a força adquirida de solidariedade e de numero, entra no jogo das forças da economia instinctiva das sociedades contemporaneas, é a sua profissão de fé livre-cambista.

Ora, depois d'isto tudo, que significa o sr. Dauby, o seu carpinteiro, e... ia a dizer o governo, sem me lembrar de que faço parte d'elle...?

(O presidente de ministros dirá entre os dentes *fazia...*)

Uma semsaboria, senhores! uma grande semsaboria!

(Concluirá, sr. ministro, sentando-se no meio da camara silenciosa, e a sessão encerra-se-ha immediatamente.)

Concluirei tambem eu, pois, esta carta, e despedir-me-hei de vós, sr. ministro, assegurando-vos que, se tiveres coragem para desaffrontar o governo da enfiada de tolices que o sr. Dauby lhe fez dizer, perdereis a pasta, mas ganhareis a gloria. *Vale.*

6.º

Reorganisação das funções collectivas

Vamos encarar agora o outro lado do problema industrial, o que especialmente se refere á definição do Estado, da mesma fórma que o estudo anteriormente feito se refere ao Individuo. Tratámos de determinar o character do movimento expontaneo e livre que a Revolução traça ao mundo industrial, vamos busear agora as relações da politica e da industria, e procurar o vicio das instituições actuaes, determinando *ipso facto* o modo de o corrigir.

Esse vicio chama-se alienação; alienação das funções collectivas a sociedades commerciaes, creando assim Estados no Estado, e constituindo uma especie de systema beneficiario, duplamente errado, por anachronico e porque apparece disacompanhado da idéa de protecção que lhe dava causa na Edade-media. Esse vicio é commum a toda a Europa latina, e originado n'uma imitação inconsciente dos factos da sociedade ingleza, que, alheia ao movimento das idéas europeas, não pode entrar no mundo contemporaneo senão substituindo o *beneficio* rural da aristocracia guerreira, pelo *beneficio* industrial

da aristocracia mercantil. Esse vicio não embaraça felizmente o desenvolvimento da sociedade germanica. Esse vicio, combinado com a desorganisação politica e financeira das nações latinas, é decerto a mais poderosa causa da instabilidade das suas instituições e da frequencia das suas revoluções. Sellando um pacto de alliança entre o Estado-politica, o que dá, e o Estado-capital, o que recebe, cria na sociedade, e acima d'ella e contra ella, uma verdadeira casta de politicos-banqueiros, para cujas garras toda a rapina é pouca. Já no seu tempo Garrett os conhecia por terem succedido aos frades, e chamarem-se barões. Hoje passaram a viscondes.

O exemplo mais cheio de lição pelo caracter proprio, pelas consequencias, pela magnitude, d'esta ordem de vicios sociaes; a maior prova do pacto de alliança criminosa que as cousas levam a sellar entre a classe politica e a classe bancaria (que todos os dias se aproximam e tendem a formar uma só), sam, industrialmente, os caminhos-de-ferro.

Quando em 1851 começou em Portugal a construcção da rede de viação ferrea, tres sistemas regiam na Europa esta ordem de melhoramentos materiaes: o da liberdade, inglez, pelo qual o Estado, não subsidiando a construcção, aliena em principio a propriedade das linhas, que

por esse facto se tornam propriedade individual; o systema allemão, pelo qual o Estado mantém a propriedade collectiva, construindo á sua custa, e o uso-fructo explorando por conta propria; e o systema francez, systema subtil, no qual a nação mantém sim a propriedade *em principio*, mas aliena-a de facto nos contractos de construcção. Esses contractos estabelecem que uma companhia fará o caminho recebendo do Estado, não o preço da construcção liquidado, mas sim uma somma fixa, um subsidio, e o goso da exploração por um seculo. O subsidio adquire caracteres differentes, mas que não o alteram em principio; ou é um tanto por kilometro construido, ou um tanto annual por kilometro explorado, ou um tanto por cento do capital dispendido; estas distincções, pois, que tem um valor tecnico, perdem-no encaradas sob o nosso ponto de vista geral. Portugal adoptou para as suas vias-ferreas o systema francez.

Embora, *em principio*, se mantenha a propriedade collectiva, essa propriedade como que prescreve pela extensão do periodo por que o uso-fructo é concedido. E além d'isso a concessão d'esse uso-fructo atribue ao que d'elle gosa uma tal preponderancia sobre o Estado, que lhe é licito esperar uma renovação indefenida do contracto, que sirva a tornar legal a propriedade

que já o é de facto. Assim, o systema francez, vicioso por admittir a alienação de uma função collectiva, torna-se, pela força das cousas, preverso por conduzir á alienação da propriedade correspondente a essa função. Do seio da propria Inglaterra saem já definições como esta do seu systema organico da viação ferrea: 'sam, n'uma larga escalla, monopolios praticos, e um governo que concede taes monopolios a uma companhia privada, faz exactamente o mesmo que se codesse a um individuo, ou a uma associação, o direito de levantar um imposto á sua escolha, para seu beneficio, sobre qualquer dos generos de producção geral do paiz;' (Stuart-Mill) faz exactamente o mesmo que se fazia na Edade-media.

Na Allemanha e na Belgica o Estado é, em geral, o proprietario e o explorador das linhas ferreas, o que leva a uma outra sorte de confusão social. O systema allemão é o systema da antiga protecção monarchica, em que o Estado, intervindo systematicamente no foro da actividade individual, a absorvia. Se o systema inglez se traduz socialmente pela preponderancia dos *bancocratas*, o systema monarchico, centralizador, do Estado sacerdote da Justiça distributiva, traduz-se correlativamente pela preponderancia dos seus agentes, *bureaucratas*, substi-

tuindo-se por toda a parte á actividade individual e pisando a liberdade. Em Portugal, quando circumstancias pecuniarias obrigaram o governo a *ficar* com a linha do Alemnentejo, não se previu, é claro, cousa differente do velho systema monarchico. Assim, n'esta hypothese, como no regimen commercial, como em tudo, nós não podemos sair d'um estado de combinação hybrida do liberalismo inglez com o proteccionismo francez, concorrendo ambos, pelas consequencias proprias e pelas novas consequencias que vem da juxta-posição absurda, para tornar cada dia mais anormal, mais complicado o problema economico-social.

A philosophia da idéa de Estado é a chave d'esta ordem de especulações, é a solução d'esta classe de problemas. Definir pois o que é propriedade collectiva, e qual o seu modo functional, determinar a propriedade privada e as suas funcções, eis ahi o criterio, com que estes problemas de organização social tem de ser avaliados.

Quaes sam umas e outras nos caminhos-de-ferro? Como tam cabalmente o demonstrou Proudhon, ¹ o que n'elles constitue a seeção *via, material fixo e construcções* está para a nação em rasão analogá á dos rios, dos canaes, das estra-

¹ *Des ref. à operer dans l'expl. des ch. de fer.*

das etc.; o *material circulante* no das diligencias, navios, etc.; a primeira, propriedade collectiva inalienavel, a segunda, propriedade individual inabsorvivel.

A circumstancia accidental do systema de viação não permittir a liberdade de percurso, como até certo ponto se dá nos canaes, bastante menos nas estradas, e quasi insensivelmente nos rios, se exige regulamentos especiaes, não altera por fórma alguma o principio.

De fórma que o Socialismo, tornado governo, remiria pela melhor fórma os contractos vigentes, adquiriria inalienavelmente as vias, as obras, e o material fixo, e contrataria, como melhor se julgasse, o transitio. E, combinando a sua politica com a sua economia, preferiria, n'esta ordem de contractos, as sociedades mutualistas de trabalhadores, se o momento da evolução espontanea das classes operarias garantisse as condições do pacto.

Isto é claro, é positivo, é pratico. E porque é tudo isto, é tambem racional e justo.

Nenhuma d'estas qualidades reune o systema da actualidade. A infracção de um principio de statica social volta-se contra os infractores, como a experiencia t'o provará, se tu, leitor, não crês na sciencia: 1.º creando, no Estado, as grandes companhias exploradoras, perante as

quaes elle perde a sua authoridade e das quaes se torna subdito; 2.º arruinando os capitalistas que applicam os seus haveres a uma ordem de operações insusceptiveis de lucro, por estarem fóra da orbita da acção do individuo e sua propriedade; 3.º dando assim lugar ás agiotagens criminosas, por meio das quaes se roubam os prestamistas, e ao bandidismo da politica, por meio do qual se rouba a caixa do imposto, o thesouro.

Disenvolvamos estas affirmações.

Tu sabes naturalmente, leitor, que a companhia de Norte e Leste recebeu certas sommas do governo portuguez para que fizesse certas obras; sabes que parte d'ellas não foi feita, embora o preço fosse pago, nem se farão enquanto a companhia o não entender possivel ou conveniente. Que nome dás tu a isto? O que farias tu, se fosses o governo, e se a companhia fosse um visinho teu, rendeiro teu, commerciante como tu? Obrigaval-o a que cumprisse, e sendo-lhe impossivel abrias-lhe a fallencia. Porque o não faz o governo portuguez? porque não póde. Queres a prova? Recorda-te do que passou com o contracto celebre de 14 de outubro sobre a linha do Alemtejo. Os emperezarios contractantes tinham fallido (crise Overend Gurney), o governo perdia as vantagens que esperava.

abriu o contracto e executou-o, expropriando o caminho. «*Alto lá!* disseram os *senhores* de Londres. Tu, governo, deves-me vassalagem; um contracto, entre nós, não é exactamente um contracto, é um *beneficio* que transfiro á tua pessoa.» O governo pretendeu resistir (sonhos *reformistas!*) e logo elle, o *senhor*, com um simples gesto, duas palavras no *Times*, riscava do *Stock-exchange* a cotação dos fundos portuguezes. *Peccavi!* disse então o governo; *duzentos açoites*, isto é, dois mil contos! respondeu o Senhor!— Em Paris succedia proxinamente o mesmo: Renovae o contracto de Norte e Leste dar-vos-hemos um emprestimo. ¹

Todo o capitalista diz hoje com os seus botões: Os grandes caminhos de ferro sam bons para o empreiteiro, máos para o accionista... porque o empreiteiro leva 10 pelo que vale 5, e o producto de 5 não póde dar juro para 10.—Ora cumpre dizer que o *porque* não é rasão. O empreiteiro leva com effeito 10, mas, que levasse 5, o rendimento de 5 não dava juro para o capital de 5.

Nós não temos que ver com a habilidade mais

¹ Depois de ter escripto este capitulo deu-se, na sessão parlamentar d'este anno, o episodio do contracto com a companhia dos caminhos de ferro; podia desejar-se um novo, maior e mais brilhante argumento?

ou menos bem desenvolvida do empreiteiro. Faz o seu negocio, está no seu direito. Os caminhos de ferro enriqueceram os Petto, os Salamanca, os Pereire, da mesma fôrma que a politica enriquece tantos, a agiotagem épica tantos, tantos! Aos olhos do moralista é isso, com effeito, um symptoma deploravel, mas perante a sociologia esse phenomeno, sem sair fóra da sua alçada, é comtudo secundario, é uma consequencia, não é uma causa.

A causa é que todas as obras-publicas tem de constituir propriedade collectiva, por ser essa a sua natureza. O capital consumido, é-o á *fonds perdu*; se o sujeitarmos á norma das operações privadas, ao calculo de juro e amortisação, é irreproductivel.

O seguinte calculo, fundado nas medias geraes mais authorisadas, ¹ provará esta asserção. O custo medio de um kilometro de via ferrea do typo internacional é de 30 contos de réis, que se distribuem:

| | |
|---|----------|
| á via e material fixo $\frac{5}{7}$ ou .. | 21.450\$ |
| ás construcções $\frac{1}{14}$ ou..... | 2.145\$ |
| ao material circulante $\frac{3}{14}$ ou. | 6.405\$ |

Levando-se geralmente as reparações e con-

¹ V. Goschler, *Traité des ch. de fer. Perdonnet, etc.*

servação da via e obras á conta das despesas de exploração, eis o paradigma da conta annual de um kilometro de caminho de ferro:

a) Amortisação:

| | | |
|----------------------------------|-------|-------|
| 3 p. 100 sobre as construcções.. | 64\$ | |
| 6 p. » sobre o material circu- | | |
| lante..... | 384\$ | 448\$ |

b) Reserva:

| | | |
|--------------------------------------|------|--|
| 2 p. 100 sobre o rendimento bruto... | 50\$ | |
|--------------------------------------|------|--|

c) Juro:

| | | |
|-------------------------------|---------|--|
| 7 p. 100 sobre o capital..... | 2.100\$ | |
|-------------------------------|---------|--|

Somman os encargos provenientes da
construcção pelo systema inglez.... 2.598\$

Somma a despesa media da exploração. 1.200\$

Total..... 3.789\$

Contra um rendimento bruto medio de 2.500\$

Dando assim um deficit de..... 1.298\$

Perante as conclusões reaes d'este paradigma, o systema actual de exploração da viação ferrea não póde fugir a una de duas soluções: ou dobrar as tarifas, o que é inexequivel e absurdo, porque paralisaria o movimento e conduziria a ruina maior, ou prescindir o capital do seu juro, da sua amortisação, isto é, ruina simples.

Isto é evidente, logica e experimentalmete. É o facto de todas as companhias de caminho de ferro. Supponde por um instante que fazias pagar a cada carro o juro e amortisação do systema de estradas onde corre, a cada barco o juro e amortisação da canalisação do rio, da limpeza da barra, etc. e paralisarias a carretaria e a navegação. Tanto o reconheceis assim que, felizmente, tendes gradualmente ido abolindo todas essas peas antigas. Applicar o mesmo principio aos caminhos de ferro é sómente o que nós queremos.

Do nosso calculo vimos, leitor, como as despesas oriundas do systema de beneficio, representam o dobro das despesas proprias de exploração; e, para que a viação a vapor dêsse a baixa de custo correspondente a essa nova conquista da força natural gratuita, era necessario que, pela normalisação do systema, a tarifa representasse sómente a verba de despeza de locomoção. De assim não ser resulta, alem das perversões politicas, uma alta desnatural das tarifas, que é um verdadeiro imposto lançado pelo capital individual sobre a circulação nacional, capital que não consegue com isso mais do que arruinar-se.

De fórma que o nosso calculo prova tambem como a Revolução, applicada só a este ramo da

Industria, podia trazer consigo uma diminuição de *metade* nos preços da locomoção a vapor.

A lei que, expropriando por utilidade publica, quando não fosse por quebra de contracto, as linhas portuguezas, as declarasse propriedade collectiva, da mesma fórma que as estradas ordinarias, daria um dos mais fundos golpes no pacto de alliança monstruoso lavrado em Portugal entre o *banco* e a *bureaucracia*.

Tudo quanto fica escripto sobre vias-ferreas se applica, *mutatis mutandis*, a estradas, a canaes, a rios, a dockas, portos, florestas, abastecimentos de agoas, correios, telegraphos, etc.

Eis ahi, me parece, um corpo de doutrina, e um systema de applicação que não será facilmente impugnado; mas oxalá o seja! não terá senão a lucrar com isso.

Percorremos a actividade productora humana, desde a cathegoria statica ou phisica, até ao terreno pratico das instituições, das leis; não será licito accusar o Socialismo de menos franqueza, de temer a luz. Accusae-o porém ainda de atacar,—segundo o estribilho usual,—a religião, a propriedade, a patria e a familia, e tereis a gloria de passar, ou por menos puros nas vossas intenções, ou por menos lucidos nos vossos raciocinios, perante a posteridade que nos julgará a todos!



CAPITULO III

A REVOLUÇÃO E O CREDITO

1.º

Formação da burguezia bancaria em Portugal

Proudhon disse uma vez: 'A pedra fundamental do meu systema é a gratuitidade do credito. Se me engano, o Socialismo é um puro sonho.' Aquelle que escreve estas linhas não tem systema, nem o fourierista, nem o livre-cambista, nem o proteccionista, nem o saint-simonista, nem o proudhoniano, nem o blanquista, nem o cabe-tista, nem o owevenista, nem o internacionalista, nem etc., etc., etc. Mas, como crê que o Socialismo não é um puro sonho, como crê que a gratuitidade é o modo de ser ideal do credito, crê tambem que este capitulo do Capital, do Juro, do Credito, é a chave positiva, concreta, de toda

a ordem de especulações e observações que constituem este livro. Diz portanto: Se o credito não é em si gratuito, o Socialismo é um sonho puro.

Porque é, pois, que, sendo o Credito *em si* gratuito, de facto é oneroso?

Porque na epocha, em que a civilisação moderna descobriu esse meio de circulação do valor, a civilisação moderna era monarchica, e o Credito, bem como todas as outras funcções sociaes e individuaes descendiam da fonte unica (*mon—*) da authoridade (*—archia*); e formavam o apanagio dos interpretes d'essa authoridade perante todos: primeiro poetas, sacerdotes, depois militares, aristocratas, depois juristas, politicos. ¹—E porque, na hora em que o movimento das ideas trouxe a substituição d'esta these pela antithese correspondente: liberdade, individualismo, nenhuma (*an—*) authoridade (*—archia*), succedeo que, não correspondendo as theorias (como não podiam corresponder por apresentarem sómente uma face do problema) á realidade positiva, da liberdade de eugendrou a oppressão, do individualismo nasceu um communismo da peor especie (*inglez, caridade publica etc.*) e da nenhuma authoridade em theo-

¹ V. *Theoria*, livro III.

ria, uma authoridade immensa de facto, tanto maior quanto menos sujeita ás prescripções do Direito e da Justiça social.

É a constituição d'este estado de cousas que nós vamos examinar agora de relance. É a historia da renovação dos antigos vicios que um poeta portuguez historiou assim: succederam os *barões* aos *frades* n'este castello de Chuchurumello que se chama Portugal. ¹

Quando em 1834 o liberalismo derrocou entre nós a monarchia tradicional achou-se a braços (na Hespanha o mesmo) com uma difficuldade que os proprios liberaes não sentiram talvez: a falta de una base social sobre que levantar o edificio representativo. Um paiz embrutecido pelo fanatismo, desmoralizado por uma especie de cesarismo imbecil (D. Miguel), uma plebe, monastica e secular, e o grande *povo*, a como que *nacção* das secretarias. Os empregados-publicos, eis ahi os fundadores do liberalismo portuguez; empregados-publicos que principalmente aspiravam *a ser*, porque os que *eram* tornava-os a força das cousas conservadores. Aos homens de 1834 pergunto eu se, de 100, 90 d'elles não entraram depois da victoria na secretaria. Nem podia deixar de ser assim; as revoluções libe-

¹ Garrett. *Viagens*

raes portuguezas sam revoluções de secretaria, e as hespanholas revoluções de quartel; o povo, deixou-o a monarchia amordaçado, contuso, semi-inorto, e só agora acorda, graças a cincoenta annos de anarchia.

Mas se o militarismo, como na Hespanha, basta para governar despresando as formulas constitucionaes, as secretarias nem bastam nem podem rasgar o formulario do systema representativo: eis ahi o segredo da tam apregoada liberdade portugueza, a qual melhor diriamos anemia da nação portugueza, pois que no momento, em que uma questão séria se propõe, não ha paiz onde com mais facilidade e com maior indifferença publica se rasguem as leis e se ataque a liberdade pessoal.

Ganha a ultima victoria, os *politicos* portuguezes viram a necessidade de crear uma classe para oppôr ás plebes monasticas, ruraes, urbanas que eram miguelistas, e á aristocracia de raça que não pactuava com a monarchia liberal, e ao clero que não pactuou nunca senão á força, *per vis*. Como é que *viram*? com o sentimento vago do instincto, ou com a precisão de uma ordem do entendimento? de ambas as fórmas. Esta ultima não bastaria porque o movimento liberal foi um movimento de boa-fé; mas seria suppôr nimia ingenuidade nos liberaes ima-

ginar que elles tivessem desconhecido a realidade das forças sociaes sobre que operavam, e os exemplos da França principalmente (monarchia dos Orleans); além d'isso todos se lembram do *convite* ao Capital e á propriedade sob promessa de largas indemnisações.

Esta foi com effeito a palavra historica, a *alma mater* dos barões que litteralmente herdaram os frades porque passaram a possuir os proprios bens que eram d'elles. A massa de bens nacionaes que de 1834 a 36 se *fundio* nas mãos dos *homens novos* prova a importancia social do facto de que nos occupamos :

| | |
|---|--------|
| 1.º Os dos 481 conventos extinctos rendiam 2:176 contos; a 5 0/0, capital de | 43:524 |
| 2.º Os de 434 commendas da ordem de Christo, 105 de San Thiago, 49 de Aviz e as de Malta..... | ? |
| 3.º Os da casa das rainhas..... | ? |
| 4.º Os da casa do infantado rendiam 160 contos; a 5 0/0, capital de.... | 3:200 |
| 5.º As lezirias..... | 1:200 |
| 6.º Os bens dos conventos das ilhas... | ? |

Nós não estamos discutindo nem a legalidade nem a utilidade da desamortisação, appoiamos ambas; sómente, pela distribuição d'essa massa de bens, buscamos descubrir o espirito do movi-

mento que a pôz em pratica. A Revolução franceza expropriou mais de metade do solo da França e tambem o vendeo de novo, para assentar um alicerce fundo ao seu edificio, destruindo o poder das classes vencidas e interessando as vencedoras na manutenção da victoria: é isto exactamente o que se fez em Portugal, como em toda a parte se tem feito em todas as revoluções. Mas o objecto que a Revolução franceza tinha a peito realisar e realisou era a democratisação da propriedade, o pedestal de granito da gloria de Cambon. Era este o objecto da Revolução de 1834? não, evidentemente. Nem podia sel-o, as suas idéas eram outras; o que fez e o que quiz fazer,—na melhor boa-fé,—foi approximar a nação portugueza, contra a historia, do momento a que a historia levára a Inglaterra e os Paizes-baixos; foi repetir o que Luiz Philippe tentava fazer em França: crear uma burguezia.

E conseguiram lá e cá; mas como a tentativa era *contra naturam*, o parto saíu monstruoso.

Succede sempre que os phenomenos sociaes filhos de uma aberração momentanea do espirito humano ganham em intensidade, o que perdem em extensão; são egualmente ephemeros, mas enormes como um balão inchado. É por isso

que nunca a burguezia bancaria ingleza, belga, ou hollandeza commetteo os desvarios de agiotagem a que tem chegado por vezes as burguezias bancarias em França, em Portugal, na Hespanha e ultimamente na Italia. Os ministros inglezes, banqueiros embora, nunca se chamaram Tojal, Salamanca, Perier, e os imperantes nunca trapacearam nos jogos fraudulentos da bolsa como fizeram o Regente ou Christina.

Nascida, a burguezia bancaria tem logo um berço dourado para os primeiros annos: chama-se o Banco, a Divida, o Contracto-do-Tabaco. Com dez annos, uma creança ainda, tem já os arrebatamentos dos vinte; é romantica, aventureira, lê Victor-Hugo... mas não geme com Lamartine; torna-se épica; abre a *Lenda* dos seus *seculos* e inscreve ahi nomes grandiosos, das suas grandiosas acções: *companhias* monstruosas, qual d'ellas mais repassada do amor humano: chamam-se *Providencia! Confiança! União!* Não fossem romanticos! Era por este tempo que o nosso Garrett tinha uma visão apocalyptica: eram montes, serras, mares... de papel! de todas as côres, de innumerados feitiços, coallados de individuos negros, letras de conta! eram nuvens, desciam do céo como os templarios d'outras éras e traziam comsigo o verbo humano: *Confiança, União!* e empunhando a tuba do ar-

chanjo enchiam o espaço com as suas melodias, Providencia! Providencia! ¹

Quando Garrett e os mais acordaram estavam... no pinhal da Azambuja.

E a realidade era uma banca-rota, uma revolução e a imminencia de uma restauração absolutista.

Entretanto a filha dilecta do liberalismo fôra crescendo em annos; já não era romantica; o romantismo provára-lhe bem para a saude, robustecera-a, mas apresentou-se-lhe como cheio de perigos. Em 1848 ouviu pela primeira vez em sua casa chamarem pelo seu nome o antechristo, Socialismo! Juizo, rapaz!

E não tornou a meter-se em *calaveradas*; já tinha casado, com o Brazil; e da mistura de sangue alterava-se-lhe tambem o temperamento. «Vamos andando, terra-a-terra, emquanto Deos fôr servido.» E eis-a, a burguezia bancaria, nos seus cincoenta, anafada, barriguda, conchegada ao fogão, encarregando a politica aos seus caixeiros, levantando de vez em quando algum a patrão... para que não desanimem, pois! Ao almoço servem-lhe o dividendo do banco, para o *lunch* o negocio das inscripções, uma bagatella, e á noite o *menu* succolento da divida fluctuan-

¹ V. *Viagens*.

te. De vez em quando, nos dias de festa, convidava os caixeiros, e servem-se os grandes pratos *Credito-predial*, *Companhia das aguas*, do *Gaz*, algum *Caminho de ferro*, e pelo Natal tem sempre Perú... um *Emprestimo*.

Ultimamente os caixeiros, no escriptorio, desaviam-se por causa dos ordenados, saíram para a rua, elrei chorou, e mudou-se o guarda-livros. Era um homem sério, muito grave, de poucas palavras, sacudido de gestos; quando o viram trabalhando é que conheceram a verdade: era um manequim, não era um homem!

Afinal tambem a vida sedentaria traz consigo a gotta; «pômos os caixeiros na rua? pômos; vamos a *reformatar* isto.» E pozeram. E dois annos andaram do *reformismo* para a *reformação*, sem darem nunca com a reforma. Desenganaram-se; já passavam dos cincoenta, os homens estavam tropegos e tinham asthma quasi todos. «Foram para casa. «Quanto ganhaste tu? Eu não sci, mas o *telegramma*... E tu? Homem, as cousas, afinal de contas... E tu? E tu?»

Afinal concordaram todos em que, para a idade, não tinham ido mal; travessuras! «Quem déra cá o tempo em que eramos rapazes!...» E guardavam nas burras umas lettras d'um *empréstimo* que tinham feito a si-mesmos, por muito favor, e grande patriotismo... a 15^o/o.

Depois do que se deitaram e no dia seguinte chamaram de novo os caixeiros.

Hoje em dia chegaram aos sessenta e teimam em que não hão-de morrer.... como os ptisicos!

2.º

Capital, Juro e Credito

Qual é a definição precisa d'esta palavra tantas vezes repetida, fonte de tamanhas controvérsias, ponto culminante de todas as especulações economico-sociaes, amago da arvore da vida material, d'esta palavra da qual partem, á qual voltam, todos os problemas da industria, do commercio, da circulação, da producção e distribuição da riqueza, o capital? O que é O CAPITAL?

Say diz assim: *é a simples accumulacção dos productos*; Rossi: *um producto economisado que se destina á reproducção*; Garnier: *trabalho accumulado*; Bastiat: *sobra não consumida de um producto, que determina producção nova*. D'esta serie de definições a noção de Capital apparece composta de tres ideas: *producto, accumulacção e reproducção*, successivamente.

Mas esta successão de ideas não basta para formar uma noção, porque dentro da primeira, o *producto*, entram como caracteres proprios a *accumulacção* e a *reproducção*. Assim, *Producto*

e Capital seriam duas fórmulas de denominar uma mesma coisa: o fructo da actividade humana sobre a materia; tanto seria capital a machina com que monto a minha officina, como o fato que visto, ou o alimento que como; tudo isso são productos que accumulo com o fim de me virem a dar ou agulhas, por exemplo, ou calor, força e sangue. Porque todo o consumo é por natureza propria reproductivo; quando o consumo se torna irreproductivo chama-se *perda*, é um incendio, um naufragio etc., e ainda n'esse caso não seria difficil a uma analyse physico-quimica provar que a perda é sempre impossivel, pois que o universo vive sob a lei de transformações successivas e ininterrompidas.

De modo que o Capital não poderia distinguir-se do Producto, se as tres ideias mencionadas bastassem a constituir a sua noção. Mas não bastam, como é evidente, como os livre-cambistas reconhecem, embora esse reconhecimento appareça nas suas theorias como simples impressão, como sentimento de uma coisa real, cujo lugar scientifico não podem determinar, porque isso destruiria as conclusões que tiram á theoria do Capital, como veremos. Garnier, procurando marcar a distincção entre Capital e Producto, diz que o Capital é uma somma de valores que entram como *adiantamento* no phe-

nomeno da producção. A idea de *valor* apparece pois como complemento da noção de Capital. Poderemos, portanto, defini-lo assim: Producto accumulado que, depois da avaliação, serve á reproducção.

Até aqui vamos n'uma estrada relativamente chan em que todos nos encontramos d'accordo ao verificar uma lei phisica da Economia. Mas n'este momento o livre-cambismo diz: «Um capital é com effeito um producto como outro qualquer. *Não adquire este nome senão quando se refere á sua applicação ulterior.* É uma grande illusão o suppor que o Capital é uma cousa dotada de existencia propria. Um sacco de trigo é um sacco de trigo, ainda que para quem vende seja um producto, para quem compra um capital. A troca effectua-se valor contra valor, serviço contra serviço... as transacções relativas a capitaes não differem em nada de todas as outras.» ¹

De fórma que a addição d'esta quarta idea, o *valor*, não altera para os livre-cambistas a noção de capital; é um producto como outro qualquer, rege-se dynamicamente pela lei da offerta e da procura, e, se o producto se diz com tal nome, é *sómente para designar a relação que tem com a producção ulterior.*

¹ Bastiat, *Harmonies* pag, 233.

Eis ali a theoria de Capital segundo a Economia politica; e é n'este momento, quando ella affirma que a expressão Capital não significa em si mais do que a relação do producto anterior para com o producto posterior, que teremos de affastar-nos d'ella, de a refutarmos, para que affirmemos a realidade positiva do Capital como noção independente da de Producto.

Todo o Capital *foi* producto; mas nem sempre o producto *vem a ser* Capital.

Producto é aquillo que subjectivamente se diz propriedade, inseparavel do individuo, que serve a formar a sua personalidade positiva, a qual a concorrência, offerta e procura, mantém livre pelo debate do valor.

Capital é a parte do producto individual que representa a solidariedade dos individuos, que se origina do concurso de esforços pessoases mutuados, que por isso se torna insusceptivel de apropriação individual, que se annulla nas relações de individuo para individuo e por isso deixa de reger-se pela lei da offerta e da procura, e que constitue o fundo commun de riqueza social, avaliando-se pelas condições phisicas da natureza e metaphisicas da civilisação.

Eis ali como o processo logico da contradicção hegeliana, pelo qual temos ido julgando os problemas economicos, nos dá n'este caso ainda

a solução do problema, classificando os momentos de formação da idea que sam: these, o communismo, ou propriedade collectiva, pré-gado pelo christianismo e até certo ponto posto em pratica pelas monarchias de direito divino; antithese, o individualismo ou propriedade atomistica, pré-gado pelos livre-cambistas e até certo ponto realisado pelas monarchias representativas. Absorvendo em si a these e a antithese, o Socialismo vem determinar o lugar exacto do Individuo e da Propriedade, da Sociedade e do Capital.

O caracter seu do Producto é tornar-se propriedade individual; o caracter seu do Capital é tornar-se propriedade collectiva. O Trabalho, objectivado, torna-se natural e necessariamente em Producto, *o meu*, e em Capital, *o de todos*; é a fonte da liberdade pessoal e da solidariedade social. Por isso a philosophia da historia assenta sobre estas duas leis de dynamica economica, cujo movimento é parallelo e correlativo, embora exteriormente contradictorio:—Affirmação da personalidade livre pela definição e segurança da propriedade;—Constituição das sociedades pela collectivisação constante de novos capitaes, de uma parcella relativamente maior do producto. ¹

¹ É impossivel desinvolver aqui historicamente este the-

‘Qual é o poder, diz Bastiat, que alliviará a todos, n’uma certa escalla, o pesado fardo do trabalho? Quem diminuirá as horas do jornal? Quem desatará os nós d’este jugo oppressor que curva hoje para a materia, não sómente os homens, mas tambem as mulheres e as creanças? É o Capital...’⁴

É o Capital, d’accordo. Sómente o Capital não é, como o Producto, susceptivel de apropriação individual, sómente o Capital não se rege pela lei da offerta e da procura, sómente o Capital, *o amigo, o bemfeitor de todos os homens*, aquelle por via de quem *conquistamos as forças gratuitas da natureza*, se volta contra nós que o não conhecemos, que temos uma noção errada a seu respeito. Ora é esta noção que convém constituir, para que a conquista dos dons gratuitos da natureza sirva a consolidar a conquista das relações normaes entre os homens.

Sirva, como? Creando, *contra naturam*, uma cidade ideal platoniana? Não; sirva, com a natureza, pela comprehensão superior d’ella propria, sem consentir que uma interpretação incompleta das suas leis volte contra a socieda-

ma; oxalá que essa generalisação fecunda se fixasse no espirito do leitor da *Theoria do Socialismo*, apesar do modo confuso e defeituoso com que foi feita.

⁴ *Soph. econ.* I, 145.

de os dons que a actividade humana recebeo d'ella.

Dissemos que a lei de formação do Capital era a collectivisação progressiva de uma parte relativamente maior do producto; exemplifiquemos.

A é um plebeu da sociedade romana, o seu producto é de 10, o seu consumo de 10 egualmente, o seu trabalho não dá saldo; dá-lhe propriedade actual não pode dar-lhe capital accumulado; B, ao contrario é patricio, o seu producto é de 30, o seu consumo de 20, a sua propriedade actual é de 20 e a sua propriedade ulterior ou capital individualizado é de 10. C é um terceiro a quem convém usar dos 10 de B, e que lh'os paga por 2 annualmente; n'este momento a relação social exprime-se por esta formula:

$$0 : 10$$

A e B reaparecem hoje; as suas forças productoras sam relativamente as mesmas, o seu consumo tambem; mas, entre a epocha romana e a nossa, a civilisação *aproximou* consideravelmente os homens, de fórma que o producto de A elevou-se a 15: póde capitalisar 5. B continúa a capitalisar 10. A producção não fez senão augmentar; e quando C, que é uma abstracção, apparece, necessita de 15 e paga portanto 2 a B, 1 a A. Neste momento, porque A e B sam a

sociedade, como ambos tem 5, essas duas cifras annullam-se uma pela outra e a sociedade enriquece como 10; n'este momento já metade do capital individual de B se tornou collectivo, e a relação social é:

$$0 : 5$$

D'aqui a uns seculos novas forças virão juntar-se ás forças actuaes; A poderá capitalisar mais 5 e a producção (C), pedindo ao Capital a força adquirida de que necessita, verá A e B offerecerem-lhe cada um egualmente 10, portanto não lhe pedirem juro porque a relação será de

$$0 : 0$$

isto é o Capital, não se anniquilou, não; mas sim, formado pela iniciativa e actividade individuaes, adquirio por meio da civilisação a sua forma ideal e abstracta.

Eis ahi a dynamic social a provar a verdade da definição socialista. Que a refute um naturalista da eschola de Hebbes para quem o homem é *homini lupus*, o mundo uma opposição brutal de forças e o progresso uma van palavra, comprehende-se. Mas que o livre-cambismo, democrata, para quem o mundo é uma harmonia, e o progresso a grande realidade, que vae approxi-

mando os homens uns dos outros por meio de uma *egualisação* constante, possa destruir esta doutrina é o que eu não concebo.

Ora os meios de collectivisação do Capital variam segundo os tempos. É incontestavel que na Edade-media foi um d'elles a abolição da escravidão antiga; é tambem incontestavel que modernamente o é a instituição do credito. Da mesma maneira que os livre-cambistas dizem hoje que o valor do capital movel se determina pela offerta e pela procura e encarregam os capitalistas, de determinar o preço, da mesma maneira os livre-cambistas da edade-media, se os tivesse havido, podiam especular com o capital-escravo encarregando á offerta e á procura, á concorrência dos senhores feodaes entre si, o abolirem a escravidão.

O *valor* do Capital, portanto, não se determina, como o *valor* da propriedade individual, pela lei da offerta e da procura; determina-se sim pelas leis da philosophia da historia, dentro do dominio da qual a Economia entra por este caminho.

Definimos pois Capital: A parte do producto que o momento historico determina que deixe de constituir propriedade, e que caía sob a acção das leis dynamicas sociaes da circulação e distribuição, porque representa a somma das *differenças* que a civilisação apagou entre os homens.

E como abstractamente os homens sam essencialmente eguaes, o Capital é tambem abstractamente collectivo, insusceptivel de apropriação; e a Propriedade reduz-se ao fructo da actividade normal do homem sobre a materia.

Chama-se Juro ao preço locativo que se paga pelo uso de um producto anterior accumulado. Esse preço compõe-se de tres factores:

- a) o premio do risco da operação,
- b) as despezas de circulação,
- c) o rendimento de una propriedade, salario de um trabalho anterior.

Assim, eliminando *a* e *b* cuja natureza é extranha á essencia do problema, resta-nos *c*, o essencial e o preponderante. É este factor que a Economia politica considera legitimo e eterno, e nós, sob um ponto de vista unicamente critico, tambem assim o consideraremos. Do momento em que um producto é propriedade, essa propriedade tem de ter um salario como todas; não repetiremos portanto aqui a argumentação trocada a este respeito entre Proudhon e Bastiat,¹ porque nem um nem outro poderam chegar a formular a theoria do Capital. Mas, ve-

¹ *Gratuite du crédit.*

rificado que a tendeneia fatal das sociedades humanas é apagar as *differenças* entre os individuos, o que quer dizer economicamente tornar cada dia Capital, *capitalisar*, uma parcella maior do producto, conceber-se-ha como, sendo a relação individual 0 : 0, o terceiro factor do Juro desaparece, annula-se; eis ahi porque philosophicamente a theoria do livre-cambismo é insustentavel; eis ahi porque o Juro é um facto historico, não é por fórma alguma uma lei economico-statica.

Mas, concluirá aqui a analyse do Juro? No preço de locação que pagamos por um producto anterior accumulado não entrará nenhum outro elemento?

Eis o que vamos examinar.

a) O premio do risco da operação.—Esta é com effeito uma verba que tem de entrar em todas as transacções, em todos os actos humanos, porque elles estão sujeitos ás contingencias naturaes e moraes. As moraes, considerando idealmente a sociedade, reduzem-se ás naturaes, porque a *fallencia* não póde ter origem senão n'uma perda natural; ainda n'este caso haveria a considerar as instituições de seguros etc.; de fórma que a sociedade tem em si o meio de annullar quasi completamente este factor do preço de locação do valor. Mas não tratamos agora

d'isso; o risco bancario é um facto, porque a falencia o é também; as causas que hoje augmentam esta verba emanam todas da theoria que vamos refutando. Eu não tenho á mão as estatisticas necessarias para determinar a percentagem d'esta verba, mas parece-me que quadruplicando o premio de seguro contra os riscos naturaes (fogo, naufragio etc.), ou 0,2 0/0, não nos afiastaremos da verdade tratando do momento historico em que se encontra a sociedade portugueza. Teriamos pois 0,8 0/0.

b) As despezas de circulação.—Seria ocioso tudo quanto escrevesse; é uma verba insignificante que os meios de viação e administração diminuem todos os dias; arbitremol-a em 0,2 0/0.

c) O rendimento de uma propriedade, salario de um trabalho anterior.—Tomemos para base de calculo a industria agricola, que é onde, na pequena propriedade, o rendimento liquido ou juro mais genuinamente representa o salario do trabalho anterior; parece-me que em Portugal regulará por 3 0/0.

Chegamos ao fim. $0,8 + 0,2 + 3 = 4$ 0/0: tal seria a taxa normal do juro em Portugal se a analyse fosse completa. É? não; logo a analyse é deficiente. Desde 4 até 7 0/0, que podemos tomar como juro *normal*, vão 3. Que signifiquem? É isso que cumpre dizer.

Aos tres factores (*a-b-c*) juntaremos um quarto:

d) O salario da avaliação da parte do producto que o momento historico transformou já em Capital. — Como se dá essa avaliação hoje? por meio do Credito; ora eis ahi o que quer dizer liberdade bancaria, ou individualisação da funcção de avaliar uma propriedade collectiva. Propriedade collectiva quer dizer trabalho gratuito, mutualidade, solidariedade; propriedade individual implica salario. Esse salario é que a sociedade paga a *uns* por uma funcção que é *de todos*. D'ahi o vicio da distribuição da riqueza. A civilisação depara constantemente novos meios de capitalisação social dos productos individuaes, porque assim se tem de dizer economicamente o movimento de aproximação, de *egualisação* dos individuos. Hontem foi a abolição da escravatura por exemplo, hoje é a circulação e a emissão fiduciaria: estes serviços sam por natureza collectivos, gratuitos.

Porque é que os livre-cambistas desconhecem e impugnam esta verdade? porque não podem distinguir entre Propriedade e Capital.

Eis ahi como o Juro, *abstractamente* 4, se eleva *normalmente*, hoje, a 7. E agora, aqui entre nós dize-me tu, capitalista que me lês: 7 0/0 bastam-te? quando pensas n'um *negocio*, quando o effectuas com satisfação tua, não é porque elle

te deu mais de 7? 7 levas tu logo ao *debito* da conta com o principal, as despezas etc. Dirás que o mais é o premio do risco que corres, e eu dir-te-hei que não é; porque, se fosse, o excesso ficar-te-hia compensado com as perdas, e o saldo final não excederia os 7. Ora quando é que tu, ao liquidar as tuas contas annuaes, deixas de gemer se o saldo não chega ao menos aos 10?

De fórma que o Juro, no seculo XIX, em Portugal, é *abstractamente* de 4, *normalmente* de 7, *realmente* de 10. Eis aqui o ultimo factor:

e) O salario do monopolio que resulta da individualisação do Credito pela confusão entre Propriedade e Capital.—Esse monopolio consiste em que, constituidas as sociedades bancarias, e tornadas solidarias e irmans de interesses com os governos, o dividendo bancario e o juro dos emprestimos ao Estado, mantém uma avaliação do Capital superior á norma e um salario demasiado. Nas relações privadas chama-se a esta ordem de operações *agiotagem*, e o nome já é admittido para as funcções do credito publico. É necessario porém considerar que a *agiotagem* é a consequencia inevitavel da individualisação do Capital pela alienação da funcção collectiva do Credito; porque, applicando-se a actividade humana a uma determinada classe de trabalho.

é da natureza do homem procurar obter por elle o mais elevado salario.

Resumindo, portanto, a analyse do Juro, obtemos as seguintes conclusões pelas quaes se comprova a theoria do Capital:

1.º Abstracta ou idealmente, o juro é 0 por que a sociedade se compõe de individuos productores e consumidores, crédores e devedores simultanea e equivalentemente;

2.º Historicamente, o juro compõe-se de tres factores que, dados Portugal e o seculo XIX, são:

| | |
|-------------------------|-------|
| a) risco | 0,8 % |
| b) circulação | 0,2 » |
| c) salario | 3,0 » |
| | 4 % |

3.º Socialmente, isto é, conforme a ordem de ideas e doutrinas determina a ordem das cousas, o juro compõe-se, sob o regimen da individualisação do capital, de:

| | |
|---------------------------------|-----|
| a-c) | 4 % |
| d) salario do Credito | 3 » |
| | 7 % |

4.º Actualmente, ou tal como as consequen-

cias accumuladas historicas e sociaes o consti-
tuem:

| | |
|----------------------------|--------|
| a-d)..... | 7 0/6 |
| e) salario do monopolio... | 3 » |
| | 10 0/0 |

Nós dissemos que a nova força, a arma nova que a civilisação proporeionou ás sociedades para capitalisação dos seus productos, para nova eliminacão de *differenças* individuaes, é o Credito. Investigemos pois a sua natureza, e em que consiste o vicio da sua individualisação.

Credito é uma palavra com que se designa o facto da transmissão temporaria do Capital, é o emprestimo considerado dynamicamente. Como a transmissão de um valor presuppõe a idea de uma retribuição sob qualquer fórma, como emprestimo inporta a noção de solvabilidade (de outro modo seria *dom*), o termo com que a transmissão do valor se denomina, funda-se lexicologicamente no caracter objectivo que essa operacão exige. Era como se chamassemos Solvabilidade ao Emprestimo. Dar credito, fazer credito, significa commercialmente abonar capitaes, ou garantir os que outros abonem, o que é equivalente. É o facto de proporeionar o capital á

industria, isto é, o trabalho anterior accumulado, ao trabalho ulterior. O Credito determina portanto o preço locativo do capital medindo o valor que lhe dá a lei da offerta e da procura; o credito é assim a mola real, o ponto centrico das relações entre individuos, productor e consumidor, capitalista e trabalhador.

Mas se isto é assim, em que, como é que o Credito pôde adquirir o character que antes lhe demos de força adquirida e arma de capitalisação social? Como é que sáo fóra da orbita das funcções individuaes, como é que deixa de corresponder á Propriedade, e foge á acção normal da lei da offerta e da procura?

É isso que vamos examinar.

Coquelin (um livre-cambista! não tenhas medo...) no seu livro sobre o *Credito e os Bancos*, depois de determinar o character do credito como operação individual, correspondente á Propriedade, aquillo que technicamente se diz *credito commercial*, escreve: 'Ha com effeito na fórma e no theor do *papel commercial* duas circumstancias essenciaes que o impedirão sempre de adquirir um uso geral e regular: a primeira é a determinação de um *prazo fixo*... a segunda é a necessidade do endosso para todas as transferencias; porque, além do inconveniente material que pôde resultar da multiplicação dos en-

dossos, é ou não para todos os endossadores uma coisa grave a responsabilidade que tomam, sobre tudo quando não conhecem as firmas subscriptoras? Por pequeno que seja o risco, elle, o negociante, pensará antes de o tomar sobre si, e se o toma não será sem uma indemnisação aliás legitima. *Ide agora indemnisar todos os endossadores de uma letra que circulo'ou por toda a parte, e vereis onde vae parar o juro no dia do vencimento...* Reconhece-se pois que ha um termo fatal onde pára o credito commercial.' ¹

Coquelin e os livre-cambistas dizem: 'É n'este momento que se reconhece a necessidade das grandes companhias bancarias.'

E o Socialismo: 'É n'este momento que o Credito, de individual, se tornou publico; porque a sociedade capitalisou uma somma de propriedades ou de *differenças* entre os individuos.'

As grandes companhias bancarias? porque? Em que differe uma sociedade de individuos commerciaes de um só individuo? Perante a Economia e perante o Direito, que differença ha entre Pedro Paulo e Companhia e entre Pedro ou Paulo? Absolutamente nenhuma. A questão não está pois em que sejam grandes ou pe-

¹ Pag. 129 (ed. Guillaumin.)

quenas as companhias, em que sejam um ou varios os banqueiros.

A differença está em que o Credito, adquirindo o caracter de uma funcção collectiva, é incompativel com os meios e os processos das funcções individuaes, como tão bem o provou Coquelin: *Ide indemnizar todos os endossadores de uma letra e vereis onde vae parar o juro.* Porque? porque essa indemnisação não tem lugar, porque esse salario não corresponde a um trabalho necessario ou util, porque a civilisação barateou já o preço do Capital individualizado, isto é, tornou-o collectivo; diminuiu-lhe o aluguer, amortizou-lhe o valor *como propriedade individual* e termo de relação entre os homens, o que não quer dizer por fórma alguma que o destruisse, não, ao contrario, *consolidou-o.*

Esse preço de um risco, incompativel com as condições sociaes, é o que torna o exercicio do Credito incompativel tambem com a responsabilidade pessoal e absoluta do individuo, a qual não póde incorrer no risco sem cobrar o salario correspondente. A isto respondem os livre-cambistas com as *grandes companhias... anonymas.* Anonymas que quer dizer? que a sua responsabilidade é *limitada*, isto é, que não sam uma associação de individuos como Pedro, Paulo e Companhia, a parceria commercial, mas sim uma

abstracção, o capital de x , até onde vae e d'ahi não passa a garantia das operações.

Mais adiante apreciaremos o character d'esta ordem de instituições, e a sua acção bancaria e social; para o ponto de vista theorico d'este esboço basta-nos perguntar: Se, na grande companhia anonyma, a *responsabilidade* é limitada, essa sociedade perdeo o character proprio do Individuo que é a responsabilidade correspondente á liberdade, e, perdendo o character individual, que character adquire?

É evidente que o de Estado; porque entre Individuo e Estado se repartem todas as propriedades, todas as funcções: nada existe fóra d'elles.

Eis ahi como a doutrina livre-cambista vem finalmente a provar, além da sua insufficiencia, a realidade da nossa theoria do Credito publico, do Juro mutuo, do Capital colectivo.

Agora nós, socialistas, que no Estado queremos um Estado só que seja a expressão democratica da realidade e da solidariedade individuaes, avocamos ao Estado o exercicio das funcções publicas. E vós liberaes que combateste para matar o Estado religioso, o Estado aristocratico, o Estado plebeo da velha democracia da turba, combateste em vão, porque viesto pôr em lugar d'esses o Estado bancario, que mantém o

que resta d'esses antigos Estados e os reconstituirá sob uma ou outra fôrma; que por elles e com elles não consente que a sociedade saia do velho molde da Edade-media, de protectores e protegidos, de governantes e governados, de ricos e de pobres; que vive da usurpação do que é de todos, viciando a distribuição da riqueza, e chamando assim as horas dolorosas das insurreições da fome!

3.º

• systema bancario e a organisasão do Credito

Saimos, emfim, leitor, do terreno abstracto, da pura especulação, cousas que não creio se dêem bem com o teu paladar. Vamos agora a percorrer a realidade dos factos, e depois de te-res visto como elles sam e o que resulta d'elles, fio-me que voltarás atraz, e, meditando um pouco, acceitarás de melhor grado e mais facilmente a doutrina que necessariamente irritou os teus nervos de *Individuo*.

Suppõe, — e oxalá esta hypothese seja uma verdade, — que tens dinheiro, uma certa somma que herdaste ou ganhaste, que é portanto propriedade tua indiscutivel e justissimamente; que esse dinheiro queres applical-o ao desconto e *offerecendo-o* a quem o tome, esse outro individuo

não te dá mais do que 7 0/0 de juro por elle; e tu acceitas porque ha muitos a *offerecer* como tu, porque ha paralisação industrial e accumulção de capital. Se a tua propriedade era de 1:000\$000 rs. recebes annualmente 70\$000 rs. e tal é a verba com que a produçção do *tomador* do teu dinheiro fica onerada.—Emfim, voltam melhores dias para ti; não és tu quem *offerece*, é o teu devedor quem te *pede* de novo 1:000\$000, os capitaes escasseam, a actividade e a riqueza disenvolidas exigem uma somma maior de força accumulada, tu portanto exiges 10 0/0, e a produçção fica onerada com a verba annual de 100\$000 rs.

Achas isto perfeitamente normal e justo? Achas que seja da natureza das cousas que o juro suba em razão directa da riqueza, e baixe em razão directa da pobreza? Achas natural que, sendo a riqueza o barateio de todos os productos, seja para o teu producto uma alta de preço? Não reconheces, pois, que esse teu producto adquirio um character seu proprio, deixou de ser propriedade? Não vês que a lei da offerta e da procura, actuando sobre elle, produz consequencias perfeitamente opposias? E depois d'isto não concordarás comigo em que o juro que recebes não é o preço do aluguer da tua propriedade, mas é sim o preço de uma funcção publica que

as leis erradamente permitem que tu exerças?

Pensa portanto; põe um momento de parte o teu egoismo natural e justo de Individuo pelo qual és levado a defender até ao maximo o salario que podes obter pelo teu trabalho presente ou anterior; lembra-te que fazes parte de uma Sociedade, que és homem e não bruto, que entre homens tem de haver uma cousa que se chama Solidariedade, sob pena de a Sociedade se tornar uma juxta-posição de individualidades bestiaes; penetra-te d'estes sentimentos, e encontrarás a verdade scientifica a concordar plena, completamente, com os dictames da tua consciencia.

.....

Estas considerações nos dam o principio da Revolução no Credito, o systema normal organico da circulação do valor:

1.º Liberdade absoluta, completa, *illimitada*, de operações bancarias para os individuos ou sociedades, juridicamente capazes e *illimitadamente* responsaveis, segundo o direito commum;

2.º Proibição absoluta, completa, das operações bancarias, emissão, deposito, desconto e saque, sociedades anonymas de responsabilidade limitada;

3.º Creação publica de um banco nacional de

deposito, emissão e desconto ; sob o principio mutualista pelo que respeita ao deposito e ao desconto, e sob o principio do Credito publico pelo que respeita á emissão.

O primeiro d'estes artigos garante a liberdade individual ; o segundo destroe o monopolio natural ; o terceiro organisa a funcção, mantendo normalmente a relação de direitos e deveres entre o Individuo e o Estado.

Garantida a liberdade na sua mais larga accepção ao Individuo, cumpre ao Estado normalisar as relações entre individuos ; esta é a sua unica missão : fazer com que a liberdade de José não vá ferir a liberdade de João.

Entre nós, em Portugal, da mesma fórma que o regimen industrial, o regimen bancario apresenta o character hybridico e inconsequente de pôr frente a frente o antigo systema communista-proteccionista-monarchico e o systema livre-cambista anarchico, dando em resultado uma perversão dupla que as condições viciosas da sociedade *que governa* e do Estado politico mantém. Entre nós vêmos funcionarem simultaneamente o Banco de Portugal, com a *protecção official* e o maximo de juro, e os bancos livres ! A novação de contracto entre o Banco de Portugal e o Governo, ultimamente feita, impõe-lhe um maximo de juro de 5 0/0, exige-lhe um em-

prestimo de 1.000:000\$000 rs. a 6 0/0, e em compensação dá-lhe o privilegio da emissão de notas.

Nós não temos que fazer aqui a critica do velho systema proteccionista no commercio, no banco, na industria etc., porque os livre-cambistas a fizeram cabal e completamente ¹; além d'isso succede que em toda a parte, onde frente a frente se acham protecção e liberdade, esta absorve fatalmente aquella. É o que o caso do Banco de Portugal vae provar-nos. Impõe-se-lhe duas obrigações que se suppoem onerosas, de outro modo o contracto perderia a natureza essencial da bilateralidade; a primeira é o emprestimo de 1.000:000\$000 rs. a 6 0/0. O onus não póde consistir aqui no facto do emprestimo, mas sim na taxa do juro; effectivamente 6 0/0 é um juro inferior áquelle porque o Estado costuma obter capitaes, mas... as commissões de réformas, os cambios de letras etc. a quanto farão subir effectivamente o juro? mas ponhamos isso de parte para não complicar um problema de economia social com os actos administrativos e sua critica. Além d'isso, este primeiro *onus* apparente (o mais importante para o governo) é quasi insignificante diante do segundo: maximo de 5 0/0 para o desconto.

¹ V. Coquelin, *Le credit et les banques*, p. 238-42.

Que significa este maximo? Nada, absolutamente nada. Não preciso dizer-te porque, leitor meu, se tu és banqueiro; mas se não és, eu t'o explicarei.

É absurdo que *eu*, tendo uma letra a descontar, achando, aqui na rua do Ouro, o Banco de Portugal que me presta esse serviço a 5 0/0, vá effectuar a transacção que desejo, além, na rua dos Capellistas, ao Bancô Lusitano que me leva 7. De modo que, ou o maximo de 5 0/0 imposto pelo contracto, é uma perfeita mentira, ou todos estamos doidos dando descontos aos bancos livres. Eu, leitor, opino porque não estamos todos doidos e porque a imposição do maximo é uma mentira.

De facto, o maximo traz consigo este resultado unico: proporecionar aos banqueiros particulares, e a *mais ninguém*, dinheiro a 5 0/0 para elles o transferirem a nós todos em descontos a 7.

É um grande serviço social, não é?

.....
Em pagamento d'elle concede o Estado ao Banco de Portugal o privilegio da emissão de notas. Qual é a importancia d'esta concessão?

Para os capitaes invertidos no banco é 0.

Para a sociedade sam os 2 0/0 de differença de juro que os banqueiros metem no bolso.

É O para os capitaes invertidos no banco, porque, uma vez que ha liberdade bancaria o juro do capital que exerce o credito determina-se pela concorrencia; prova: os dividendos do Banco de Portugal não excederem os dos outros estabelecimentos bancarios.

Para a sociedade é um meio de desordenar ainda mais a distribuição.

Essencialmente, em si, a emissão de notas, não differe do deposito de especies, porque *ambas se reduzem a um emprestimo publico de um valor, com o qual e sobre o qual os bancos obtem o premio dos descontos.* É por isso que, quando os economistas declaram, como Wolowski, que a emissão de notas, exercendo officio de moeda, entra no dominio do interesse publico, sam facilmente batidos pelos livre-cambistas puros que defendem, como Coquelin e Courcelle-Seneuil, a identidade funccional do deposito e da emissão. Admittida a emissão como função publica, fatalmente hade admittir-se tambem que o sam o deposito, o desconto, e o saque combinadamente. O facto, pois, de conceder ao Banco de Portugal a faculdade da emissão não altera em essencia o character social d'esse estabelecimento; mas como essa *faculdade* é um *privilegio*, como, perante os bancos livres, esse privilegio é gratuito, a *concessão* torna-se um verdadeiro *dom*

feito aos aristocratas da finança, *dom* que vale 2 0/0 sobre não sei já quantos mil contos.

Concluamos pois: O facto de haver um banco privilegiado no meio dos bancos livres, não altera em nada a taxa do juro; sómente produz uma nova e *sobrecellente* desordem na distribuição.

Encaremos pois em massa o systema bancario portuguez.

O deposito, a emissão, o desconto e o saque, isto é, a circulação e o credito, exercem-se por meio das seguintes sociedades anonymas:

| | | | |
|--------------------------------------|--------------------|--------|--------|
| Banco de Portugal, | capital | 8:000 | contos |
| Ulramarino | » | 2:160 | » |
| Lusitano | » | 2:041 | » |
| União | » | 3:000 | » |
| Commercial | » | 2:000 | » |
| do Minho | » | 600 | » |
| Mercantil | » | 1:500 | » |
| Alliança | » | 2:400 | » |
| Comp. ^a Utilidade Publica | » | 2:000 | » |
| | | <hr/> | |
| | Total ¹ | 23:071 | » |
| | | <hr/> | |

¹ Não incluo aqui, nem a Comp.^a do Credito Predial, nem os bancos regionaes agricolas, porque o seu capital tem uma applicação especial e exclusiva.

não contando as delegações de bancos estrangeiros. Além das sociedades anonymas enumeradas, annuncia-se a formação do *Banco nacional portuguez*, do banco do conde de Casal Ribeiro, do banco do conde de Magalhaens, e não sei se mais e tam fidalgos como estes.

Os dividendos annuaes d'esse capital de 23:071 contos são, a razão de 8 0/0, 1895 contos que entre si repartem os possuidores de acções, depois de pagos os juros de depositos, despezas de costeio etc.

É portanto de dois mil contos de réis annuaes a somma do imposto sobre a circulação do valor que cobram os accionistas dos bancos. Perguntaremos pois: qual é a funcção organico-social representada por este salario annualmente cobrado sobre o consumo?

É sabida já a nossa resposta; desenvolvê-a-hemos todavia:

É da natureza do banco de deposito e desconto a intervenção do capital individual?

Póde a propriedade individual garantir a realidade das transacções e facilitá-las assim, ainda que se prove não ser indispensavel para ellas?

O deposito ou a emissão, e o desconto sam duas operações correlativas e correspondentes em que um banco não representa mais do que

o papel de *corretor* investido da confiança pública. A acção do capital dos accionistas é absolutamente nulla n'este sentido. Constitue-se um banco; realisa o seu capital e applica-o a descontos, dividindo depois pelos accionistas o juro d'essas operações. Mas esse juro, assim, não representaria mais, — deduzidas as despesas administrativas, — do que a taxa normal do desconto; o banco, portanto, *emite* papel fiduciario, notas, lettras etc. ou *recebe depositos* de particulares, applicando o valor d'esse papel emitido, ou d'esses depositos recebidos, ao desconto, sem que n'esta segunda ordem de operações (que dam o character *seu* ao banco) tenha a mais pequena intervenção activa o capital inicial, já a esse tempo invertido em anteriores operações. Sam, ou os portadores de notas, ou os depositantes, quem *desconta*, por intermedio do banco. ¹ Eis ahi a prova de que não é da natureza do banco de deposito ou emissão e desconto, o capital individual.

Mas diz-se: Embora abstractamente isso seja assim, o facto é que o capital subscripto é uma garantia contra a fallencia. Bem sabemos que os socios do banco sam só limitadamente res-

¹ A analyse que, no capitulo subsequente, fazemos do organismo dos bancos prediaes, comprovará ainda, se for necessario, esta.

ponsaveis, mas esse *limite* deixa ainda assim áquem 2:000 ou 3:000 contos, para garantir os papeis que levo no bolso ou os depositos que lá tenho. Ora isto é um erro, porque esse capital não garante absolutamente nada, poisque a idéa de garantia importa a de um valor *igual pelo menos* ao da cousa que se garante, e o facto é que o valor da cousa garantida tem de exceder muito o da garantia, para que esta ultima, o capital, obtenha o juro de que necessita, sem o qual não correria o risco.

Eis aqui um paradigma proximamente exacto do movimento bancario portuguez, que,—em abono da verdade se diga,—não attingiu ainda o sublime da instituição:

| | |
|----------------------------------|-----|
| Activo—Existencia metallica..... | 15 |
| Valores de carteira..... | 113 |
| Immoveis..... | 2 |
| | 130 |
| Passivo—Capital..... | 80 |
| Emissão ou deposito..... | 50 |
| | 130 |
| | 130 |

Tal é o *balanço* na vespera de uma crise;

quando ella advem, politica, commercial, monetaria, etc., surgem as seguintes causas de ruina diante das quaes se manifesta a insufficiencia da garantia:

1.º Os portadores de notas ou os depositantes reclamam o pagamento dos seus creditos, 50, e para lhes pagar não tem o banco mais do que 15;

2.º Porque os 113 de valores de carteira se tornaram irrealisaveis, momentaneamente pelo menos, por causa da propria crise.

Este paradigma põe de parte todas as doenças de que padecem todos os bancos, valores phantasticos, letras indefinidamente reformadas, etc. porque isso sam simplesmente vicios accidentaes e estranhos á essencia da cousa.

De forma que, na hora de uma crise, hora periodicamente fatal no mundo economico em que vivemos, mas que os bancos livres, com a invenção de *negocios*, fazem soar mais vezes do que seria inevitavel, o banco arruina-se; porque? porque a móla real da sua existencia não é um valor positivo, mas sim um valor moral, a *confiança*. Esse valor moral, esse capital, ou é publico ou privado. Privado, é uma faculdade e um direito individual e sagrado a que corresponde um dever de responsabilidade absoluta, completa: a esta cathego-

ria se chama, em si, Propriedade, na sua dynamica, Credito pessoal.—Publico, é uma faculdade e um direito do Estado a que corresponde o dever de a conservar e manter illesa para não mentir á sua instituição: esta cathegoria diz-se Capital e, na sua dynamica, Credito publico, ou Credito mutuo, para que o não confundamos com a velha idéa communista-monarchica.

Concluiremos, pois, que o salario de 2:000 contos annuaes pago pelo consumo aos bancos não representa, nem o preço de uma funcção activa, nem o premio de uma garantia. Que significa pois? Significa quasi absolutamente o factor *d* da nossa analyse do Juro, isto é, *o preço da avaliação do Capital*, operação em si mutua e por isso gratuita. Significa pois o vicio da distribuição, vicio que só n'este artigo, abstraindo de todos os seus antecedentes e subsequentes, representa cerca de 1 0/0 de producção geral da nação.

Entramos agora, leitor amigo, na analyse da instituição bancaria a que os dictames da sciencia, de accordo com os brados da consciencia, determinam os lineamentos. Já sabes que não sou communista, saberás tambem que não sou individualista; pois dir-te-hei que não sendo, e porque não sou nenhuma d'estas cousas, as sou ambas ao mesmo tempo. Se se trata de *ti* ou

de *mim*, dos nossos direitos e dos nossos deveres, sou individualista; mas se se trata de *nós dois* como formando uma rasão social e solidaria tens-me communista ou mutualista, porque é esta a palavra que corresponde á idéa. Escuso de desenvolver isto mais; ou me comprehendes-te ha muito, ou tenho de desesperar de que me entendas.

Vamos ao nosso banco.

É licito calcular que a somma de papel-valor, ainda que a sua relação para com a circulação metallica não fosse alterada, produziria um juro sufficiente para abonar o salario das propriedades individuaes capitalisadas que, sob o nome de deposito, entram no banco. A somma dos capitaes depositados com juro de 2 a 2,5 0/0 regula por 7 a 8:000 contos. A relação entre o capital bancario e a emissão de papel é de 1 : 4, e a somma total do primeiro de 23 mil contos. D'esta massa de capitaes $\frac{1}{3}$ pelo menos encontra actividade e emprego nas operações a que a divida publica dá logar, operações concluidas com a Revolução. Assim, o estabelecimento do credito publico, constituido sobre o principio da mutualidade, absorveria a massa de operações bancarias effectuadas hoje com os 16 mil contos, ou $\frac{2}{3}$ do capital total, (que buscaria outro emprego menos rendoso e mais util) emittiria 4

ou 5 mil contos de papel circulante, substituindo por elle as *notas* de curso legal dos bancos actuaes.

Eis ahi o paradigma da contabilidade do estabelecimento:

| ACTIVO | BALANÇO | PASSIVO | |
|------------------------|------------|---------------|------------|
| Existencia metallica.. | 15 | Emissão..... | 50 |
| Valores de carteira... | 145 | Deposito..... | 110 |
| | <u>160</u> | | <u>160</u> |

CONTA ADMINISTRATIVA

| | | | |
|--------------------------------------|----------|---|----------|
| Juros de depositos, 120 a 2 %..... | 2,40 | Desconto de valores de carteira, 145 a 2,8 %. | 4,06 |
| Premio de risco, de 145 a 0,8 %..... | 1,16 | Diferença para o exercicio futuro..... | 0,6 |
| Despezas..... | ,44 | | |
| | <u>4</u> | | <u>4</u> |

Comparando este paradigma com a analyse que fizemos do juro, veremos que 2,8 % é o que corresponde ao salario da propriedade individualisada e ao premio do risco da operação ($a - c$); é verdade que estas duas verbas somavam além 3,8; o que as diminuirá de 1? O barateio, no preço locativo da propriedade, ou por outras palavras, a sua collectivisação, *capitalisação*, effectuada aqui por uma nova arma de civilisação, por um novo meio de solidarisación social e eliminação das diferenças en-

tre os homens, a *circulação de papel fiduciário*.

Theoricamente, pois, a organização do credito em Portugal importaria em baixar o preço do desconto de 7 ou 8 0/0 a 2,8. Mas, effectivamente, conseguir-se-hia isso? Sim, sob uma condição: é que as nações civilisadas entrassem com Portugal n'este mesmo caminho, ou vice-versa, o que equivale. Porque a solidariedade economica já não é, nem póde, nem deve ser *nacional*; o capital não tem nação, e assim o seu preço locativo n'um paiz forma-se, entre outros elementos, com a comparação com os dados dos outros paizes. É, porém, um facto que 7 ou 8 0/0 excede a media dos preços europeus, e que a differença entre estes e o nosso provém de causas nacionaes; eliminadas estas, o juro baixaria a essa media, ainda quando a Revolução portugueza fosse um movimento isolado na Europa (e como tal, por outras causas, é incomprehensivel), média que podemos avaliar em 4 0/0.

Mas o que é independente do preço locativo do capital é o *modo porque esse preço se fórma*, porque esse salario se distribue; isso depende das condições organicas da sociedade onde existe, e ali dá-se effectivamente uma differença enorme e discordante com a relação do preço

em si. Os 7 0/0 de Portugal sam um preço mais caro do que os 3 0/0 da Inglaterra, entretanto a distribuição d'estas percentagens é menos viciada em Portugal do que na Inglaterra. De modo que, o ter de regular-se o preço bruto pelos preços das nações preponderantes, não quer dizer que a distribuição d'esse preço, o seu modo de formação, não possa alterar-se livremente n'este sentido. Ora esta é a questão seria, a grande questão. É relativamente secundario que paguemos todos o pão a 10, se este preço se forma por uma justa distribuição de salarios; mas é eminentemente grave se o pagamos a 5, dos quaes 3 sam o beneficio liquido de uns certos.

Para que, finalmente, melhor comprehendas, leitor, o principio da organização do credito, dar-te-hei uma idéa do organismo administrativo do banco. Não é invenção minha, descansa. Molda-se n'um typo que as instituições da nossa terra possuem, uma entre muitas cousas boas que o passado nos legou e que temos ido destruindo sem as substituir por cousa melhor.

A *Junta do Credito Publico* offerece-nos uma constituição muito mais proxima do Banco, do que os estatutos das sociedades bancarias vigentes. A *Junta* é um tribunal composto, de um lado com os representantes dos portadores de titulos da divida, do outro com os delegados

dos poderes publicos, cujo fim era cobrar as dotações especiaes dos empréstimos e distribuir o juro aos subscriptores, quando a cada emprestimo o Estado adjudicava um certo rendimento nacional.

No Banco os delegados do Estado, representante da solidariedade collectiva, garantia da emissão fiduciaria, orgão da *confiança publica* que é a mola do Credito, e que provém da solidez do edificio social, compõem a administração,— conjunctamente com os representantes dos depositantes a cuja authoridade compete a fiscalisação da sua propriedade e a escolha do seu emprego, pela avaliação do Credito pessoal dos portadores de letras. Frente a frente, revestidos dos seus direitos respectivos, o Individuo e o Estado, reproduz-se na officina do Credito, em es-calla conereta, a Sociedade.

Mais umas palavras e concluirei. É isto um sonho? Mais uma utopia? Ou é uma cousa real, clara, precisa, que só não comprehende quem ande cego pelas vendas do egoismo criminoso?

Que o digam os governos todos da Europa que, apesar das abstracções dos livre-cambistas, sentiram que havia mais alguma cousa no fundo da questão, e não quizeram nunca abandonar de todo o velho e absurdo systema de protecção monarchica! Que o diga a propria Inglaterra, a

França e o seu banco privilegiado, nós e o nosso, a Prussia *accionista* de uma grande parte do capital do banco e co-administradora portanto! Que o digam os Estados-Unidos e os bancos do ministro Chase, os *national banks*, primeira revelação do Credito mutuo! Que o diga finalmente a Economia-politica, pela bocca do seu mais elevado e por isso mais contradictorio mestre, Stuart-Mill!... Permite leitor que te não largue sem te dizer a idea de Stuart-Mill que não é nenhum socialista-perro-ladrão-communista etc. A sua idea é a de um banco nacional de deposito e desconto, ramificado em todo o paiz, o qual receberia as economias individuaes mediante juro e effectuaria o desconto *pelo preço do primeiro e das despesas de administração*.

Eis ahi absoluta, real, e unicamente aquillo que o Socialismo exige: um banco sem capital individual, portanto sem dividendos, recebendo depositos, emittindo papel e descontando pelo preço do custo da exploração. Mas succede que o Socialismo conclue d'aqui

A collectivisação do Capital,

A mutualidade do Credito,

A anniquilação do Juro.

e o Liberalismo conclue... escuso de repetir o que, *words, words, words!*

4.º

Os Seguros

Em condições analogas ás do deposito e desconto no credito estam as companhias de Seguros. A operação do Seguro é por sua natureza reciproca, e a intervenção do capital perfeitamente absurda. Basta que a somma dos premios somme a das indemnisações, e umas e outras é já licito calcular pela estatistica. Se o não fosse, haveria capital individual capaz de soffrer o risco? Os capitalistas que respondam, não eu.

Contamos nós, além das numerosas succursaes de companhias estrangeiras, quatro companhias de Seguros:

| | | |
|------------|---------|--------------|
| Bonança, | capital | 94 contos |
| Fidelidade | » | 67 » |
| Segurança | » | 90 » |
| Garantia | » | 60 » |
| | Total | <u>311 »</u> |

isto é, cerca de 30 contos de salario annual que o consumo ou a producção, como quizerem, pagam a favor do capital inactivo, porque o divi-

dendo póde calcular-se em 10 0/0. Se a estes 30 contos juntarmos outros 30 que fruem as succursaes estrangeiras teremos por aqui 0,03 0/0 da producção bruta nacional desviadas da sua natural distribuição.

Nem é o caso de perguntar aqui pela funcção do capital individual. É activa? evidentemente não é, porque entre o segurador e o segurado ha completa e absoluta solidariedade. É passiva? tambem não, porque o capital de 300 contos não dá capacidade para garantir o risco de um valor cincoenta ou cem vezes maior. Se isto necessitasse de prova, bastaria lembrar-mo-nos das sociedades de seguros sobre a vida, cujo principio é essencialmente o mesmo, embora o objecto seja outro, e das quaes mesmo em Portugal temos já tres ou quatro funcionando normalmente sobre o principio da mutualidade.

Que não se coarcte, não, a liberdade individual; mas que á liberdade corresponda a responsabilidade; liberdade illimitada, responsabilidade illimitada tambem. Se a transacção é bilateral e figuram n'ella, de um lado o Capital, do outro a Circulação que pede emprestado ou segura (e todo o credor é segurador, todo o devedor paga o premio do seguro), a Sociedade não deve, não póde intervir na operação, mas a responsabilidade e a authoridade, os direitos e os

deveres das partes contractantes regem-se pelo direito *commum*. Se porém de um lado e de outro estão as duas fórmulas, activa e passiva, de uma coisa, a Circulação, a que *dá* e a que *toma*, tendo porém como corretor, fiscal, administrador o Capital,— n'esse caso o Capital é collectivo, deixa de ser uma relação differencial entre individuos; a instituição é uma reprodução concreta da Sociedade, e sob pena de a dissolver em grupos sociaes jerarchisados, como na Edade-media, o Estado não póde consentir a alienação dos direitos e propriedades collectivas.

Na Prussia mantem-se simultaneamente, nos seguros contra os riscos naturaes, os systemas capitalista e mutualista:

| | | | | | |
|-------------------|-----|--------|------|-----|------|
| Sociedades mutuas | 97, | premio | 1,67 | por | 1000 |
| Id. capitalistas | 25, | » | 2,48 | » | » |

mas, como monarchia tradicional, na Prussia o mutualismo apparece combinado em forte dóse com o communismo-protector, porque estas sociedades de seguros são administradas pelo Estado. É a velha thesa monarchica, em virtude da qual a individualidade original e forte desaparecia dentro d'um pan-socialismo centralizador, regularizador desde a comida até ao vestuario. Para fugir d'ella, do muito que ainda

resta d'ella, não caíamos porém, não, na antithese do liberalismo, abandono completo da solidariedade social, da razão collectiva, á esphera da liberdade limitada do individuo.

E basta sobre Seguros.

É verdade que ultimamente appareceo ahi a *Protectora* com uma idea mirifica de Seguros contra o sorteamento militar... quantas cousas, leitor, quantas cousas ficam aqui no tinteiro, e que formavam o assumpto de outra carta que tencionava dirigir ao governo na pessoa dos ministros da guerra e da fazenda!

5.º

● Commercio

Diz-se commercio o exercicio das funcções de troca, e commerciante o intermediario entre productor e consumidor. Theoricamente, o lucro commercial é o salario do trabalho da mediação, salario a que as condições progressivas do cambio deram já technicamente o nome de *comissão*. Mas o facto é que a civilização não consente ainda a intelligencia e relações directas entre a producção e o consumo na maxima parte dos artigos de commercio extra-europeo, e em muito consideravel parte dos productos das industrias europeas. Mas é tambem evidente e,

além de evidente, fatal que a regra das relações commerciaes é aproximar-se todos os dias da norma abstracta ¹; as estatisticas, os tratados, os inqueritos etc. conspiram todos os dias para isso.

O Socialismo, portanto, no commercio, como em tudo, tem um só criterio, a realidade. Realidade subjectiva quando se trata das leis abstractas que regem as cousas humanas; realidade objectiva quando se trata das circumstancias concretas que determinam a phenomenalidade. Acabamos de o escrever: no Credito, a lei é a gratuidade, o facto é o preço normal; no Commercio, a lei é o seu desaparecimento, o facto é a determinação exacta da sua função publica e collectiva.

Assim, leitor, se me tiveres seguido com a attenção que exige de ti a gravidade das cousas de que se trata, verás que nós Socialistas somos no fundo uma boa gente, que não queremos mal a ninguem, que banimos do nosso dictionario as palavras terriveis, e que só pedimos reflexão e sentimento para avaliar, se com effeito *os principios scientificos, economicos, historicos, moraes, politicos*, pelos quaes tu e a maior parte dos teus vam levados, resistem á critica; se sam

¹ V. *Theoria* p. 309, 366.

ou não exactos, se merecem que se moldem n'elles as instituições, ou se devem ser banidos e substituidos por novas doutrinas. Quanto aos grandes factos sociaes, ao movimento gigantesco das classes, das nações, das raças, crê! nem tu nem eu podemos nada sobre elles, *sam factas*, e é d'elles e por elles, interpretando-os e criticando, que nós adquirimos a noção das leis que os regem, para com ella influirmos no que podemos, encaminhando, dirigindo, não embaraçando...

E o commercio?

O principio commercial é a *especulação*, termo tecnico, o qual significa o facto de eu, comprando em Londres em certo dia um certo genero, por entender que ha probabilidade de boa venda em Lisboa, o faço transportar á minha custa, por minha conta e risco. É evidente que no preço de venda tenho de incluir, além de todas as despesas e do custo, o *risco* da operação; essa verba é nas transacções commerciaes muito importante e traduz-se finalmente n'uma elevação geral dos preços, a qual o consumidor paga.

Concebe-se abstractamente que isto não deve ser assim; mas conhece-se tambem realmente que não póde deixar de o ser; porque, a menos de ter realisado um pacto de solidariedade en-

tre toda a producção e todo o consumo do mundo, a especulação mercantil terá sempre um papel fecundo e necessario nas sociedades humanas. Depõe esta apparente contradicção contra a verdade do mutualismo socialista? De fórma alguma; significa sómente que o momento historico em que nos encontramos é relativamente incompleto, imperfeito; e, quando vemos os grandes movimentos espontaneos encaminhados todos no sentido das relações immediatas entre producteur e consumidor, obtemos ainda a prova d'isso, e a garantia da doutrina abstracta.

A manutenção indispensavel, porém, de uma funcção reconhecida como theoreticamente anormal, exige condições da vida que tem tambem de sair da norma. Em principio, a especulação mercantil é o systema do monopolio: «Comprei, o meu interesse é guardar, para que o genero escasseie e o venda cáro.» Mas esta fórma simples do monopolio traduz-se n'uma especie de protecção indispensavel como se disse. Todas as protecções foram monopolios e justos monopolios. O perigo está,—e ahi tem de intervir a Justiça,—em que o monopolio simples descaambe n'um monopolio systematico; intervir como? por uma infinidade de meios que não podem ser radicaes, que se não podem reduzir a regra, porque o objecto a que se referem é uma excepção. É n'estas

curvas indispensaveis ao jogo positivo das sociedades que ellas accentuam a realidade do sentimento de que vivem, mais do que propriamente nos pomposos dogmas das profissões de fé, as quaes em geral sam accites, como dizem os francezes, *sur parole*.

Se o monopolio systematico é um dos actos criminosos a que o regimen inevitavel da especulação mercantil póde levar, a fallencia é o outro, mais grave, mais frequente, mais facil. O commerciante, comprando, armazenando, vendendo, prática é verdade, como Individuo, livre e responsavel; não é menos verdade porém que causas accidentaes podem tornar insufficiente a sua garantia pessoal, para cubrir os encargos que tomou. Distinguir pois na fallencia a causa que a determina, se é accidental e fatal, ou se é um delicto, tal é o principio que preside em toda a parte á legislação especial ao commercio. E d'este accôrdo geral das legislações das nações cultas, em impôr ao commercio um fôro juridico especial, obtemos a prova de que o commercio é um facto relativamente anormal. Profundemol-o, e as leis vigentes nos darão os symptomas bastantes para comprehendermos e aceitarmos a theoria socialista do Capital, que é o ponto central onde se reúne e d'onde irradia toda esta ordem de especulações scientificas.

Diz Stuart Mill, e com absoluta verdade, que nas legislações modernas contra os insolventes, tam entrado maior somma de sentimentalismo do que de justiça. E como não hade ser assim? Isso a que Stuart Mill chama sentimentalismo chamamos-lhe nós scepticismo; é o resultado fatal d'um momento historico, em que falta um criterio seguro para inspirar as leis e fundar as instituições; é a consequencia da mistura de communismo monarchico e de liberalismo anarchico que reside no fundo de todas as cousas contemporaneas.

É necessario distinguir entre a divida civil e a divida commercial; a primeira é um acto pessoal do individuo, a segunda sac, pela natureza do commercio, fóra da orbita dos direitos e deveres pessoaes, adquire uma responsabilidade publica. Se, ao contrahir uma divida, eu, trabalhador, não prestei outra caução além da do meu credito privado, essa caução mantem-se indefinidamente, e toda a intervenção da lei a favor do credor é um ataque á minha liberdade e dignidade. Mas a divida commercial presuppõe outra idea: a de que eu, commerciante, ao contrahil-a, possuia valores activos capazes de a solver; e a prova d'isto está em que normalmente o preço de um emprestimo commercial é menor do que o de um emprestimo privado. Porque?

porque o prestador conta, que ao inscrever essa verba no *passivo*, o commerciante tinha já outra equivalente descripta no *activo*: o risco diminue muito. Aquelle portanto que usou do credito até á insolvencia é réo da peor especie de latrocinio, o latrocinio social.

O commercio, *agencia* entre productor e consumidor, é pois uma funcção individual que outorga á pessoa que o exerce os direitos e deveres communs; o momento actual historico exige porém ainda o commercio—especulação-monopolio-protecção, e d'ahi o commerciante adquire um character e funcções, direitos e deveres particularmente seus; é como que um magistrado, administrador responsavel de uma sociedade onde as relações se acham ainda por definir em parte. Individuo, os seus actos entram na esphera do direito commum; magistrado tem de soffrer uma inspecção e condições de vida especiaes, como é especial a sua posição, para que não possa abusar d'ella em proveito proprio.

Eis ahi concluida a serie de ideas que presidem á refórma da circulação dos capitaes e das mercadorias.

CAPITULO IV

A REVOLUÇÃO E A PROPRIEDADE

1.º

Caracter agricola da nação portugueza

Ainda que esta affirmacão seja quasi uma banalidade, não podemos passar sem dizer tambem: a nação portugueza é essencialmente agricola. Em poucas linhas se demonstra isto. A França, que é dos paizes da Europa um dos que mais dividida tem a propriedade do solo, a França, cujo rendimento agricola não excede metade da producção total nacional, conta, em cada 100 individuos, 57 que se empregam na agricultura, como trabalhadores ou como proprietarios. Portugal, accitando os dados do sr. Rebello da Silva ¹, conta no mesmo numero de individuos

¹ V. n'este ponto, como nos que successivamente irei examinando as *notas ao Comp. de Econ. rural*.

80 agricultores. Podemos pois concluir d'aqui que a propriedade agricola quasi que absolutamente comprehende em si a actividade trabalhadora da nação. O commercio e os capitães ou propriedade movel, as letras e os livros ou a propriedade litteraria, as sciencias e as descobertas ou a propriedade scientifica, as industrias e os productos ou a propriedade mercantil, isto é, a serie inteira de trabalhos applicados ás modalidades do pensamento ou da materia, e por isso a propriedade dos productos, não representam em Portugal mais do que $\frac{1}{5}$ da força total collectiva. Natural, é pois, que ao tratar-se, não da theoria, mas da historia contemporanea da Propriedade em Portugal, todas as outras fórmulas desapareçam deante da fórmula que o é por excellencia em Portugal, a agricola. Pela mesma razão, ao accentuar o character da Revolução sobre a propriedade, nos demoraremos especialmente na propriedade rural, tambem porque é ella, d'entre as differentes especies de propriedade, a que apresenta uma serie de problemas mais complexos.

A revolução que reconstituiu, sobre a base da liberdade, a propriedade agricola em Portugal, revolução que examinaremos mais adiante nos seus actos successivos (desde as leis de 1832-4 até á organização do credito predial), deu, com-

binando-se com o que de trás vinha accumulado, o estado actual que buscaremos caracterisar o mais exactamente possível.

Geographicamente, encontramos a superficie total do solo portuguez assim repartida:

| | | |
|--|-----------|----------|
| Terrenos cultivados..... | 2.000:000 | hectares |
| Dominio colectivo, urbano, fluvial, etc..... | 400:000 | » |
| Cumiadas e rochas não sus- ceptiveis de cultura.... | 3.800:000 | » |
| Terrenos incultos..... | 2.800:000 | » |
| | <hr/> | |
| Superficie total..... | 9.000:000 | » |
| | <hr/> | |

Diz-nos portanto esta estatistica que de cinco milhões de hectares de terreno fecundo, sómente dois, ou $\frac{2}{5}$, se acham aproveitados. Esta observação não é, parece-me, de natureza a apoiar os argumentos dos defensores da immobildade, do *statu quo*, dos optimistas que acham este mundo o melhor dos mundos possiveis. A não serem porém os tolos, que não contam para o caso, e aquelles, não tolos mas perversos, que erigem a conservação como norma da existencia social, todos reconhecem as tristes consequencias do abono improductivo de um terço da superficie da nação.

Mas, ao passo que os terrenos abundam, a população emigra: que *segredo* é este *da natura*?

A população agricola portugueza póde dividir-se em tres cathogorias, o proprietario, o rendeiro, o jornaleiro: referindo-se as duas primeiras ao modo porque a posse do terreno é, e estas, para com a ultima, ao modo porque a exploração industrial se faz. A individualidade proprietario-cultivador e mais ainda a de rendeiro-cultivador é porém vulgar, sem que seja bastante importante para destruir a norma que é o proprietario que *lavra* ou *arrenda* e o salariado. Cumpre não esquecer porém que na primeira cathogoria se incluem os proprietarios do dominio util ou *foreiros*, cuja condição é sob certos pontos de vista analoga á dos rendeiros. O relatorio sobre o *Imposto predial* do sr. Carlos Ribeiro, trabalho cujo valor verdadeiramente excellente folgo de registrar, diz-nos que o rendimento collectavel da propriedade em treze dos districtos administrativos do continente somma 11:425 contos, subindo a 700:000 o numero de quotas agricolas; n'estes districtos portanto,—e os que faltam não devem alterar consideravelmente o resultado, porque sam d'aquelles em que regra geral da propriedade é a mediana,—o valor medio de cada propriedade rural seria de $(16:300 \times 20)$ 326:000

réis. Nos districtos de Vizeu e de Braga o valor medio baixa até 220:000 réis e nos de Portalegre e Beja sobe até 880:000 réis.

Considerando agora separadamente as tres cathogorias dos individuos agricolas, o proprietaria, o rendeiro, o trabalhador, embora na realidade essas qualidades se reunam muitas vezes n'um mesmo individuo; o proprietario que frue da *renda*, o rendeiro que cobra o *rendimento liquido* ou lucro industrial, e o trabalhador que vive do *salario*, vamos a ver como os factos os caracterizam a cada um de per si.

Eis aqui as severas palavras do sr. Carlos Ribeiro, conclusão que vem fundamentada com a miseravel historia do imposto predial a que opportunamente daremos lugar: 'A propriedade está em enorme divida para com a nação; pésa sobre ella uma grande responsabilidade do máo estado das finanças, e, o que é peor ainda, o sentimento publico d'este bom povo portuguez está contaminado de um certo vicio moral que lhe annulla uma parte da probidade collectiva.'

Passemos aos rendeiros, e tome a palavra o sr. Corvo, relator do projecto da lei dos cereaes de 1864; é a um rendeiro que elle a cede transcrevendo uma carta, da qual eis aqui um excerpto:

'A colheita foi escassa, não póde (o rendeiro)

pagar a renda em genero, porque o não colheu, não tem para o seu consumo nem para semear, é forçado a compral-o; mas como a colheita foi geralmente má (como ha sete annos nos tem succedido) ninguem colheu, e o genero subiu a 600 réis por alqueire no mercado, e o preço camarario é por consequencia o mesmo; o lavrador vae ter com o senhorio e pede alguma attenção, mas o senhorio (especialmente se é d'esses que por especulação compraram herdades á fazenda nacional das corporações religiosas) responde, *ipsis verbis*: «Lamento os prejuizos do lavrador, porém não posso estar sujeito ás eventualidades das más colheitas; é justamente para evitar isso que os proprietarios arrendam as suas terras em vez de as cultivar, recebo a renda a dinheiro para não obrigar o lavrador a comprar o trigo repentinamente por um preço exagerado, admittindo o preço do mercado ou o que a camara fixar, regulando por aquelle pouco mais ou menos.» Estas são palavras formaes. Não se recordando o bondoso senhorio que na epocha do arrendamento da sua herdade o trigo valia 300 réis, que pela escassez elevou-se agora a 600 réis ou o dobro, que arrendou o seu predio por 300\$000 réis, e que agora recebe 600\$000 réis, isto é, o dobro do que vale a sua propriedade, na suposição de que ella esteja arrendada pelo seu

justo valor, o que raras vezes acontece, porque a falta de pastagens para os gados muitas vezes faz com que o lavrador dê uma renda muito excessiva em relação ao seu valor. O senhorio é verdade que, para obsequiar o lavrador, não o obriga repentinamente a comprar o trigo no mercado pelos 600 réis, unicamente exige o preço camarario (os mesmos 600 réis), poupando-se a si o trabalho e incommodo de o armazenar e vender, isto é, sem incommodo recebe o seu valor no mercado; não obriga o lavrador a dar um tostão, mas recebe d'elle cinco vintens: esperar pela renda é impossivel. Para pagar esta dupla renda tem o lavrador de recorrer ao gado; porém teve a infelicidade, como aconteceu este anno a todos os lavradores, de lhe morrer muito gado vaccum, muitas ovelhas, não ter creações novas, não ter alavões, moverem-lhe muitas eguas e morrerem-lhe depois, ter bem pouca lã, e essa pouca que teve não achar quem lh'a compre, e por todas estas razões nenhum gado pôde dispensar para vender, pelo contrario devia comprar; mas como o senhorio não é de *eventualidades*, o lavrador ha de vender forçosamente para lhe pagar. Aparta o gado, e manda-o á feira, porém os mais lavradores estão em identicas circumstancias, e não ha quem compre, a não ser algum especulador que por fortuna sua tem

fundos, ou algum lavrador que não paga rendas em genero a senhorios taes (e aqui devo dizer que bem raros são os senhorios que não attendem aos seus rendeiros em annos taes como este e em casos especiaes), e portanto havendo muito quem venda e pouco quem compre, o gado naturalmente desce em preço, pouco ou nada vale, e o lavrador, pela precisão de apurar dinheiro, entrega-o por muito menos do seu valor, e achase afinal sem dinheiro sufficiente, sem o gado preciso para bem aproveitar as pastagens da herdade, que este anno lhe ficou em renda dobrada, e que por essa mesma razão lhe devia tambem render dobrado, o que infelizmente lhe não aconteceu, porque com a diminuição no gado pela mortandade o valor das pastagens para venda tambem desceu, apesar d'ellas não serem abundantes, porque o que influiu para haver más searas, tambem cooperou fortemente para a falta de pastos; isto é, a falta de chuvas no tempo proprio. Chega a sementeira, e não tendo o trigo para semear e para o consumo da sua lavoura vae ter com o agiota, este lhe fornece o preciso a 12 0/0, se acaso o pretendente lhe merece inteiro credito, aliás sobre a quota.'

As palavras do rendeiro caracterizam como senhorio, de *dominio*, aquelle cujas feições publicas vimos nas suas relações com o Estado, ao

tratar-se do Imposto; aquelle que é réo do feio crime de contaminar a probidade collectiva, como diz o sr. Carlos Ribeiro no seu relatorio parlamentar.

Passemos agora aos jornaleiros e, como eu quero que ninguem possa taxar-me de calumnia, mais uma vez cederei ainda a palavra aos documentos officiaes, aos homens publicos. Eis aqui o que encontrei no relatorio da epidemia do cholera-morbus:

‘A classe pobre, que constitue a maioria da população (Villa Franca), habita casas baixas, terras e humidas, faltas de ventilação e de azeite.

A sua alimentação reduz-se, quasi unica e exclusivamente, á cavalla salgada, bacalhau, sardinha e legumes.

A occupação de uma parte dos homens d’esta classe é a agricola; a grande maioria *emprega-se nas lezirias* fronteiras á villa.

Estas lezirias, ao passo que são uma fonte de *riqueza nacional*, são tambem o *fóco de todas as doenças* do Ribatejo, e em geral de todas as epidemias, por isso que estão cheias de muitos pantanos, charcos e lagôas, d’onde no estio pela acção do calor se desenvolvem terribes epidemias, que atacam os infelizes trabalhadores, os quaes, para mitigarem a sedo que os devora, recorrem a aguas lodosas e putridas,

unicas que se encontram em tão vastos campos.'

Responder-me-hão porém que isso é uma perversão local, não é por fórma alguma commun no paiz. Porei de parte a tam celebre questão dos arrozaes, e cedo tudo, menos as confissões cheias de amargura do relatorio dos cereaes. Quereis conhecel-as? eil-as:

a) a somma de substancias azotadas *necessarias* á alimentação de um individuo humano é de 21 kilogr. annuaes;

b) os individuos humanos portuguezes que habitam fóra de Lisboa e Porto não consomem mais do que 12 kilogr.;

c) corollario: A fome devora mais ou menos lenta e mediatamente 42,5 % da população rural.

Comprehendeis agora porque é que a mortalidade normal excede na nossa terra, cidades e campos sommados, a que dam ás cidades populosas da Europa, Londres por exemplo, não obstante a sua miseria e o seu clima? Francamente, não vos causa isto horror?

.....

Em 1834 e d'então para cá as populações agricolas tem visto os parlamentos dotaram-nas todos os dias com mais largos direitos politicos; conferir ao povo os direitos politicos é em si uma

boa idea, sómente se requer para isso que elle tenha antes adquirido a propriedade; conferir ao povo direitos politicos, negando-lhe o direito á vida, é conceder-lhe a liberdade do suicidio.

No seculo XVI o lavrador dizia pela boca de Gil-Vicente :

Sempre é morte quem do arado

Hade viver.

Nós somos vida das gentes

E morte de nossas vidas

.....

Para que é parouvelar ?

Até que, felizmente, tres seculos nos trouxeram a hora de *parouvelar*. *Parouvelando* estamos!

2.º

Historia contemporanea da propriedade rural

Dividiremos em tres artigos o assumpto que vamos percorrer: o character da revolução social que, emanando das ideas da revolução franceza de 1789, chegou a realisar-se em Portugal em 1834, é escusado repetir que consiste na humanisação da authoridade, isto é, na substituição da liberdade ao direito divino das velhas monarchias. Ora o direito divino que sentava o monarcha sobre o throno, dava ao dono da terra um direito de dominio mystico e transcendente :

elle era como que um magistrado publicamente revestido de authoridade, funcções, direitos e deveres. É este o pensamento que, a partir do systema beneficiario-feodal, ainda em nossos dias se ligava ao vinculo; o morgado não era propriamente dono da cousa, mas seu *adminitador*; a propriedade *pertencia*, primeiro á familia, cuja existencia se vinculava n'ella; á familia, porque ella se considerava como a molecula social por excellencia; e a uma certa familia, cuja opulencia e preponderancia faziam o protector natural das classes inferiores. Perdida já, para o direito, embora o não fosse completamente para os costumes, esta ultima idea que fundamentava o privilegio concedido a uma familia, o vinculo assentava sobre a idea simples de consolidação, atravez do tempo, da unidade domestica. Mas no momento em que a idea da protecção desaparecia, desapareceria tambem a idea de privilegio, e a unidade social da familia entraria no fôro commum do direito humano da liberdade e do trabalho. Eis a significação do movimento liberal na propriedade. Perdendo a propriedade rural o character de privilegio que a immobilisava e vinculava á conservação da molecula social da familia atravez do tempo, a terra entrava na cathegoria commum dos capitaes moveis; mas como a sua na

tureza peculiar e as tradições mantidas no direito impediam até certo ponto a mobilisação, força era crear uma instituição *ad hoc* e esta é a razão de ser dos estabelecimentos de credito predial.

O pensamento revolucionario applicado á propriedade terra consiste pois em libertal-a dos antigos encargos feodaes, em separal-a das ideas transcendentales que tinham originado esses encargos, em chamal-a ao fôro commum do direito positivo da propriedade abstracta, e por isso, em tornal-a *movel* pelas instituições de credito adequadas.

Tal foi a doutrina, fecunda, real, mas incompleta: a seu tempo diremos em que, e porque. Basta saber agora que, por incompleta, e porque se combinou com o estabelecimento de instituições analogamente incompletas, os resultados da revolução sam preversões que exigem revoluções novas. A idea de liberdade, cuja analyse não se achava sufficientemente adiantada, applicou-se sem criterio ao fôro economico, e da juxta-posição desordenada e inorganica do forte e do fraco, economicamente fallando, originou-se a formação de uma oligarchia proprietaria, analoga e correspondente á oligarchia bancaria, a que a força natural das cousas levou a reconstruir privilegios, não já religiosos ou juridicos, moraes

n'uma palavra, mas sim naturaes, *immoraes*. O que eu escrevi a este respeito no capitulo anterior escusado é repetir aqui: o meu pensamento estará, creio eu, sufficientemente explicado.

Passemos pois aos tres capitulos em que propuz descrever a historia da revolução liberal na terra; por ahi avaliaremos a realidade progressista d'essa revolução, o incompleto do seu principio, e as consequencias de preversão que decorrem d'essa causa.

A.—LIBERTAÇÃO DA TERRA

Quando a velha sociedade portugueza, esgotados os principios sobre que assentavam as suas instituições, apresentava esse aspecto de corrupção, que é fatal companheiro da morte no mundo moral, da mesma fórma que no mundo phisico, a industria agricola e todas as industrias tinham caído n'um estado de abatimento maximo. O clero secular e regular absorvia duas terças partes da producção total da nação; os campos, ou incultos, ou defeituosamente explorados, difficilmente suppriam ás necessidades imperscriptiveis da vida; o homem de trabalho, opprimido pelas vexações dos velhos poderes aristo-militares e das velhas castas sacerdotaes, encontrava ainda, além de ambas, novo jugo na oppressão que soffria de parte dos burguezes que á

sombra do throno estupidamente copiavam as ostentações fidalgas e se submettiam ás prescripções fradescas. O quadro da nação portugueza, tal como a deixou o proconsulado de Beresford e como a encontrou a dictadura de D. Pedro, não cabe aqui.

É ao glorioso ministerio, do qual só um homem resta vivo ainda, que a gleba deveu em Portugal o rejuvenescimento pela Revolução. Mouzinho da Silveira, nos seus decretos que lembram as grandes paginas da *Convenção*, extingue os dizimos, reduz a siza, revoga as doações dos bens da corôa, dos direitos reaes, dos foros pensões e censos, quintos, rações certas e incertas, laudemios, luctuosas e mais direitos e prestações impostas á terra pelos reis ou outros donatarios. A terra, desopprimida, respira um largo folego: desde havia tres seculos que não sabia o que eram nem luz, nem ar.—Politico, o sr. J. A. de Aguiar assigna a extineção das ordens religiosas, e uma parte consideravel dos bens de *mão-morta* é decretada propriedade nacional.

A toda essa massa de bens, uma terça parte talvez do dominio agricola nacional, que a philosophia e a politica tinham chamado ao fundo commum da sociedade, que fizeram os liberaes? Venderam-os. Muito bem; e como? Fez-se entre

nós alguma cousa analoga ao que a França vio na sua revolução e ao que deve os quatro milhões de proprietarios que constituem a sua força? Não; infelizmente, não! Em França governava Luiz Filipe em nome de uma oligarchia burgueza; e o espirito que venceu entre os liberaes de cá foi o de imitar a França, renegando a Revolução! foi o de assassinar a Liberdade! foi o de crear essa oligarchia distribuindo-lhe o patrimonio nacional! foi o de cortar logo metade da respiração que a terra havia uma hora só que fruia! foi o de levantar assim, sem base, o edificio do systema politico! foi o de lançar a semente das discordias que primeiro, e da atonia que depois tem corroido a sociedade portugueza! foi o erro, erro funesto, que cumpre á nossa idade corrigir, de dar ao *barão* o que se havia tirado ao *frade*!

O *barão*, uma vez fortificado pelos solidos alicerces dos bens nacionaes, não deixará mais respirar a terra, e todas as leis posteriores serão em seu proveito exclusivo, e a libertação da terra, será a historia da corrupção da *probidade collectiva*.

Trinta annos depois de vencida a batalha com o direito-divino, a lei de abolição dos morgados vem continuar a obra de Mousinho da Silveira; mas, se o *barão*, em 1834, herdara o patrimonio

do *frade*, é elle quem, em 1865, enthesoura o patrimonio do *fidalgo*. Philosophica e historicamente progressista, a abolição dos vinculos, foi um erro social e politico. Limpar a propriedade do mysticismo feudal era uma necessidade, mas permittir que os *latifundia* vinculados fossem cair em massa nas mãos de uma oligarchia foi evidentemente um erro, talvez um crime. O vinculo tinha, com os direitos, deveres; a grande propriedade livre tem sómente direitos. O principio que devia substituir o da propriedade-beneficio era o da propriedade-democracia, nunca o da propriedade-privilegio. As terras, de que a philosophia, a historia, os costumes, expropriavam os nobres, devia a lei fazer com que se tornassem o patrimonio dos proletarios. Será necessario dizer que a acção das leis sómente podia influir indirectamente? Como aclaração eu ponho aqui o pensamento de um homem que d'entre os liberaes vê longe, porque simultaneamente vê com os olhos do seu muito saber, da sua forte intelligencia e do seu nobre character: Queria elle que aos morgados se permittisse sim a alienação da propriedade vinculada, mas só quando provassem ter creado por aforamentos rendimento por menos equal aos das propriedades, cuja alienação pretendiam.—D'esta fórma a lei tornaria os morgados agentes interessados

de ambos os movimentos, nos quaes para os liberaes se cifra a solução do problema agricola: a generalisação da propriedade, e o aproveitamento dos incultos.

É verdade que, antes de promulgada a abolição, já aos morgados era licito alienar as propriedades vinculadas... convertendo o seu valor em titulos de divida publica! Diante de provas taes é forçoso dizer com o povo: quem o quizer mais claro deite-lhe agoa.

Quereis saber agora o que o cesarismo prusiano que succedeo á severa lição de Iena fez em situação analoga? A lei de refórma predial do barão de Stein é cheia de luz e de sciencia; verdadeira lei agraria, cujo alcance, calculado, immenso, abrio novos horisontes á monarchia dos Brandeburgos, começa por abolir a servidão, e acaba por attribuir aos servos duas terças partes dos terrenos que cultivavam. Ahi tendes Socialismo e do melhor onde talvez o esperasses menos, leitor meu. Acaba porém aqui a lei? não; se acabasse, seria uma jacqueria; não acaba, porque os servos pagariam integralmente aos senhores o valor dos dois terços. E como? pois tinham *capitales* os servos? Não tinham capitales, não; mas tinham por si um capital muito forte, muito grande, que se diz Justiça e Progresso. Não sabeis acaso o que é Cre-

dito? Sabeis decerto, porque, usando d'elle em proveito proprio, vos enriqueceis á custa alheia. Pois o barão de Stein já o sabia tambem e usou d'elle, não para si, mas para os servos: creou os *renten-banken* que emittiram a favor dos *senhores* apolices com amortisação e juro de 4 0/0; aos *renten-banken* entregavam annualmente os servos o juro e a quota da amortisação; esta ultima nunca excederia $\frac{2}{3}$ do rendimento liquido.

Pomos aqui frente a frente duas medidas legislativas, como pozemos antes duas medidas revolucionarias; é igual o principio que preside a todas ellas, mas sam absolutamente oppostos os caracteres de que a lei reveste esse principio. Dir-me-has tu agora, leitor meu, onde te parece que está, e onde que não está a via segura do progresso? Na venda dos bens nacionaes portuguezes em 1834, ou na venda dos bens nacionaes francezes em 1789-93? na lei de abolição dos vinculos em Portugal em 1865, ou na lei da abolição da servidão na Prussia em 1812?

Depois de extinctos os caracteres feodaes da propriedade rural portugueza, depois de expropriadas as ordens monasticas, depois de abolidos os vinculos, que faltava para que o direito se expurgasse das tradições já anachronicas? Desamortisar os bens das corporações de *mão-morta*.

Ora a desamortisação vae tirar-te todas as duvidas que possas ter ainda, leitor meu, sobre o fundamento da minha critica ao espirito da legislação revolucionaria da propriedade em Portugal. Que melhor, mais facil e mais justa, mais bella e mais util occasião de crear uma nação de proprietarios agricolas? Queria o Socialismo que os bens desamortisados se distribuisssem gratuitamente? não; porque a propriedade só é legitima quando provém do trabalho; porque o Estado, administrador um momento de uma massa de bens, não é seu proprietario; póde vendel-os, não póde dal-os. Mas no modo de vender é que está a questão: vender como a revolução franceza, ou como o barão de Stein, eis ahi tudo. E entre nós como se vende? Por tal fórma que só póde aproveitar ao enxame de zangãos que sugam todo o mel da colmeia. Eis aqui um trecho significativo de um artigo do sr. J. M. Nogueira publicado no *Jornal do Commercio* sob o titulo — *Os abusos da desamortisação* — artigo que principalmente se refere ás consequencias de desamortisação para com os estabelecimentos de caridade:

‘...As lições da experiencia tambem o aconselhavam. Deviam lembrar, para emenda, os deploraveis desacertos na venda dos bens das ordens religiosas extinctas em 1834. Já iam lou-

ge as considerações politicas que então podiam attenuar esses erros ou essa precipitação. Não deviam esquecer os preceitos economicos que regulam a compra e venda, e bem assim as diferentes especies da propriedade commettida á venda. Cumpria premunir contra a exploração da agiotagem; e, finalmente, não devia olvidar-se que, entre a ruina dos estabelecimentos e os fins que o legislador tivera em vista (e não cremos que fossem, como alguns disseram, unicamente valer ao thesouro), devia haver incomensuravel distancia.

E fez-se assim? Vejamos.

Appareceu o regulamento para a execução da lei, decretado em 26 de julho de 1866, e tratando da venda dos predios rusticos e urbanos das corporações e estabelecimentos, dispoz o seguinte:

«Artigo 40.º—quando não houver lançador, voltarão os predios á praça, para serem vendidos nos termos do artigo 67.º do regulamento de 12 de dezembro de 1863, com o abatimento de uma quinta parte; se assim não forem vendidos, voltarão á praça com o abatimento de duas quintas partes, e se ainda assim o não forem, voltarão á praça com o abatimento de tres quintas partes, e *por ultimo com o de nove decimas partes da avaliação*, não podendo nunca

esta descer a menos de cinco vezes o rendimento annual do predio.»

Reconhecemos o dever de respeitar a lei; mas confessado o preceito, perguntamos sinceramente que nome teem aquellas disposições?...

.....

Não carecem de commentarios as disposições citadas, mas poremos um exemplo.

Uma propriedade avaliada em 40:000\$000 réis e que rende *actualmente* 1:200\$000 réis, foi posta em venda:

| | |
|----------------------------|-------------|
| 1. ^a praça..... | 40:000\$000 |
| 2. ^a » | 32:000\$000 |
| 3. ^a » | 24:000\$000 |
| 4. ^a » | 16:000\$000 |
| 5. ^a » | 4:000\$000 |

Mas, dada a ultima hypothese, a venda não se verificará por menos de 6:000\$000 réis (cinco vezes o rendimento annual do predio) como *benignamente* estatue a parte final do citado artigo!

Muito bem; com esses 6:000\$000 rs. adquire o estabelecimento (supponhamos que a 39^oo, 15:350\$000 de inscripções, que lhe dão a renda annual de 460\$500 réis, isto é, *menos* 739\$500 réis do que recebia!!

E não pensem que improvisamos. É clara a lei, são claríssimas as suas consequências.

Mas a praça, dir-nos-hão, ha de afastar esses males: se o negocio convém, não faltarão licitantes. Respondemos que os factos provam o contrario, porque os predios ahí estão sendo retirados da praça por falta de compradores e já voltam alli com os abatimentos ordenados. A lei ha de produzir todos os seus effeitos emquanto não fôr revogada.

E porque fogem os licitantes? Aguardarão o momento d'aquelle ultimo e *benefico abatimento das nove decimas partes da avaliação*? Desassissados seriam se o não fizessem. Não será para temer a renovação dos celebres concluios de que tanto se fallou na época a que já alludimos? Não influirão tambem para estes funestos resultados as circumstancias economicas sempre variaveis? O grande numero de propriedades offerecidas á venda por effeito das leis de desvinculação e pelas execuções da companhia do Credito Predial, não serão factos só de per si bastantes para aconselharem a revisão do citado regulamento?

Libertada a terra, abolidos os vinculos, desamortisada a *mão-morta*, dir-se-hia: Portugal é uma nação de proprietarios, a gente é rica e não ha *frades*, a agricultura é prospera e o valor da propriedade cresce?

Não, senhor, não; Portugal continúa a ser uma nação de proletarios, a gente é pobre e ha muitos *írades*, a agricultura não prospéra, o valor da propriedade baixa, o proletario morre de fome, e a população emigra.

Necessitarei eu dizer-te ainda, leitor amigo, porque é tudo isto assim? Porque chamaram libertação da terra áquillo a que nós chamamos enféodação brutal da terra... á agiotagem.

B.—MOBILISAÇÃO DA PROPRIEDADE

A companhia do Credito Predial foi o *estado* anonymo a quem a nação encarregou o exercicio d'esta funcção publica. A constituição da companhia, que rapidamente analysaremos, é a constituição commum aos bancos mercantis: a *emissão* faz-se por meio de obrigações prediaes que vencem juro e tem amortisação fixa, juro e amortisação que pagam os devedores por emprestimos; sam estes que correspondem ao *desconto*, entrando como garantia a *hypotheca* da propriedade. A differença organica entre o banco predial e qualquer banco mercantil está em que no primeiro a *somma* da emissão (de obrigações) é determinada pela do desconto (de propriedades *hypothecadas*), ao passo que no segundo succede o inverso. A differença commer-

cial está em que o banco mercantil determina livremente o juro quer do deposito, quer do desconto, ganhando a differença, emquanto o banco predial só ganha uma commissão fixa sobre a somma da operação mutua em que elle intervem, como corretor entre credores e devedores, portadores de *obrigações* ou de propriedade.

A organização sabia dos bancos prediaes é a prova provada da grande verdade organica do mutualismo. Tira do banco predial o espirito de agiotagem representado no capital social, cuja funcionalidade menos se póde admittir ainda do que nos bancos mercantis, e a instituição, verdadeiramente moderna, será perfeita.

Mais uma vez, porém, nos encontramos perante o mesmo phenomeno! Tambem era justa a libertação da terra, justa a abolição dos morgados, justa a desamortisação! Mas que importa? Se o organismo social, profundamente corrompido, é insusceptivel de Justiça? quanto mais fortes e melhores forem os principios, maiores e mais fortes serão as suas más consequencias. Dae uma velha pistolla encravada a um louco e será inoffensivo, mas dae-lhe um bom revolver e dizci-me depois, se fores capaz, onde te foram parar os miolos.

Vamos pois ao Credito predial: antes de aaa-

lyarmos a sua structura, vamos a ver qual é o principio de utilidade publica que justifica os privilegios de que frue. O primeiro dever do Credito predial, — se o seu fim social é a generalisação da propriedade, — é ajudar o cultivador não-proprietario a adquirir propriedade; cumprida esta missão primaria, é ajudar tambem o proprietario a melhorar a sua propriedade. De facto é porém isto o Credito predial? Importa-lhe alguma cousa, impoz-lhe a lei que se importasse, com o fim para que sam levantados os capitaes? Não; nem sob taes condições quereriam naturalmente saber do Banco para nada os agiotas. Tal como é, o Credito predial não passa de um monte-pio em grande escaalla, a quem a lei concedeo gratuitamente privilegios e um monopolio.

A companhia do Credito predial portuguez tem o capital de 3:600 contos (1.^a emissão) dos quaes ha realizados 360; segundo o contracto feito com o governo pôde agenciar emprestimos prediaes até concorrencia da somma, cujos 5 0/0 representem a do capital realzado. Hoje, pois, com 360 contos, pôde emittir obrigações até ao valor de 7:200 contos. A somma total dos emprestimos contractados em 1870 era de 6:454 contos; os lucros do exercicio, sobre esta massa de operações e para este capital. de:

| | |
|--|-------------|
| a) commissão de $\frac{1}{5}$ 0/0 sobre os empréstimos agenciados | 55:903\$000 |
| b) juros etc. do capital social, cujo emprego o gyro das operações da companhia não reclama..... | 29:894\$000 |
| c) diversos | 8:493\$000 |
| | <hr/> |
| Total..... | 94:290\$000 |
| Somma a despeza propria do exercicio..... | 38:702\$000 |
| | <hr/> |
| Lucro liquido.... | 55:590\$000 |
| | <hr/> |

isto é, 15,50 0/0 do capital social, e como com o mesmo capital os empréstimos podem subir até 7:200 contos, o dividendo tem de subir até 18 ou 20 0/0.

O liberalismo portuguez, que por meio da vida publica mantém n'um gráo exorbitante a taxa do desconto, entendendo que a liberdade da terra exigia o Credito predial, mas reconhecendo que a industria agricola não podia pagar altos juros.... entendeu em sua alta sabedoria que crear uma nova fonte de grossos dividendos, lançar ao mercado da concorrência um elemento novo de elevação do preço do capital, era o meio mais adaptado para satisfazer á necessi-

dade publica! Quando a terra exigia que a libertassem da agiotagem, é ás mãos dos agiotas, é á agiotagem, que se encarrega, que se confia, a mutualidade do credito! Comprehendeis a contradicção e o absurdo? Talvez não; nem eu tambem os comprehenderia se não visse os proprios homens *que fazem as leis* serem os que embolçam o preço dos retalhos da tunica nacional, os que entre si repartem o patrimonio do povo! Nós não atacamos a propriedade, a propriedade é santa, como é santo o homem, atacamos sim o crime. Sabes tu, leitor, quanto vale, a quanto monta este *retalho*? Sabes porque é que tens fome, porque é que teus filhos, ou emigram destruindo a familia, ou a destroem anemicos e rachiticos? Pois vou dizer-t'o: 360 contos desembolçaram os fundadores do Credito predial; e hoje, apesar das graves desillusões de que vou conversar contigo, esses 360 contos *valem 540*, isto é, renderam já 50 0/0; aos 50 accrescenta 24 de dividendos de tres annos e encontrarás 74 0/0, ou cerca de 25 0/0 ao anno! Eis ahí o modo de chamar os capitaes á agricultura!—Mas este calculo é ainda extremamente baixo. Uns sam os que tem *hoje* o seu dinheiro no Credito predial, outros os que o governo portuguez *beneficiou* com a concessão; estes ultimos poderam de um dia para o outro, quasi sem desembolço,

metter na algibeira 4 vezes o valor dos numeros que tinham escripto na lista dos accionistas. Ora tudo isto, amigo leitor, se faz no seculo XIX em Portugal... por amor da propriedade agricola! Não te admira ainda que a mobilisação da terra não dê melhores resultados praticos do que a libertação? De admirar seria que dêsse!

Encaremos agora por outro lado o problema. As companhias de caminhos de ferro deram-nos a prova de como o exercicio de funções publicas pela actividade individual, de como a economia privada applicada ao Estado, de como o principio justo e natural do egoismo individual posto ao serviço da utilidade publicea, do interesse colectivo, alem de produzir a desorganisação social, produzia uma ruina certa para o interesse privado. No estudo do credito predial encontraremos exactamente a mesma prova. Quando a problemas complexos e *collectivos* em que o direito, a economia, os costumes, entram como factores indispensaveis, se applicam as formulas estreitas, a abstracção mathematica do *Deve e Hade-Haver* commercial, o resultado tem de ser monstruoso sempre, quer social quer individualmente. Para com a sociedade já nós vimos de que vale e para que serve o credito predial; falta ver quanto vale e para que serve aos capitaes individuaes.

Além dos resultados geraes, por assim dizer *normaes*, da infracção de uma lei, davam-se em Portugal condições peculiares e a proposito para encaminhar mais direitos á ruina os capitaes particulares empregados no credito-predial. A dissipação nas velhas classes proprietarias, a inercia ignorante na pequena propriedade rural, a má-fé nos agiotas especuladores da terra, de mãos dadas, serviram a trocar o titulo de *Credito predial portuguez* pelo de *Mercado da propriedade portugueza*: hypothecar, afinal, póde ser um meio de venda muitas vezes preferivel.

Lancemos os olhos para o seguinte quadro do atrazo no pagamento de annuidades:

| | | | | | | | |
|------|------|-----------|-------|------|-----------|--------|--------|
| 1866 | réis | 139\$ | sobre | réis | 42:061\$ | isto é | 0,3 % |
| 1867 | " | 5:993\$ | " | " | 192:289\$ | " | 3,1 " |
| 1868 | " | 32:447\$ | " | " | 337:076\$ | " | 9,6 " |
| 1869 | " | 129:008\$ | " | " | 457:519\$ | " | 28,1 " |
| 1870 | " | 214:404\$ | " | " | 522:607\$ | " | 41,0 " |

A consequencia necessaria da falta de pagamento dos mutuarios, é a execução:

| | | | | | |
|------|-------|-----|-------------------------|------|-----------|
| 1868 | conta | 14 | execuções pelo valor de | réis | 74:195\$ |
| 1869 | " | 72 | " | " | 246:720\$ |
| 1870 | " | 156 | " | " | 624:100\$ |

Eis aqui as palavras de um dos corpos fiscaes:

Instaurou 14 (execuções) em 1866; instaurou 72 em 1869; instaurou 156 em 1870: e o atrazo a crescer sempre de anno para anno.

Esse atrazo era de 3,1 % em 1867, quando ainda não havia execuções; com as de 1868, em vez de diminuir, sobiu a 9,6 %; em 1869 sobiu a 28,1; e com as de 1870, sobiu a 41 %; o que prova que o mal se não cura por meio de execuções.

Ainda se a epocha corresse favoravel á venda da propriedade territorial, do mal o menos.

Mas não corre: a propriedade está, pelo contrario, na baixa. E d'ahi vem que a companhia, executando, ou hade deixar ir ao desbarato a propriedade, que lhe serve de hypotheca; ou hade compral-a na praça, tornando-se grande proprietaria, para o que não tem, nem organização, nem elementos.

E quando executasse, e cobrasse, e fosse paga do capital do emprestimo, não tinha feito com isso senão estancar a fonte dos nossos principaes rendimentos.

Trabalhámos todo o anno de 1866 para fazer 235 emprestimos por 856 contos, e applaudim-nos d'esse resultado: e em 1870 instaurámos processos para desfazer 156 emprestimos por 624 contos.

E se os devedores, quando citados, tivessem

vindo pagar no decendio as suas execuções, não tínhamos desfeito n'um anno, o que fizemos no outro?!

Mas não é só n'isso que está o mal. Não são só os empréstimos de um anno, que se desfazem no outro: o peor é que, como os desfazemos, perseguindo, os proprietarios tomam-nos medo, e fogem de nós.

Ora, a nossa missão não é esta. A instituição, que executamos, — que é, sem questão, a mais bem combinada instituição bancaria, que se tem ideado, — é essencialmente facilitadora, animadora, e protectora.'

Facilitadora, animadora, protectora, de que?... da propriedade, da sociedade, não! É verdade que um dos caracteres *sui generis* da burguezia capitalista é o de, depois de monopolisar os serviços publicos, de cobrar por elles salarios immoraes, constituir-se em poder *protector, animador*, (quarto *poder* que domina os tres do *systema* constitucional, quarto e definitivo *poder* afinal!) e reclamar, além da nossa bolsa, a nossa gratidão!

Um traço ainda e concluiremos: A propriedade hypothecada é a garantia dos titulos fiduciarios circulantes: ora as 21 execuções levadas a cabo em 1870 produziram 49:572\$000 réis e correspondiam a obrigações emitidas pelo va-

lor de 77:297\$000 réis: *deficit*, perda, bancarrota de 28 contos de réis ou 36 0/0 do papel circulante. Qual é pois o futuro natural e necessario de uma instituição d'estas? Ou a bancarrota pela venda desgraçada da propriedade, ou a aquisição e exploração d'esta por conta da companhia. No primeiro caso a ruina immediata dos portadores de obrigações, no segundo a ruina mediata, porque a companhia, absorvendo a propriedade, absorveria o Estado, e seria expropriada por uma revolução terrível. Veriamos Law outra vez, e outra vez as orgias de 1846 se repetiriam na historia contemporanea portugueza. Ruina, ruina sempre, fatal, irremissivelmente!.. Dir-se-ha, porém: como se concilia um premio de 50 0/0 na cotação das acções com um estado assim?

Como? Que se lhe dá ao accionista que no fim de 10, 15, ou 20 annos sejam arruinados os possuidores de obrigações? 10, 15 ou 20 annos sam mais do que os necessarios para mugir dos seios sempre fecundos do trabalho, da economia, o duplo ou o triplo do desembolço; pois não vimos como tres annos apenas já amortisaram 74 0/0? Isto mesmo, pela mesma fórma succede nos caminhos de ferro: enriquecerem os Salamanea, os Percire, os Petto, os Waring, á custa dos muitos *sem nome* que confiaram.

A necessidade que a terra experimentava e experimenta era capital barato; o Credito predial não lh'o dá, já por causa da constancia da commissão de gerencia, ¹ já e principalmente porque a companhia, sem influencia activa directa nas differentes engrenagens economicas, d'onde sáe a taxa do juro, não podia diminuil-a. Praticamente, a diminuição de juro, quando a ha, provém, não da instituição em si, mas, de um lado, da somma de garantias que se exigem do proprietario, do outro, da somma de privilegios que o Estado concedeu: o que diminue, portanto, no preço de locação do capital é o *risco*, é a *despeza*, não é propriamente o *juro*. A instituição em si, apresentando ao capital uma nova fonte de grossos dividendos não póde produzir, sob a lei da concorrencia, senão um augmento na taxa normal do juro. É por isso que o Credito predial, sem a mais pequena acção no movimento progressista de generalisação da propriedade, só tem conseguido concorrer vantajosamente com a agiotagem particular e de responsabilidade illimitada na desamortisação dos bens dos perdularios dissipadores. Uma ou-

¹ Diz-se que o juro dos empréstimos é igual ao das obrigações, 6%. Mas de facto não é, porque a commissão, constante durante o periodo inteiro do contracto, não decresce proporcionalmente á amortisação.

tra observação provará egualmente a nenhuma, ou antes a significação negativa do Credito predial como instituição de utilidade publica: dividindo o valor total dos empréstimos pelo numero de propriedades hypothecadas, encontramos a media de 2:745\$000 réis, e como o banco só empresta até $\frac{2}{3}$, o valor medio da propriedade, sobre que actuum as suas operações, é 4:117\$000 réis: eis ahi a acção da instituição sobre a pequena propriedade.

Pomos ponto, repetindo as lugubres palavras de Salviano: *Illum grave et peracerbum est quod hac lege tueri pauperes videntur ut spolient; hac lege defendunt miseros ut miseriores faciant defendendo.*

C.—O IMPOSTO ¹

A historia do imposto predial, desde 1834 até hoje, é o libello mais terrivelmente fundamentado com que o proletariado portuguez tem de levar ao tribunal da Justiça social a oligarchia proprietaria.

Em 1835 a contribuição predial, depois de libertada a terra, rende 5-40 contos, isto é, una

¹ As poucas palavras que deixo aqui, adicionadas á primeira redacção d'este capitulo, são puras transcripções do relatorio do sr. Carlos Ribeiro já citado; envio para elle o leitor, ou menos benevolo para com a doutrina d'este livro, em desejoso de mais a fundo se inteirar da questão.

vigessima parte do que antes de 1832 pagava sob diversas denominações; a burguezia repleta de riquezas, herdeira dos frades, entendia que, como verdadeira *beneficiaria*, o imposto não devia feril-a. De 1835 a 39 a contribuição predial sóbe a 1:200 contos, e quando a revolução de setembro se empenhou em corrigir a desordem financeira, os seus esforços foram baldados perante a omnipotencia da grande propriedade. 'O mal radical continuou, e como sua causa principal apresentava-se a politica alliando o interesse particular dos homens influentes e de terras com os altos interesses partidarios, quasi sempre causa ou agente destruidor de todas as reformas uteis.'

O radicalismo setembrista foi impotente para vencer a oligarchia proprietaria: podia deixar de sel-o o cabralismo? como poderia, se o cabralismo foi o governo puro d'essa oligarchia, exercido por um grupo de ambiciosos vulgares? Eis aqui o modo porque os falsos apóstolos da demagogia, authoritarios ferrenhos logo depois, alcançaram procuração ampla da burguezia proprietaria: 'Para crear um partido praticaram violencias e lançaram-se nos braços dos proprietarios a quem entregaram o serviço das contribuições: o lançamento desde então servio para remunerar os novos partidarios. Os administra-

dores-proprietários e os seus sequazes, para se beneficiarem, transtornaram o pouco que havia feito.

O cabralismo caiu no meio d'uma sublevação popular, d'uma bancarota, d'um abyssino de ignomias, de vergonhas, de torpezas! caiu tão fundo que lá em baixo ficou para todo o sempre... o nome pelo menos. 1851 porém e a reforma do imposto predial alteram acaso os termos da questão? É o que iremos examinar nos caracteres da actualidade.

Começaremos por transcrever a opinião dos arroladores nomeados em 1870: 'Se os lançamentos da decima predial desde 1835 até 1852 foram a expressão do desacerto, da mentira e de uma lesão enorme para o fisco, a maioria das matrizes organisadas de 1853 a 1870 não está em melhor pé.'

Desacerto, mentira, lesão enorme *para o fisco*. E quem é afinal o fisco? quem é o enormemente lesado? O fisco é alguém, ou seremos todos nós, trabalhadores-consumidores, que nas alfandegas e n'outros lugares pagamos a despesa publica? Se os proprietários lesam enormemente *o fisco*, entendamo-nos bem, é a nós que o fazem, porque somos nós quem afinal vem a pagar o que a propriedade senega.

Mas, em que consistem o desacerto, a menti-

ra, a lesão enorme? Consistem na exiguidade absoluta da contribuição total, e na monstruosa repartição do encargo.

A propriedade, que antes de 1833 pagava só para o Estado 4:000 contos, paga, em 1870, 2:608; o valor de toda a materia predial offerida á contribuição em 1854 foi de 14:000 contos, correspondendo ao irrisorio algarismo de *10 réis de rendimento diario por cada individuo*;—calculando, sobre o rendimento collectavel, o valor venal da propriedade, obtem-se a cifra de entre 54 e 140 mil réis por hectarea; e o preço do terreno, nas expropriações por utilidade publica, tem variado entre *desde o dobro até vinte vezes* do valor das matrizes;—frequentemente a matriz acusa um rendimento collectavel inferior de metade e dois terços da renda de locação effectivamente paga ao proprietario.—E com tudo isto a propriedade declara *não poder pagar mais*, e os exemplos apresentados sam exactos e concludentes! que mysterio é este? pois não parece que tudo serve a provar sem discussão o desacerto, a mentira, a lesão enorme, de que fallam os arroladores?

Com effeito assim é, em globo, em massa. Mas separae agora a grande da pequena propriedade, os influentes dos não-influentes, os patricios dos plebeos, os senhores dos servos, e tereis a

explicação da justas queixas dos não-influentes, plebeos, servos da gleba do seculo XIX, dos pequenos proprietarios trabalhadores ruraes: tambem nas matrizes se encontram rendimentos collectaveis desde 2 até 10 vezes superiores ao valor provado pela venda; mas, dos exemplos que tenho á vista, não encontro um só de propriedade que valha mais de 200:000 réis.

Eis ahi, em conclusão, ‘a enorme divida que a propriedade contrahio para com a patria, a grande responsabilidade que pésa sobre ella, e o crime de que é ré: viciar a probidade collectiva.’

3.º

A emigração

(SOBRE O RELATORIO DA COMMISSÃO PARLAMENTAR
NOMEADA PARA TRATAR ESTE ASSUMPTO)

Grave et peracerbum est, amigo leitor, muito grave, muito triste tudo isso que eu deixo para ahi exposto! amarguras que a muitos fazem descer da humana justiça!

Não deixemos porém que nos ganhe o demónio do scepticismo, não! olhemos para o intimo da nossa consciencia, consultemos o mais puro da nossa razão; a moral e o raciocinio, os sentimentos e os pensamentos, a Justiça e a Scien-

cia tem sempre abertos os braços para receber-nos em seu seio sacrosanto.

Mas, ai! onde mora a Justiça no meio d'esta dança judenga que vae enovelando as voltas successivas, cada qual mais torpe, mais repugnante do que a anterior, que vae fechando os circulos do cône invertido do inferno dantesco, até parar no atro abysmo onde se desconhece a vida? Onde mora a Sciencia, essa voz severa e forte, augusta e soberana, se a cada passo ouvimos falsos apóstolos a prégar em seu nome, mercadores de retalho a falsificar o seu verbo, saduceos que fazem da Lei commodo regulamento das provisões da sua avareza insaciavel?

.....
 Ponto, leitor meu, n'esta ordem de pensamentos.

Vamos a um assumpto risonho, alegre, e que deparamos tratado, por modo que nada deixa a desejar as necessidades de desenfado e riso que afinal estam dentro de todos nós.

Trata-se da Emigração?... não, trata-se do *relatorio*... que, começando por tomar *na sua origem o mundo*, achou lá a *Biblia*... pobre geologia! E na Biblia descobrio que os dois moveis da emigração foram *a aspiração* (para que?) e *a miseria*, *actuando sobre o movimento do ho-*

mem (qual movimento? dos braços, das pernas, do tronco, da cabeça?)

Geologia, philologia, anatomia, psychologia, quanto, que impagaveis cousas, deveis á emigração!

‘Terah, pae de Abraham, emigra de Ur, na Chaldéa, para Haran; de Haran transporta-se ao paiz dos canaanitas. A fome vem ali tornar difficil a vida, e Abraham emigra para o Egypto...’ como quem diz que o minhoto vae para o Brasil.

E ‘se passamos do homem aos outros seres’ encontramos todos os annos ‘a andorinha á beira do nosso telhado’ e os peixes, uns a subirem rios para depositar ovos, outros a passar de mares para crear filhos... exactamente como o iihéo que vae para os Estados-Unidos.

Além d’isso, *as feras obedecem á mesma lei*: com effeito! até as feras!

‘Assim temos que a emigração outra cousa não é senão um direito natural e determinada por causas naturaes.’ *Dixi*. Eis ahí a philosophia da emigração: quando até as feras a praticam! que admira que a pratiquem os homens? Se da theoria passarmos á pratica, logo veremos que ella *outra cousa não é senão...* aquillo que ao relatorio esqueceo.

Famoso parto da montanha! tantas *illustra-*

ções! (*à la moda*) tamanhos inqueritos! tam profundos pensamentos! innumeraveis descobertas!

DA EMIGRAÇÃO LIVRE

«Nós somos para o Brasil o que o allemão é para a Europa... nada mais attractivo para a emigração a que chamamos livre.

Para as familias, a quem eram encargo onerosissimo, os emigrantes tornam-se auxilio vantajoso dividindo com ellas o fructo das economias.

«A emigração alimenta o commercio portuguez, desde o dos vinhos até o das *cebollas nacionaes*.»

«A emigração de menores de 14 annos representa 30% da total... e, emquanto na Europa se discute as horas de trabalho prestado em officinas *decentes*, aquellas pobres creanças, mal nutridas, duramente tratadas, extenuam-se sob o implacavel agoite, até exalarem o ultimo suspiro na terra em que esperavam prosperidade e ventura.

3 de cada 10 emigrados ou morrem (2,5) ou esmolam (0,5), e em 20 annos 75% do *formoso capital* terá desaparecido.»

Diante d'esta opposição de caracteres, ver-

dadeiramente superior a uma solução racional, o relatorio opta com razão pelas *cebollas nacionaes*, de preferencia ao *formoso* capital que *outra cousa não é senão* a infancia. Se até as feras emigram! não hão-de emigrar as creanças, quando Abraham e as andorinhas emigraram tambem?

DA EMIGRAÇÃO CONTRATADA

A especie é agora totalmente outra: que emigrem os menores de 14 annos, porque seus paes se querem ver livres d'elles, sim, pois que abre um mercado ás *cebollas*, e porque é como quando Abraham foi para o Egypto: não ha nada mais bem averiguado. Mas que um homem de trinta annos entenda que lhe convém contratar-se, isso nem faz bem ás *cebollas*, nem é comprehender a Biblia, nem as andorinhas, nem os peixes, nem as feras. Quem o diz é porque o sabe. 'Se na emigração livre encontramos a causa natural que a incita, nas vantagens que os emigrantes obtem... na emigração contratada parece-nos que existe, e sómente existe, perda total.' Como advinharia o relatorio a relação em que andam o consumo das *cebollas* no Brasil e o retorno de capitaes para a Europa, quer dos individuos que, *sua sponte*, livremente... aos 14 annos, emigraram, quer d'aquelles que, obseca-

dos e tyrannizados, se contrataram aos 30? É da natureza de todas as observações profundas deixarem alguma... no tinteiro, isto é, nebuloso.

Eis aqui agora uma serie de informações, que *outra cousa não é senão* um perpetuo jogo de cebra-cega, para que o relatorio devia propor *um doce* a quem ganhasse: áquelle que percebesse a relação e o nexó das conclusões:

O preço da propriedade tem baixado nos ultimos seis annos.

Ha falta de capital para a agricultura.

A população tem augmentado.

Os salarios tambem.

Os preços das subsistencias, não.

Divide-se a propriedade, alarga-se a cultura, mas os grandes proprietarios, em vez de fazerem como os inglezes, arrendam.

Sam *bem comportados* os cultivadores, mas, coitados! comem pouco: trigo, milho, batatas, e algum peixe salgado, como em Africa.

Instrucção não ha e o relatorio diz que deve haver.

Ha geral repugnancia pelo serviço militar.

Senhores! mas tudo está oiro e azul; ainda que os homens *comam pouco*, se sam *bem comportados*? É verdade que o preço da propriedade baixa, mas que tem isso para o caso? 'Deprehende-se, pois, sob o aspecto da emigra-

ção, que não ha miseria, nem falta de trabalho que a incite.'

Pois é lá miseria o caso de 'a mortalidade geral do reino exceder a de Londres em epochas normaes, e ser quasi igual á d'aquella cidade em epochas de epidemia'? Pois não é uma prova de que o trabalho abunda e os salarios sobem o facto dos pedreiros que se contratam a 150 rs. por dia? Que cegueira!

'O que incita os operarios a irem fóra do reino procurar trabalho'? pergunta de si para si o relatorio. Será a ambição da riqueza? não é, prova o contracto dos pedreiros e prova — que duvida? — concludente. Será a *vocação* de Abraham, será o exemplo das andorinhas, feras, peixes e outros animaes? quem sabe? Será o patriotismo, para abrir um mercado ás cebollas? talvez.

Senhores.—A causa que determina a emigração *outra não é senão* a differença entre paizes velhos e paizes novos, 'os primeiros estam exhaustos, os segundos brotando fertilidade.'

Ah!

'N'uns é necessario renovar artificialmente a terra, nos outros produz espontaneas colheitas preciosas. Os salarios elevados por um lado, a esperanza de capitalisar economias pelo outro, convidam os operarios a vender a sua aptidão.'

Salarios elevados? e os pedreiros?

Ambição de riqueza? mas disse-se antes que não era.

Salarios elevados, ambição de riqueza? Como é pois a emigração contratada uma perda total?

De minimis non curat prætor.

Continuamos, pois, a optar por Abraham, pelas feras, e pelas cebollas, que *outra causa não é senão* esta a da emigração.

E vamos ás greves. Podiam faltar ellas, onde não faltam nem aves, nem peixes, nem feras, nem patriarchas, onde tudo, tudo se encontra, desde as cebollas até os oleos para luzes, com que, se fossem azeite, poderíamos, fazer um refugado... mas não outro relatorio.

‘Agora o accordo particular bastá para frustrar as colligações do trabalho presente contra o capital, que outra cousa não é senão o trabalho passado’; e assim como a sociedade ‘põe a policia em armas para velar da noite á porta dos palacios da riqueza, para que durma tranquillo o capitalista que o habita, egual rasão deve leval-a a vigiar que á pobreza se não roube o thesouro mais precioso do homem, a liberdade!’

Etc., etc., etc.

Afinal, que conclue o relatorio? Que, dado o

solo inculto em Portugal, a emigração é uma ruína? que, dada a mortalidade, a emigração é um crime? que, dado o vicio do *amor auri*, a emigração é uma desgraça?

Não, senhores, o relatorio não entende isso: para elle a emigração é um bem, sim, nem é um bem, nem é um mal; *outra cousa não é* mais do que a volta das andorinhas.

Terrível, senhores, é o contracto; que os paes *exportem* creanças de 14 annos, 30 0/0 das quaes morrem, comprehende-se: afinal é um acto livre... as feras fazem o mesmo. Mas que um homem se contracte, isso não; contractado como hade elle depois comer *lá* as cebollas *de cá*?

Sobre emigração, pois, outra cousa não ha a fazer senão:

como o sr. Gladstone: Homero na direita, o orçamento na esquerda; muita educação... inglaterra;

reformato o recrutamento, cousa de que a *Previdente* se encarregou;

sobre a propriedade não sabe ainda bem ao certo o relatorio que concluir;

sobre a cultura propõe simplesmente a expropriação por utilidade publica dos terrenos incultos, e affirmará que não é communista porque os donos d'esses incultos terão occasião de os vender por bom preço;

sobre capital... estudar a questão de fazenda;
sobre impostos, reformal-os,
e sobre os contractos de locação de serviços
propõe ingenuamente que o governo faça aquillo
de que devia accusal-o de não ter feito ha mui-
to: cumprir o seu dever e impedir a escravidão
em terreno portuguez.

E sobre a emigração, afinal?

Quem sabe! é conforme; é boa em si; tam-
bem é bom em si expropriar terrenos e aforal-os
aos trabalhadores; boa a instrucção: ha tantas
cousas boas!—Mas a Emigração?

.....

Quanto a nós a questão resume-se em duas
palavras:

Convem que o povo emigre?

Não.

Como evitar que emigre?

Dando-lhe que comer.

De comer o que?

Terra.

4.º

• direito de propriedade e o facto da apropriação

O codigo civil portuguez define d'este modo
a propriedade:—a faculdade, que o homem tem,
de applicar á conservação da sua existencia, e
ao melhoramento da sua condição, tudo quanto

para esse fim *legitimamente* adquiriu, e de que portanto pode dispor livremente. (*art. 2167.º*) Não existe hoje no mundo civilizado eschola, seita, partido algum que deixe de aprovar esta definição; podemos pois eliminar d'este livro a resposta ás declamações quotidianas, com que os partidos conservadores accusam a Revolução, porque ellas não provam mais do que ou ignorancia ou perfidia: ainda quando eu fosse collectivista, votaria pela definição do código, porque é exactamente a da *Internacional*.

Não ha hoje uma só eschola, digo, no mundo culto,—porque já não pertencem a elle os communistas mystico-religiosos,—que deixe de proclamar a autonomia da pessoa humana, portanto o direito de propriedade, completo, absoluto, illimitado, direito que o não seria se á faculdade de fruir e alienar se não juntasse a de transmitir: se alguém ainda ataca o direito de testar é isso tamsómente um erro passageiro, uma falta de espirito logico que o tempo anulará depressa.

Entretanto, desde o conservador mais accrismo até ao revolucionario mais violento, topamos com differentes modos, opiniões diversas, theorias oppostas quando se trata de propriedade: em que consiste isto? consiste na interpretação do adverbio que a definição do código inclue e com rasão, *legitimamente*.

Em que consiste, pois, a legitimidade na propriedade? Eis a questão. Reduzindo a philosophia do direito o fundamento da legitimidade ás leis da natureza; e reduzindo a economia politica toda a producção á origem unica do trabalho; a propriedade, objectivamente considerada, não é mais do que trabalho effectuado, do que actividade concreta, do que transformação de materia.

Ora esta doutrina, que ainda até aqui é common a todas as escholas, divide-se d'aqui para diante em theorias diversas e oppostas, conformes analysados e definidos o dynamismo do capital e a faculdade productora da terra, no terreno da economia; e o direito de repartição do solo, no terreno da sociologia.

Examinemos pois successivamente os differentes pontos da questão.

O producto, quando referido ao direito que o cidadão tem de usar d'elle, de afirmar n'elle e por elle a sua individualidade, eis o que é propriedade. Da mesma fórma que familia e governo, a propriedade é, não uma creação arbitrária do direito civil, mas sim uma deducção do direito natural que a sociedade, reflectida, scientifica, e *civilisadamente*, sanciona. Ora um producto é sempre o resultado de um trabalho; e um trabalho é o exercicio da actividade huma-

na sobre a materia. A propriedade é pois um producto, proveniente de um trabalho: eis a sua origem legitima.

Entretanto, a criação do producto ou o exercicio do trabalho exigem a livre e juridicamente igual distribuição da materia, natural e commun portanto, sobre que tem de operar a actividade humana; e deixando essa distribuição a cargo das forças expontaneas individuaes, ella não seria nem livre, nem igual: eis aqui a razão de apparecer entre os homens, logo que da sua associação resultou achar-se formada a razão collectiva e o espirito de solidariedade, o direito de propriedade, e n'este sentido deve tomar-se a doutrina do celebre livro de Laboulaye. A legislação do direito de propriedade funda-se, pois, nos mesmos principios que todas as legislações, sobre a familia, a guerra, a communa, etc.: regular por um modo superior e philosophico, segundo a consciencia, as relações do individuo para com a sociedade.

Ora o progresso, profundando e definindo todos os dias novas idéas, alargando a area do conhecimento humano, tem depurado e elevado constantemente a theoria das relações do individuo para com a sociedade, isto é o direito. É das analyses e das criticas dos sabios, e das conclusões dos philosophos, que a theoria da

propriedade recebeu os seus fundamentos positivos, perdendo os alicerces que historicamente a fundamentaram.

Conhecemos pois já as feições que caracterizam a propriedade: é um producto legitimamente adquirido.

Tal é a propriedade abstracta; correspondem a este typo ideal as propriedades positivas? realisa-se o direito de propriedade no facto da apropriação dos varios productos?

Dizem os conservadores que sim; diz o Socialismo que não. Que pretende pois o Socialismo? tornar real nas leis a doutrina dos codigos, *legitimar* a aquisição. Não tratamos de dizer o que é *propriedade legitima*: com profunda verdade dizia uma vez um amigo meu: «economicamente, eu não sei se a propriedade é um roubo, o que eu sei é que um roubo dá propriedade ao ladrão.» A questão é pois juridica, não economica, embora a economia sirva a constituir o direito, pois que a origem d'este ultimo está na natureza.

A analyse e a critica em que vamos entrar servirá a mostrar-nos como é que a propriedade, cuja historia ¹ revela um progresso constante no sentido de a tornar *legitima*, isto é, de deter-

¹ V. *Theoria*, L. III. c. 1.º § 1 e c. 2.º § II.

minar a relação normal do individuo e da sociedade na apropriação, dos productos, como é que a propriedade está longe de ser ainda *na lei*, o que é já na philosophia: o direito da pessoa humada sobre o fructo da sua actividade.

Dividiremos as propriedades, como se tem feito, em duas cathogorias, apesar d'essa divisão ser mais apparente do que real. Propriedades immateriaes, propriedades materiaes: começaremos pelas primeiras.

Aqui temos uma historia, um poema, uma theoria scientifica, um processo industrial. Serão todos elles propriedade dos individuos sob cujo nome apparecem a publico? Respondemos que sim. Sim, pois, totalmente fructos do trabalho d'esses individuos? Terão de responder que não. Como é, pois, que a propriedade-facto corresponde logicamente á propriedade-direito?

D'esta fórma: Com effeito o escrever uma historia, compor um poema, formular uma theoria, ou um processo industrial, é o resultado de dois factores: o trabalho do individuo e o fundo de riqueza natural collectivo e gratuito. Embora portanto este ultimo entre na composição do producto, não é d'elle que provém a propriedade, porque elle não tem valor; é sim do trabalho, fonte unica da sua formação. A propriedade, pois, de

cada um d'esses productos immateriaes é completamente legitima.

Ora é este o primeiro ponto a esclarecer : isto é, se o fundo de riqueza natural tem ou não tem valor. Dizem, e eu digo tambem, que os dons naturaes sam gratuitos; eu accrescento, porém, distinguindo entre o termo abstracto e o termo concreto, que, apesar de *primitivamente* gratuitos, sam susceptiveis de valor.

Tomemos para exemplo, de um lado dois individuos que, com egual trabalho e simultaneamente, descobrem hoje, um o processo chimico de redução do cobre a ouro, outro o processo aperfeiçoado de curtir solla; — do outro outros dois que, com egual trabalho tambem, descubriam dois filões egualmente possantes, o primeiro de prata, o segundo de ferro.— Ora, se os dons naturaes sam gratuitos, e não podem formar valor, nem propriedade, porque será que, a trabalhos eguaes, a propriedade, fructo do trabalho dos dois primeiros individuos nas duas hypotheses é tam maior do que a dos segundos? Porque *chegaram primeiro*, porque foram *mais felizes*. Admiravel principio de Justiça este, que subordina a determinação dos salarios á sorte!

Terão pois *valor* os dons naturaes? tem, phenomenalmente, um valor colectivo que resulta de um trabalho colectivo tambem. Gratuitos

primitivamente, o ouro, a prata, o ferro, portanto *valendo* uma e a mesma cousa, isto é 0, actualmente valem differentemente porque a civilisação escolheu entre elles. O seu valor provém d'esse trabalho, esse trabalho não é actual, é anterior, não é individual, é collectivo, não é pois susceptivel de apropriação. Assim, dar ao descobridor de uma idea, de um processo, de um apparelho, a propriedade do producto integro que d'essa idea, d'esse processo, d'esse apparelho resulta, é roubar a sociedade, em favor do individuo, da propriedade collectiva que provém do trabalho anterior e commum, pelo qual as ideas e as descobertas adquirem valor. De que serviria em Africa, aos selvagens, a lei da atracção, ou um jazigo de phosphorite? Quando a lei, portanto, garante a favor de um individuo a propriedade integra do producto de uma descoberta, a lei rouba a sociedade e mente á philosophia do direito de propriedade.

É meu aquillo que provém do meu trabalho; é *de todos* aquillo que provém das circumstancias das cousas. Que propriedade seria a de um Newton, quanto dinheiro bastaria a pagar a descoberta da lei da attracção? Todos os capitães do mundo seriam insufficientes. E se não *pagares* a Newton a attracção, porque entendeis que de-

vemos pagar a um *quidam* a machina de cozer, por exemplo?

Eis ahi a primeira prova de como o facto da appropriação não corresponde ao direito de propriedade; se a lei reconhece a commuidade das ideas, porque hade desconhecer a commuidade das invenções? onde se funda o privilegio das *patentes* industriaes? Quererá isto dizer que o historiador, o poeta, o sabio, o fabricante, não possam reclamar da sociedade uma propriedade, do consumo um salario, pelos productos da sua actividade intellectual? Não, de fórma alguma. O trabalho individual entrou por certa parte na formação d'esse producto: o salario d'esse trabalho, eis o que a lei tem de garantir como propriedade. Já Smith dizia que a remuneração não se proporciona á utilidade que o productor propõe a mercado, mas sim ao trabalho incorporado n'essa utilidade. Veio depois o livre-cambismo dizer que a remuneração *nunca* podia exceder esse trabalho, porque os dons da natureza sam gratuitos. E hoje, afinal, as duas afirmações, parcialmente verdadeiras, se resolvem, pela analyse e pela critica, na gratuitidade dos dons naturaes, e na distincção do trabalho actual e individual e do trabalho anterior e colectivo.

Simultaneamente examinámos, perante o di-

reito, o facto da apropriação dos bens immateriaes e por analogia, d'entre os materiaes, um que é o mineiro. Depois da theoria desenvolvida no capitulo anterior, da collectivisação do capital, parece-me que o meu pensamento estará sufficientemente exposto, e que podemos ir agora estudar, leitor meu, a hypothese mais complexa exteriormente, embora na essencia identica, da propriedade rural.

Eu não repetirei aqui a generalisação da historia, feita na minha *Theoria do Socialismo*; apoiado aos factos e á doutrina dos mestres, mostrei alli como a terra, propriedade primitivamente commum por excellencia, recebia uma sagração transcendente, e a sua lavra era comettida aos representantes da authoridade, protectores natos da communhão religiosa, constituindo esse privilegio o salario do seu trabalho eminentemente civilizador; — como depois, romanisado o direito, apparecera a idea da apropriação individual completa dos campos, embora a tradição mantivesse um certo dominio superior na pessoa do Cesar monarchico, herdeiro da authoridade religiosa; — como, finalmente, a humanisação do direito destruiu todas as tradições de dominio transcendente, reduzindo a terra á natureza commum dos capitaes moveis. Embora as legislações mantenham, e com justos motivos, instituiçõ-

e nomenclatura que revelam ainda a persistência do elemento antigo, parece-me incontestável que é esta noção a da propriedade rural, no momento histórico que atravessamos.

Humanizado o *dominium* antigo, concebida a terra com um capital entre muitos capitães, logo se levantaram os seguintes problemas: Ha ou não ha na terra um elemento *sui generis* que exige regulamentos especiaes, para o facto da apropriação dos seus productos? Ha ou não ha na terra um elemento *sui generis* que impõe legislação especial na sua distribuição material?

Estes dois problemas resumem a questão, e a ambos muitas escolas liberaes do continente respondem: Não ha. A terra é por natureza propria um capital como outro qualquer; a distincção entre movel e immovel é viciosa e sómente exterior.

E, como o Socialismo nega a verdade d'esta doutrina, é mister que estudemos os dois pontos cardaes do problema, que são:

- a) a distribuição da terra,
- b) a natureza do rendimento agricola.

O problema da distribuição da terra collocame do lado de Proudhon (*Theorie de la Propriété*), e simultaneamente em opposição aos economistas que pretendem pela theoria do não-valor dons naturaes (theoria examinada ha pou-

co), concluir que o valor de uma propriedade agricola é unica e exclusivamente a somma do capital invertido na terra; — e aos communistas que, interpretando materialistamente a natureza, concluem que, do facto de abstractamente a terra não pertencer a ninguem, é defeso á lei decretar a sua repartição.

Se o problema fosse tamsómente um problema de economia, entendo com Stuart Mill que o communismo é perfeitamente admissivel e que caem pela base todos os argumentos com que é uso refutal-o. Além de que arithmeticamente a grande industria, a industria collectiva, é sempre mais reproductiva, a consideração tantas vezes allegada da ausencia do incentivo de trabalhar *para mim* é insustentavel, quando repararmos que nove decimas partes do trabalho hodierno não se faz por meio d'esse incentivo, porque é salariado. Entendo mais que a exploração individual ou collectiva da terra dependerá de futuro das causas locaes ou accidentaes que a pratica indicará, e será simultanea e indifferentemente, sob um ponto de vista theorico, praticada.

Mas como, para mim, o problema da repartição da terra não é principalmente economico, antes juridico e psicologico; como para mim o problema da exploração agricola não é sómente

arithmeticos; e como entendo que a centralisação industrial, para produzir tanto como a exploração individual necessita de uma capacidade scientifica que não é infelizmente partilha do povo ainda hoje;—não voto pelo communismo rural; entendo que a pequena propriedade é o modo de distribuição adequado ao momento historico, por isso o modo justo e o modo vantajoso; e penso que o communismo na terra seria hoje a ruina por completo, da península principalmente. É mister não confundir entre o ideal de uma comunidade industrio-agricola e o communismo contemporaneo que resta ainda no meio-dia, (*suertes, comunes, dehesas* nos *ayuntamientos* espanhóes) como um monumento historico, e que é o regimen dos povos slavos: um é uma das fórmas rudimentaes da sociedade agricola, fórma que a pouca densidade de população permite (como na Germania, *facilitatem partiendi camporum spatia præstant*), e uma agricultura barbara indica; o outro é a expressão necessaria de um typo de industria como talvez só hoje realise no mundo uma parte da agricultura ingleza. Eu digo com Michelet que o camponez ama a terra com um amor sem limites, e quer um casamento, não quer a mancebia; e com Proudhon entendo que a justa distribuição da propriedade coalharia um territorio de pequenas

casas, cada qual com sua familia semi-camponeza, semi-cidadan, em volta uma courella e um jardim, e por toda a parte o bem-estar que provém da liberdade, da egualdade e do trabalho.

É n'este momento que vem a pello refutar as doutrinas das escholas livre-cambistas, porque, admittido o principio de que a propriedade agricola provém unicamente do capital invertido na terra, necessariamente concluem que as leis não *podem* nem *devem tender* para a generalisação da propriedade, pois que ella, da mesma fórma que o capital movel, está sujeita a uma unica lei superior *às leis*, a liberdade, a concorrência. Ora é esta permissa que nós não podemos accceitar, e plenamente fazemos nossas estas energicas palavras de Stuart Mill: 'A terra em si propria, as suas agoas e florestas, todas as riquezas em summa, superiores e inferiores do solo, sam a herança da raça humana, e tem de existir leis que regulem o uso commum d'ella. Os direitos e as condições, sob que se póde permittir ao individuo o exercicio da sua actividade sobre qualquer parte d'esta herança commum, não podem ser objecto não decidido. Não ha função governativa mais necessaria do que a determinação d'estas cousas, nem mais completamente involvida na idea de sociedade civilisada.' Não podemos accceitar a permissa da paridade da pro-

priedade e do capital, do immovel e do movel, porque não podemos acceitar, nos termos em que o livre-cambio a propõe, a doutrina da gratuitidade dos dons naturaes. Com razão advertio Cousin que o trabalho não era fundamento bastante da propriedade, e, diante do problema da distribuição primitiva da terra, restaurou a these romana do primeiro occupador; se a these de Cousin é cheia de perigos, porque o direito invocado não tem outra philosophia além da razão-d'Estado, em condições analogas estão as doutrinas francezas dos juristas (Laboulaye) e dos economistas (Garnier), porque a *conveniencia* não tem tambem outro fundamento. A these de Bastiat e da sua escola é com effeito a mais philosophica, embora não seja mais verdadeira.

Diz-se-nos que a terra não *vale*, porque não vale tambem o ar, nem o calor etc., nenhuma das forças naturaes. Mas antes que Bastiat vulgarisasse esta doutrina, já estas palavras de Smith a tinham refutado: 'O vento e o calor do sol trabalham por nós, mas felizmente ninguem poude ainda dizer que o vento e o calor do sol lhe pertenciam, e que os seus serviços deveriam ser-lhe pagos.' Isto quer dizer para o nosso caso que, como *superabundantes*, o vento e o calor não tem preço, da mesma fórma que, por exemplo, a madeira no meio das florestas virgens da Ame-

rica, ou a areia sobre as praias do Oceano; mas que a terra ao contrario, como limitada e relativamente *insufficiente*, dá um privilegio, tem um valor real para aquelle que a possui.

A esta objecção irrespondivel retorquiram os conservadores de 1848 em França, que isso seria assim quando sobre o mundo não houvesse já um palmo de terra por lavrar; que ao contrario havia muitas e muitas legoas de terreno no outro hemisphero; e que, se os proprietarios da Europa se afferravam ao monopolio do solo, fossem os proletarios para a America!

E extranharam depois os conservadores que, aconselhando ao proletariado o exilio, o proletariado lhes respondesse com as barricadas de junho! *Sancta simplicitas!*

A resposta dos conservadores liberaes é mais triste ainda moral, do que scientificamente.

Quanto a nós, pois, nem podemos admittir o communismo nem a theoria da legitimidade da appropriação historica pelo trabalho, sobre a doutrina da gratuitidade dos bens naturaes. E a theoria da razão-d'Estado, além de subsersiva, é superficial e incompleta.—A propriedade legitima é o fructo do trabalho; e o fructo do trabalho na terra, no momento historico que atravessamos, é inseparavel do solo. Aqui encontramos a razão do *amor* do camponez pela terra,

aqui o fundamento da apropriação individual da terra, aqui os elementos de um dos artigos do código do direito económico ¹ que a Europa não pôde lavar ainda.

Provado, pois, que o facto da posse actual não constitue philosophicamente em si uma origem legitima de propriedade, analogamente ao que succede com o capital movel; dizendo porém nós que a apropriação individual da terra é o modo legitimo da sua repartição, vamos a ver onde está, em que consiste, a chave d'este problema e a solução d'esta antinomia. Se podermos provar que a propriedade, que provém da exploração da terra, pôde ser tam completa

¹ *Direito economico*, eis ahi uma definição do Socialismo; o direito economico corresponde ao direito publico, ao direito civil, e não é uma negação da liberdade industrial da mesma fórma que os outros direitos, ou melhor, as outras hypotheses do direito, não sam tambem a negação da liberdade, nem civil nem politica. A idea do direito, da qual emana uma theoria philosophica para as relações dos homens entre si, e do homem para com a Sociedade, tem sido formulada no seculo XIX por um modo quasi definitivo, considerado o homem como animal racional e como cidadão; a reacção livre-cambista veio porém interromper a evolução da jurisprudencia economica formulada, embora viciosamente, pelas monarchias puras. Continuar esse movimento, e adiantar o conhecimento das relações do direito com o homem, animal productivo, eis ahi o pensamento que animou Proudhon, e que lhe dá já hoje e cada dia lhe dará mais o lugar eminente que occupa entre os pensadores do seculo XIX.

e legitima como qualquer outra, que pode reduzir-se á norma geral da propriedade: o salario natural do trabalho, — o facto da distribuição perderá o lugar eminente que hoje occupa, e a terra, mobilisada, poder-se-ha então dizer com os livre-cambistas, que é um dom natural perfeitamente gratuito.

Á questão da renda agricola succedeu n'este seculo o que tem succedido a todas as descobertas: proposta primeiro a theoria, logo vem a impugnação, a que succede um debate, do qual resulta a definição exacta. Ricardo primeiro, Carey depois, Proudhon e Stuart-Mill a final, parece-me que representam estes tres momentos de evolução d'esta theoria. Póde afinal dizer-se que na terra succede um facto analogo ao que se dá na industria com a descoberta de um processo superior, mais adequado: um *extra* rendimento que não provém de trabalho individual. N'este ponto chegaríamos outra vez á critica da gratuitidade dos dons naturaes, critica já atraz feita e cujas conclusões, para as descobertas e suas *patentes*, sam exactamente as mesmas para a terra e sua *renda*.

Ricardo formulou assim a origem da renda: a principio os homens preferem as terras mais ferteis, depois, á medida que as necessidades crescem, vao aproveitando terras inferiores: a

diferença de producto liquido da terra melhor para a peor, eis a origem e o termo da escalla ascendente da renda. Carey, porém, veio depois affirmar que, ao contrario, os homens começavam sempre por explorar as terras inferiores, porque ellas exigiam um menor emprego de capital; e que, alem d'isso, o costeio cresce em rasão directa da riqueza do solo.

Nós não pretendemos conhecer a historia da theoria da renda; não será porém tempo perdido completamente o registrar varios argumentos que destroem a theoria do economista americano. Eis aqui as observoções graves que eu encontro n'um livro aliás mediocre (*La prop. et sa rente*, Beaulieu): «A historia e a observação de factos recentes nos mostram que as colonisações começam por estabelecer-se sempre na embocadura dos rios, nos terrenos baixos e geralmente alluviões; este solo cuja fertilidade é frequentemente proverbial, impõe-se pela força das cousas á satisfação das primeiras necessidades agricolas da colonia. Considerações politicas, industriaes e commerciaes, com effeito, indicam esta escolha, conjunctamente com a necessidade dos productos agricolas.

As terras mais faceis de arrotear sam as areias, geralmente vestidas de arvores resinosas sem vegetação sub-jacente... mas alem da medio-

cidade das colheitas, a sua situação, a ausência de agoas, affasta d'ellas as populações até que a elevação de preço dos productos agrícolas permita a sua lavra. Estes factos desmentem pois a asserção de Carey.»

Mas a prova de que a terra vem a valer mais do que a somma do trabalho n'ella empregado, de que portanto o dom natural não é gratuito, encontramol-a nas proprias affirmações de Carey-Bastiat, segundo Mill observa. Se o valor da terra não cresce expontaneamente, por causas alheias á actividade do lavrador, como é que se fundamenta a proposição de que o valor da terra cresce em rasão directa do augmento de população? Se o valor da terra se formasse tam sómente com o trabalho, esse valor decresceria em vez de subir, porque estaria sujeito como todos os productos á lei de amortisação collectiva: lei evidente se olharmos para o valor da machina A o anno passado, perante o seu valor no anno presente, amortisado em parte, diminuido, pela construcção preferivel da machina B.

Devemos, pois, reconhecer que o facto da apropriação individual da terra produz expontaneamente uma renda, e n'este facto de um lado, e do outro no problema da distribuição justa de uma superficie limitada, encontramos

a rasão eminentemente philosophica da significação transcendente, religiosa ou social, dada na historia á propriedade rural.

Mas, se a renda é um resultado natural espontaneo, a condição de *immobilidade* do solo traz consigo novas causas de renda nos melhoramentos moraes e materiaes que a civilisação vae proporcionando. Um certo canal, um caminho de ferro, etc. podem favorecer certa propriedade *com exclusão das demais*: eis ahi uma origem de propriedade que, se á face da lei se poder dizer legitima, á face do direito tem de dizer-se *illegitimamente* adquirida, pois que não provém de trabalho do individuo.

Toda a vez que uma circumstancia superior determina um rendimento infundado a favor do proprietario de una terra, é evidente que, para que a propriedade rural seja sempre igual a si propria, os outros proprietarios deverão ser compensados. A porcepção, pois, das rendas agricolas e sua repartição pela sociedade é o meio unico de tornar *legitima* a propriedade rural.

Mas, acode mais uma vez o livre-cambio, isso é querer fazer melhor do que a harmonia natural preestabelecida! é querer fazer mais do que Deos!—Será; da mesma forma que na politica, pois que legislamos constituições; e nas relações civis pois que regulamos o casamento, a heran-

ça, etc. Será, é com effeito: n'isso consiste a civilização, em fazer alguma cousa mais do que os instinctos determinam, e do que é peculiar á vida das bestas; alguma cousa que, ao contrario de differente do natural e harmonico, é a comprehensão superior da Natureza e da Harmonia.

Pois bem! eu não entendo essa algaravia, responde, a minha questão consiste em afirmar que essa justa repartição está feita: pratica-a todos os dias a propria natureza das cousas:

1.º porque, se o caminho de ferro augmenta o valor da propriedade, baixa tambem correlativamente o preço dos productos;

2.º porque o proprietario como individuo social contribuiu para a construcção do caminho de ferro com a sua quota de imposto; *accionista* de uma sociedade, pagou a *quota*, recebe o dividendo;

3.º porque a concorrência regula o valor dos capitaes, e cada *melhoramento* é uma causa de barateio geral; e como a terra, dom natural, é gratuita, a sua propriedade não se distingue de outra qualquer.

Se o leitor seguiu com attenção o desenvolvimento da minha doutrina, verá que todas estas proposições estão já redusidas ao seu justo valor, que é o valor de um equivoco. Para resumir e concluir porem, vou responder ás tres proposições por sua ordem:

1.^a Embora o *preço* das cousas baixe arithmeticamente, não quer isso dizer que realmente baixe; os numeros exprimem sómente o valor abstracto, o valor real consiste na relação das fortunas e essa provém da distribuição; se a distribuição for viciosa, isto é, se permittir e ajudar a differenciação das fortunas individuaes, accumulando a um lado á custa dos outros lados, os preços, embora baixem numericamente, sobem socialmente; remetto o leitor para a analyse que deixei feita d'este assumpto no cap. 2.^o ao tratar da Produccão e do Consumo.

2.^o Não colhe o argumento, porque a distribuição do imposto é *proporcional* e o rendimento a mais que adveio á propriedade é *arbitrario*, porque estabelece a exclusão das outras propriedades: proporcionalisar este augmento de rendimento entre todos os *accionistas* da sociedade, eis ahi o que o Socialismo propõe.

3.^o A concorrência determina sim o valor movel, mas não pode determinar o immovel. Se um caminho de ferro abrir um novo mercado á industria manufactureira da serra da Estrella, nada impede que o numero de fabricas centuplicate; mas se o caminho de ferro deu um mercado novo ao azeite das minhas fazendas, eu não consentirei que ninguem venha arrancar as minhas oliveiras para plantar as suas: a concor-

rencia não pode destruir o valor extraordinario que o caminho de ferro deu ás produções da minha terra.—A propriedade terra distingue-se da propriedade movel, pelo facto de ser... immovel; mobilisal-a, é evidente que exige regulamentos e leis *ad hoc*; a terra foi um dom natural gratuito enquanto o trabalho collectivo não lhe deu um valor de estimação pela raridade.

Parece-me que estas reunidas e resumidas aqui as series de proposições oppostas d'entre as quaes eu confio, leitor, que optarás comigo. Que te proponho? Que se cumpra á risca a lei do código: que a propriedade se legitime. Ora, legitimal-a consiste em tornal-a accessivel a todos, para que se não accuse de injusta a distribuição; em assental-a sobre a base unica do trabalho, para que se não accuse de roubo a apropriação.

Se ha questão viva é esta; ninguem poderá hoje fugir-lhe, e a Europa, e principalmente a Europa latina, que se encontra n'um momento evolutivo mais avançado, tem de optar entre a revolução do direito e a revolução do sentimento, entre a Justiça na propriedade, e una tentativa, que abortará, de communismo rural, que nem a illustração nem o espirito de solidariedade dos povos consentem.

Legitimae a propriedade, proprietarios, se quereis que vos não condemnem. Cerrae por uma vez o livro de torpes mandamentos por que heis obrado, se não quereis que o proletariado olhe com amor e desejo para as epochas primitivas em que os homens, unidos em grupos fraternaes, encontravam no trabalho collectivo a satisfação de necessidades limitadas, sem as grandezas, mas tambem sem as amargas miserias, sem as duvidas crueis, sem as luctas incessantes, que revolvem as nossas sociedades modernas. ¹

5.º

Ideas revolucionarias

a) Das propriedades immateriaes.

Pouco, muito pouco, resta a acrescentar ao que deixei escripto e que pode resumir-se n'estas duas proposições:

Uma descoberta não é uma propriedade.

Mas para a descoberta concorre o trabalho e ha por isso uma divida de salario correspondente.

D'estes principios se deduz o espirito natural da legislação revolucionaria. Se a propriedade das descobertas scientificas e litterarias. — por

¹ En. de Lavoley.

ser impossível materialmente o legisla-la, — não se acha constituída n'este seculo, cujo espirito materialista tem monetisado ainda as cousas menos susceptiveis de avaliação; se as garantias, que as leis concedem aos productores de trabalhos litterarios e scientificos, podem considerar-se como representando a norma do salario que corresponde ao seu trabalho; — a legislação vigente para as descobertas industriaes apresenta a contradicção flagrante de, em vez de regular o salario do descobridor, garantir-lhe o producto integro da exploração da descoberta por meio do *privilegio de invenção*. Se o descobridor d'um certo parafuso é *dono* da sua invenção, porque não serei eu *dono* tambem d'esta ordem de ideas que systematiso, d'esta critica que estou fazendo? Decretar o privilegio de invenção na industria importa, perante a consequencia, decretal-o egualmente na sciencia, na poesia, na arte, o que é absurdo.

Será necessario indicar o modo pratico de realisar o direito de propriedade na legislação? Pois, determinado o principio, não decorrem d'elle mil modos praticos de combinar o direito da sociedade ao fundo anterior de idéas e de necessidades, que é a fonte principal da *descoberta*, com o direito do descobridor ao salario do trabalho dispendido?

b) Das propriedades socialmente collectivas.

Digo socialmente, para evitar a terra a que, sob um ponto de vista natural abstracto, poderiamos tambem chamar collectiva. Socialmente collectivas, sam as propriedades materiaes cuja natureza não permite que a sociedade aliene, já em nome da utilidade commum, já porque na formação do seu valor, no conhecimento da sua utilidade, não entra por nada o trabalho de João ou de Pedro, mas sim o trabalho de todos, presentes e antepassados.

No primeiro caso se encontram as aguas publicas, as florestas necessarias ao regimen hydrologico e climatologico do paiz, etc. O codigo civil portuguez (art. 431) diz assim: «É permitido a todos usar de quaesquer agoas publicas, conformando-se com os regulamentos administrativos.» Mas o espirito eminentemente social que este artigo revela, será o que preside aos actos governativos contemporaneos? Affoitamente podemos dizer que não, quando vemos o Estado a enfeodar diariamente as agoas, as costas, os caminhos etc. Qual é pois o principio a que se apoia? É a fatal influencia do livre-cambismo, que se não for corrigida por uma reacção forte do espirito juridico, transformará a Europa moderna n'uma exacta reproducção da Edade-media economica. Achaes isto um paradoxo?

Lêde um livro a que já me referi aqui ¹, livro de um espirito estreito, mas por isso mesmo extremamente rectilíneo, que tirando as ultimas conclusões ao livre-cambio, propõe ás sociedades modernas que alienem a companhias anonymas os rios, as fontes, as estradas, todas as propriedades collectivas! Mais um passo, passo aliás sobremaneira logico, e alienae a companhias anonymas a defeza, a policia, a justiça, a administração.... que tereis n'essa hora senão uma Edade-media? Companhia do exereito permanente, sociedade anonyma; companhia da policia; companhia da justiça, sociedade anonyma de responsabilidade limitada! Pois todos estes serviços sairiam a menor preço; a questão é saber se sairiam a preço *melhor*.

Que o Estado não pode alienar nem uma só das propriedades, nem uma só das funções collectivas, a pseudo-estados, é quanto a nós um dogma.

Entre as propriedades collectivas contamos tambem a propriedade mineira, cuja natureza especial, exige regulamentos *ad hoc*. Qual é essa natureza especial? em que consiste? No facto de ser uma propriedade cuja producção exige uma actividade industrial completamente

¹ Le Hardy de Beaulieu, *La propriété et sa rente*.

differente da que emprega o *senhorio* para cobrar a renda da sua terra.

De facto inseparaveis, a propriedade e a industria mineiras, porque a primeira provém em grande parte da segunda, sam porém de direito perfeitamente distinctas. O valor, qualquer que elle seja, que a sociedade dá aos metaes latentes no solo é uma propriedade de todos; mas para trazer ao mercado esse valor, accrescido do valor da exploração, é indispensavel uma industria, isto é, a actividade individual.

Entre a legislação ingleza que reúne a propriedade agricola e a mineira sob uma mesma cathegoria, que dá ao proprietario da superficie a propriedade dos jazigos metalliferos ou outros; e a legislação do continente que equipara as minas ás descobertos; é evidente que, — dada uma sociedade como a ingleza, — a primeira hypothese é muito mais acceptavel. Attribuir a propriedade dos jazigos ao descobridor, estabelecer assim uma loteria publica, é um dos erros mais conspicuos do systema dentro de que vivemos, confusão monstruosa do Direito e da Sorte, donde se geram a corrupção, a instabilidade da riqueza, e o espirito de agiotagem e mercancia que tem invadido e predominado todos os outros sentimentos humanos.

Eis ahí o que respeita á propriedade. Pelo que se refere á industria, funcção que não é publica evidentemente, salta aos olhos que a norma n'este capitulo de sciencia social é o contracto entre o Estado proprietario e o individuo industrial; contracto cujas condições garantam a prosperidade da industria e o rendimento da propriedade publica, se a exploração der lugar á sua formação.

A industria mineira, pelo caracter peculiar de um lado, e do outro pelo estado relativamente inorganico do commercio dos minerios na Europa, é de todas as industrias aquella a que mais tarde será possível applicar a norma industrial, que é a producção cooperativa. Industria mais do que nenhuma outra precaria, em Portugal sobre tudo, onde a carencia de conhecimentos geologico-mineiros centuplica os elementos de acaso; mercadoria mais do que nenhuma outra sujeita ás ordens soberanas do monopolio; as minas e os minerios estão em Portugal, para o mundo geral da industria e do commercio, como por exemplo os productos textis no seculo XIV ou XV.

Concebe-se hoje mesmo que uma sociedade operaria cooperativa explore um caminho de ferro, construa casas, mantenha linhas de navegação, etc. porque o momento civilisado é já

tão relativamente adiantado que o factor *risco* desapareceu quasi da formação do preço; por isso mesmo, isto é, porque na industria mineira o factor *risco* é o que predomina, não se concebe a applicação actual da cooperação a essa industria.

Propriedade publica, exploração privada contractada, eis o principio da Revolução na propriedade-industria das minas; nem alienação, nem communismo; nem o Estado *factotum*, o antigo *mandarinato* da centralização franceza ¹, nem o systema beneficiario, aristocratico ou burguez, da Inglaterra.

De dois ou tres mil contos de réis de rendimento annual, com que a industria mineira portugueza alimenta um rebento da arvore da bancocracia ingleza que nos empresta dinheiro a nós... a nós não, aos governos; de dois ou tres mil contos de rendimento annual pôde admittir-se que o direito não attribúa parte alguma á nação? Pôde admittir-se que sejam integralmente salario e juro do capital e do trabalho? Pôde admittir-se que os jazigos não tinham *valor*, que esse valor não era propriedade collectiva? Pôde admittir-se que essas minas não tenham *renda*?

Eis ahi a chave do enygma; eis ahi a solu-

¹ Courcelle-Seneuil.

ção da questão da propriedade mineira (da mesma forma que na propriedade-terra, como veremos); eis ahí o regulador da justa distribuição do rendimento entre o Estado e o Individuo: a legislação do imposto de renda mineira.

O systema de não-alienação e de contracto é hoje mesmo o systema prussiano. Em Inglaterra a propriedade mineira anda annexa á do solo, conforme é natural do principio aristocratico da propriedade alli vigente. No continente encontramos conjunctamente o systema francez do direito de descuberta, e o antigo systema monarchico de communismo authoritario, de propriedade e industria collectivas. A Hespanha, conservando Almaden e Linares,² dá-nos a prova de como hoje a industria do Estado é uma instituição anachronica e improductiva. As minas da Prussia exploram-se particularmente em virtude de contractos com o Estado. E os Estados-Unidos offerecem-nos um exemplo de exploração que, em certos casos é muito fecundo, e mantém a natural distincção de direitos: Em Syracusa, no estado de Nova-York, encontram-se lanços de agoa subterraneos que contém dez vezes mais sal do que a agoa do mar; o Estado é

¹ Este anno vendeo Rio-Tinto: nós fazemos todos os dias como Esaú, damos a primogenitura por um prato de lentilhas.

o proprietario da agoa, e sobe-a por sua conta até á superficie; alli é vendida a milhares de pequenos industriaes que a concentram e vendem o sal. Quanto melhor não fôra, diria um livre-cambista, que o Estado de Nova-York tivesse *concedido* esses lançoes de agoa a uma companhia! Que fonte de dividendos! Os cidadãos do estado de Nova-York entenderam, porém, que era preferivel guardar para si os dividendos e distribui-los democraticamente, a beneficiar com elles uma companhia de individuos que, enriquecendo logo, se tornariam pela força das cousas preponderantes no Estado, e destruiriam a democracia.

Eis ahi tudo o que se me offerece dizer sobre minas. E, concluido o assumpto das propriedades socialmente collectivas, passaremos a tratar da :

c) Da propriedade agricola individual.

Nós já sabemos em que consistem os principios da Revolução na terra; cumpre-nos sómente estudar agora porque fórma conviria que elles adquirissem realidade positiva. Começaremos pela solução do problema da

Repartição da terra

Qualquer idea de expropriação e partilha, qualquer systema de communismo rural, sam,

quanto a mim, além de injustos, impolíticos, prejudiciaes. Quem possui uma cousa, em virtude do consentimento publico expresso nas leis, tem *ipso facto* um direito irrevogavel; uma expropriação seria um castigo, onde não ha crime. Não digamos, pois, uma só palavra mais sobre este assumpto, e passemos completamente em claro ante as declamações ôccas dos parvos, ou para elles compostas.

Mas uma cousa é reconhecer o proprietario limpo do crime, outra é chegar, por uma analyse scientifica, a conclusões que mostram illegitima e erronea a doutrina sobre que assenta a distribuição da terra. Parece-me que um typo de exploração agricola collectiva sobre a terra indivisa é incompativel com o espirito, com a historia, com as tradições dos povos meridionaes; comprehendo, embora, que em Inglaterra por exemplo, onde a Revolução encontra ainda os monstruosos dominios aristocraticos, se passe da propriedade tradicional para a collectiva, e comprehendel-o-hão comigo todos os que hajam seguido de perto os caracteres do movimento revolucionario-rural, que tão efficazmente agita hoje a Inglaterra.

A propriedade individual da terra, porém, só é compativel com um systema que, mobilisando-a. a divida no maximo numero de parcellas,

até ao ponto ideal de cada família (semi-proprietaria, semi-burgueza) possuir o seu quinhão. O resultado que deu á Allemanha e á França a revolução rural do fim do seculo passado levantou geraes receios sobre as consequencias da divisão demasiada do solo. Deram-se proporções organicas áquillo que não era senão um accidente: a vertigem da propriedade, movimento pôde dizer-se inevitavel em populações que durante seculos, amarrados á gleba, tinham combinada no sangue a ambição pela posse livre. Esse delirio, — explorado convenientemente pelos agiotas das cidades, — trouxe encargos taes á pequena propriedade que a ruina lavrou em larga es-calla nas familias, e nos governos o sentimento da necessidade de pôr cobro á demasiada multiplicação dos proprietarios. O tam celebre livro de Passy ¹ trouxe a luz sobre a questão, e provou que não devia considerar-se o accidente resultante da maior das revoluções economicas contemporaneas, como uma condição essencial da divisão de propriedade.

Todos os argumentos juridicos, moraes, sociaes, sam por ella, e, se em certas hypotheses a industria agricola aconselha a grande cultura, é mister não confundir propriedade e cultura,

¹ *Des systemes de culture en France.*

pois sam noções differentes, e a cada passo tomamos com a grande cultura executada na pequena propriedade, e ao inverso.

E quando afinal se provasse que a divisão ilimitada do solo trazia consigo causas de esterilisação, não temos além, na Allemanha, o exemplo simples que, fixando o limite minimo da área da propriedade rural, resolve em duas linhas a questão?

Em Portugal existe uma instituição historica ¹, cujo valor social é incontestavel, o aforamento. Tal como, despido das tradições aristocraticas da Edade-media, o contracto de emphyteuse é definido no nosso codigo, os seus caracteres sam os seguintes: a perpetuidade (art. 1654), mediante o pagamento do fôro ao directo senhor; a hereditariedade para o foreiro, como nos bens communs, não podendo porém dividir-se o praso em glebas, excepto se n'isso convier o senhorio (art. 1662); a reversibilidade para o directo senhor na falta de herdeiros do foreiro.

Pondo de parte o nome da *cousa* que é historico, a *cousa* em si reduz-se a um contracto de arrendamento perpetuo, com a clausula da indivisibilidade da terra aforada. Além da sym-

¹ O aforamento portuguez encontra-se tambem na Hollanda contemporanea sob o nome de *beckem-regt*, Laveleye *Les formes prim. de la prop*

pathia natural das populações ruraes por esta fórma de aquisição de propriedade, além de que ella é com effeito o unico modo pratico de dividir hoje terras monopolisadas improductivamente pelos grandes proprietarios, encontram no aforamento aquelles que temem a divisão da propriedade a garantia da indivisibilidade. Como perpetuo, o contracto de emphyteuse, fixando a renda ou fôro, por esse facto mantém ao foreiro a propriedade da bemfeitoria, e a dõ accrescimo natural do valor do terreno.

Admittido o principio da legitima propriedade da *renda*, o aforamento é inatacavel para aquelles que, com razão, mais olham as cousas pelo que valem, do que pelos nomes com que se chamam. Mas é justamente na theoria da *renda* que está a condemnação, não só do *fôro*, mas de todas as rendas, que um dominio illegitimo foi, com o tempo e com o augmento expontaneo de valor da terra, desagregando da propriedade immovel. Essas rendas, que n'outros periodos da historia tinham una significação social, acabaram de a perder, não se justificam, e a propriedade da terra terá de entrar na cathegoria commum a todas as propriedades.

Afórem, afórem entretanto os proprietarios: servirão os seus interesses e ao mesmo tempo bem-merecerão do futuro chamando o trabalha-

dor á propriedade. Ha um momento, segundo diz Laboulaye ¹ em que a propriedade se divide, ficando o solo ao colono, ao passo que uma pensão conserva o direito paralisado do proprietario; esta pensão torna-se porém insupportavel á medida que o direito do proprietario se esvae na distancia do tempo; não é mais do que um *encargo* que opprime a nova propriedade e que conclue por se extinguir ou se comprar... A concessão, o fôro, a propriedade, taes sam as tres grandes phases que as classes pobres ou escravas percorrem successivamente para chegarem á liberdade, e da liberdade ao poder.

‘Que o direito emphyteutico, dizia o sr. Herculano ² em uma epocha anterior á promulgação do Codigo civil, seja simplificado, que se dispa de todos os accessorios de que o revestiram os costumes e as ideas das epochas barbaras, é necessario e justo; que se vicie na sua essencia, n’aquillo em que é legitimo, sensato, benefico e civilizador, é absurdo. A lei que tál ordenasse seria ao mesmo tempo espoliadora e inepta.’

Ora, legitimo, sensato, benefico e civilizador é no direito emphyteutico a perpetuidade da posse da terra nas mãos do foreiro, a sua aquisição sem desembolço de capital, e porventura a indi-

¹ *Hist. du droit de propr.*

² *Archivo rural* n.º 6.

visibilidade do fôro. A primeira condição, garantindo ao lavrador a propriedade plena da bemfeitoria, a segunda, resolvendo um problema que o systema de organização bancaria actual não pôde resolver, a terceira, occorrendo ás eventualidades perigosas que muitos vêem na divisão da propriedade, sam com effeito, dada a sociologia da tradição, de um alcance e de um valor consideraveis.

Mas é das instituições tradicionaes que o direito emphyteutico recebe, com a perpetuidade da posse, a perpetuidade da renda: quanto a nós portanto 'despil-o de todos os accessorios de que o revestiram os costumes e as ideas das epochas barbaras', é tambem, ainda e principalmente, liquidar o fôro ou pensão historicamente condemnado por Laboulaye.

A serie de instituições, portanto, que o Socialismo entende, como normalmente adequadas á justa distribuição da terra, sam:

—o estabelecimento do credito rural; não o *credito predial* do systema agiota dos nossos dias, mas sim o credito mutuo (v. *cap. 3.^o*);

—a liquidação dos fôros e rendas agricolas por meio de operações que a pratica indicará, mas na essencia analogas ao systema dos *ban-ken-renten* do barão Stein: attribuindo assim a

propriedade da terra áquelles que de sua conta e risco a lavram;

— a imposição progressiva no sentido da accumulção de propriedade;

— a imposição proporcional ao valor dos terrenos incultos, que sam propriedade particular; ¹

— a venda em hasta publica dos terrenos incultos, cujos proprietarios se negassem a satisfazer o imposto, e em lotes do typo considerado minimo em relação á área natural de uma cultura *familiar*;

— a manutenção dos que existam, e formação onde os reclamem, dos bens communs municipaes, e instituições correlativas, de fôrma que a qualquer seja licito semear e colher *o pão nosso de cada dia*;

— a determinação do limite inferior de divisibilidade da terra, se se entender necessario; e afinal

— a repartição da renda agricola, pela qual chegamos ao segundo ponto da nossa these:

Repartição do producto liquido

Provado que é da natureza especial da propriedade immovel o augmentar de valor, não em

¹ Não será esta ainda a ultima vez que citarei o relatorio do sr. C. Ribeiro; no projecto de lei porque elle conclue encontro esta mesma disposição, symptoma de um espirito ao mesmo tempo esclarecido e recto.

proporção do seu *custo*, como succede na propriedade movel, mas sim em relação com o desenvolvimento organico da Sociedade, é evidente que ha na propriedade um excesso de rendimento que não provém do trabalho, que não póde pertencer ao individuo, e que portanto pertence á Sociedade. É a esse excesso de rendimento que se chama *renda*; e é avocando a *renda* á propriedade collectiva, pois que provém de trabalho collectivo, que a propriedade individual, fructo do trabalho do individuo, é plena, absolutamente legitima.

Deixámos analysadas e criticadas já as doutrinas que se oppõem a esta; conhecida a natureza da *renda*, como resolver a questão da distribuição do producto predial? Os economistas dizem que pelo *Imposto*; mas é necessario advertir que esta palavra significa sómente uma analogia exterior, porque, entre a contribuição ou imposto, e a nacionalisação da renda predial, ha uma differença essencial, já na idea, já no modo de repartição do onus pelos individuos. Ouçamos porém os economistas, depois de feita esta reserva sobre o uso que fazem da palavra:

Rossi: 'A renda da terra será uma boa materia contribuinte? É evidente que sim, se o imposto assentar em bases racionaes; porque então não affecta nem o capital, nem o traba-

lho, nem os lucros, nem os salarios; não perturba em nada a actividade productora da Sociedade, e não faz mais do que substituir, em parte, o Estado aos proprietarios.'

Stuart-Mill: 'Supponde que existe uma natureza de rendimento que tende sempre a crescer, sem exercicio activo por parte dos proprietarios, constituindo estes uma classe na communnidade, a que o andamento natural das cousas enriquece. Em tal caso não haveria violação dos principios, em que se baseia a propriedade privada, no facto de o Estado apropriar a si, no todo ou em parte, este augmento de riqueza á proporção que elle se fórma. Isto não pôde propriamente chamar-se tirar a alguém uma cousa; seria tansómente applicar um augmento de riqueza, creado pelas circumstancias, em beneficio da Sociedade, em vez de permittir que se torne um privilegio em favor dos ricos de uma só classe. Este é o caso actual da renda. O progresso ordinario de uma sociedade que cresce em riqueza tende constantemente a augmentar os renditos dos proprietarios do terreno, a dar-lhes uma somma maior e uma maior porção da riqueza commum, sem motivo em trabalho ou despesa proprias. Cresce-lhes a riqueza, sem que trabalhem, arrisquem ou economisem. Que direito tem, sob os principios sociaes da Justiça, a

este augmento de bens? Em que teriam sido maltratados, se a Sociedade tivesse desde o principio reservado para si o direito de *taxar o augmento espontaneo da renda na somma absolutamente necessaria pelas exigencias financeiras?*

Estas ultimas palavras contem um systema completo de administração publica, como veremos no seguinte capitulo.

Depois das palavras de Stuart Mill seria ocioso multiplicar as citações.

Conhecemos pois o que é a *renda* predial; é mister porém não a confundir com o preço locativo da propriedade, o qual se compõe de outros factores alem d'este. Nem o *juro* dos capitães empregados na terra, nem o *lucro* da exploração, nem o *premio de risco* do emprego de valor, nem o *salario* do trabalho, sam a *renda*, embora todos juntos entrem na formação do preço locativo predial. Expropriar de qualquer d'elles o seu legitimo possuidor seria, nas palavras de Stuart-Mill *tirar alguma cousa a quem*, seria, portuguezmente, roubar alguns em proveito de todos, que é a peor especie de roubo.

Com os dados escassos de que podemos dispor, vamos a vêr se chegamos a determinar a somma da renda agricola em Portugal.

A produção agricola da França é calculada

por M. Block em 1300 mil contos de réis, que divididos pelos 54 milhões de hectares da superficie total dam a cada um a produçãõ de 24 mil réis. O producto bruto da agricultura portugueza calculou-o o sr. Rebello da Silva em 118 mil contos de réis, do qual provém a cada hectare da superficie total 13 mil réis. Blok calcula a renda em 25 p. 100 da produçãõ, e para Portugal penso que 15 p. 100 será proxivamente a relação exacta; 15 p. 100 correspondem a 2.000 réis por hectarea ou 18 mil contos de réis para todo o paiz.¹

Calculando agora, pela analyse de Proudhon²

¹ Temeroso de errar, foi uma verdadeira satisfação para mim o ver confirmada a minha cifra no relatorio do sr. C. Ribeiro. Eis aqui os elementos do seu calculo:

Diminue 28 aos 118 mil contos do sr. Rebello da Silva;
Divide-os pelos 6 milhões de hectares productivos (embora não agricultados) e encontra o producto de 15 mil réis; e redusindo esta cifra á relação dos 9 milhões totaes, calcula em 10:000 réis o rendimento bruto do hectare;

Calcula em 6:000 réis a renda de cada um dos 3 milhões de hectares agricultados, e por isso em 2:000 réis tambem a de cada um dos hectares de superficie total:

| | | |
|--|-------------|------------|
| Producto bruto (118-28)..... | 90 | mil contos |
| 60 % para o grangeio..... | <u>43,2</u> | „ |
| | 46,8 | „ |
| Renda (6000 réis \times 3 mill. hect.) | <u>18.</u> | „ |
| Rendimento liqui.o... | 28,5 | „ |

² *Theorie de l'Impot.*

em um terço a quota da renda, cuja propriedade é collectiva, obteremos uma contribuição rural de 6000 contos de réis. ¹ Estabelecer a relação entre a verba da despesa publica e a per-

¹ Convem dizer desde já que o Socialismo considera o Imposto uma instituição pauperisadora, e portanto a destruir, conforme se mostrará no cap. seguinte. Legislar, pois, a nacionalisação da renda, é *ipso facto* abolir a contribuição predial. Vejamos, pois, se, perante esta; a cifra de 6000 contos, pode considerar-se espoliadora, isto é, demasiada para as faculdades productoras da industria: será outra prova do calculo da renda.

O sr. Carlos Ribeiro calcula em 46:800 contos (28:800+18:000) o rendimento collectavel da propriedade rural: uma contribuição de 10% produziria pois 4:680 contos. A esta somma devemos acrescentar a dos outros impostos que oneram a propriedade e que, segundo os dados do sr. Rebello da Silva, são:

| | | |
|-----------------------------|-----------|-----------|
| da contrib. industrial..... | 10 %..... | 37 contos |
| » pessoal..... | 10 »..... | 18 » |
| » de viação..... | 00 »..... | 824 » |
| » de registro.... | 50 »..... | 411 » |
| » real d'agoa.... | 40 »..... | 68 » |
| » cam. de ferro.. | 30 »..... | 85 » |
| » municipaes.... | 60 »..... | 561 » |
| » congruas..... | 60 »..... | 180 » |

Somma 2:202 contos que

juntos aos 4:680 (e não calculando os augmentos das varias contribuições posteriores á publicação do livro do sr. Rebello) dão um total de 6:882 contos,

Já se vê, portanto, que a cifra é em si modesta; a questão não consiste n'ella, consiste no modo porque será distribuida.

centagem da renda nacionalisada, será o meio de reorganisar a administração.

Nós já vimos, leitor meu, ao registrar a historia do imposto predial, os vicios administrativos que o fazem expoliação violenta á pequena propriedade, a favor da grande. Nós já sabemos que os vicios administrativos não sam causa do mal, mas sim consequencia dos vicios sociaes. O vicio que, para concluir este capitulo, illegitima a posse da terra, é o imposto sobre o rendimento liquido, a que nós socialistas propomos substituir a nacionalisação da renda.

Dirás tu que a *renda* faz parte do rendimento collectavel, e que portanto a idéa socialista é, nem mais nem menos, do que o systema actual praticado segundo a lei. Vaes ver como não é.

A *renda*, cuja natureza tu já conheces, por causa do seu character especial, embora faça parte do rendimento collectavel, não o faz n'uma relação *constante e proporcional*: de outra forma não seria renda.

Suppõe o proprietario A, cuja terra, sobre um capital de 100:000 réis, lhe deixa liquido 3 p. 100, ou 3:000 réis.

Suppõe agora o proprietario B, com terra egual e egual capital, que, alem do liquido de 3:000 réis, recebe, pelo facto de ter a sua terra á beira de uma estrada, 2 p. 100 ou 2:000 réis.

Como actuará o imposto sobre ambos? destruirá a renda? deixal-os-ha ambos na situação egual, a que trabalho egual lhes dava direito? não, evidentemente.

Supponhamos de 10 p. 100 o imposto:

| | | | | | |
|--------------------------|-------|---------|-----|---------|-------|
| A rendimento collectavel | 3:000 | imposto | 300 | liquido | 2:700 |
| B | 5:000 | • | 500 | • | 4:500 |

Eis ahi como, pondo de parte o vicio administrativo, o systema de imposto predial sobre o rendimento liquido é em si manifestamente injusto, e entra, como no capitulo subsequente provaremos, na natureza commum a todos os impostos, isto é, uma capitação de consumo. Eis ahi como a propriedade do excesso de rendimento é manifestamente illegitima.

d) Da propriedade individual urbana.

Duas palavras apenas. Não que a importancia especifica do assumpto seja indigna da nossa attenção, ao contrario: o rendimento collectavel da propriedade urbana é calculado¹ em 9.267 contos. Mas a sua natureza, embora complexa, nada excepcional, colloca-a n'um terreno que já temos explorado e reconhecido.

Como immovel, propriedade do terreno e das construcções inseparaveis d'elle, partilha com a

¹ V. o relatorio do *Imposto predial*.

terra a mesma natureza, susceptibilidade de renda (pelo augmento de população, melhoramentos municipaes etc); como construção, producto industrial, entra na norma das propriedades moveis, cuja avaliação e repartição é sómente licita á concorrência individual, praticada, quer isolada, quer collectivamente.

Eis ahi, leitor proprietario, o que o Socialismo te propõe. Se o accitares, a causa do progresso estará ganha no seculo XIX. Se o regeitares, se te opposeres a elle, se o combateres, treme da insurreição temivel da demagogia faminta, treme da confusão, da ruina; pensa bem qual valerá mais, se o sacrificio d'uns gozos egoistas que afinal não servem mais do que para corromper-te e esterilisar-te, burguesia! ou um retrocesso de alguns seculos, a destruição do grande drama em que foste glorioso actor, e que enche a historia moderna desde o seculo XII até ao seculo XVIII.

CAPITULO V

A REVOLUÇÃO E A POLITICA

Systema republicano federal, liquidação da divida, abolição do exercito, refórma administrativa, liberdade individual, reorganisação da receita publica, — eis os principaes capitaes da Revolução applicada á politica, eis os differentes pontos que hemos de percorrer n'este capitulo.

Começaremos pois pelo systema politico, analysando o representativo-parlamentar ¹ que nos governa ha meio seculo. O constitucionalismo é uma fórma politica transitoria, a que sómente pôde dar razão de ser um momento de evolução historica. Reinado da burguezia, governo do ter-

¹ V. *Theoria* pag. 85-9.

ceiro-estado, é anachronico onde a burguezia desaparece já como *classe*, e illogico onde ella nunca existio; illogico e perverso por conduzir á formação, *contra naturam*, de uma classe historica; é anachronico em França, illogico e perverso na Hespanha e na Italia. A burguezia é uma *classe* feudal, que vive da opposição ao clero e á nobreza: a destruição de ambos, como classes, importa o desaparecimento da primeira. Foi principalmente a reacção nascida em 1815, consecuencia do idealismo democratico da Convenção e do idealismo cezariano de Napoleão I, quem trouxe para as nações latinas o prurido anglo-maniaco. Imaginou-se e disse-se que a Inglaterra, verdadeiro exemplar de regime aristocratico, era a mãe patria da liberdade, e a sua constituição um equilibrio ideal de poderes. Imaginou-se e disse-se e diz-se; affirmam-se, como se affirmam tantos erros que só tem por si o côro unisono da banalidade, a quem o charlatanismo dá o tom e vae batendo o compasso! E os inglezes a dizerem de lá, pela bocca de um Bentham, de um Bulwer, de um Senior, que Voltaire e Montesquieu só por fóra tinham visto a sociedade ingeza, e que nem existia a liberdade, nem o equilibrio!

No continente latino, o preconizado equilibrio dissipou-se, em França como sonho, e ainda bem;

em Hespanha deu de si um systema de dictaduras militares que, succedendo-se, como abysmo que invoca outro abysmo, levaram a nação á dictadura da plebe em que está entrando; entre nós a famosa engrenagem, achando um corpo debil e anemico, traduzio-se a principio por commoções violentas que afinal provaram fortes de mais para o nosso temperamento, e desde 1851 que se traduz por um governo, tam pacifico como estúpido, da banalidade bureaucratia de braço dado á esperteza agiota.

As camaras oppõem-se aos ministros, a iniciativa dos representantes á prerogativa real, a autoridade da coroa á soberania nacional; oppõem-se palavras a palavras, ficções a ficções, e o resultado positivo, real, é que todas as forças de um paiz e a prerogativa de uma administração omnipotente e omnimoda sam entregues sem reserva ao GOVERNO, personalidade transitoria, irresponsavel e corruptivel.

1.º

A sociedade portugueza perante o orçamento

O traço financeiro caracteristico das administrações monarchico-liberaes é o augmento extraordinario da despesa. A corrupção como sys-

tema e a agiotagem como pratica, eis a causa primaria da hypertrophia dos orçamentos, que vam crescendo, sem olharem para o rendimento nacional, porque o *judeu* tem sempre a arca aberta para servir o Governo.

É por isso que, desde 1814 até 1868, a divida franceza *sextuplicou* ;

de 1755 a 1868, a ingleza *sextuplicou* ;

de 1811 a 1865, a austriaca *triplicou* ;

de 1848 a 1868, a prussa *triplicou* ;

de 1860 a 1868, a italiana *triplicou* ;

de 1851 a 1861, a espanhola *quintuplicou* ;

de 1842 a 1873, a portugueza *sextuplicou*.

O nosso orçamento de despeza era :

em 1833-4 de 10:244 contos

1852-3 » 13:120 »

1870-1 » 22:618 »

e é em 1873-4 » 23:933 »

augmentou portanto a despeza 13:700 contos em 40 annos.

Correspondentemente augmentaram os impostos :

1836-7 directos 861 contos; indirectos 3:533 contos

1852-3 » 1:721 » » 4:782 »

1869-70 » 3:008 » » 8:298 »

1873-4 » 5:667 » » 12:867 »

A despeza augmentou em 13:700 contos e augmentaram os impostos em 14:100.

Vamos a ver agora a applicação d'esse augmento de impostos, a razão do accrescimo de despeza.

| | | |
|--|------------|--------------|
| O juro a 3 ^o / _o do capital de 80 mil contos da divida em 1852-3 | somma..... | 2:400 contos |
| Os juros da divida pelo orçamento de 1873-4 sommam | | 11:400 » |

Provém, pois, do augmento da divida o excesso de 9:000 »

Em que se consumio o capital correspondente?

As *despezas extraordinarias* de melhoramentos materiaes sommam, no dizer das pessoas authorisadas, 45 a 50 mil contos; esta somma tomada de emprestimo a 40 representa o capital nominal de 3^o/_o de 125 mil contos e o encargo annual de 3:750. Onde foram parar os restantes 5:250? Onde pára o capital correspondente de 180 mil contos? No bolso dos agiotas.

Chama-so a isto ajuste de contas com a administração liberal; a primeira epocha do constitucionalismo viveu dos bens nacionaes principalmente; a segunda, que se estende desde 1851 até hoje, tem vivido do desperdicio do capital de 180 mil contos de réis! Agora que é moda ful-

minar a republica, e achar a nossa monarchia immaculada, é tambem necessario que todas as vozes se ouçam. Agora que o nosso estado social e politico é exaltado como um ideal sobre o argumento do conde do Tojal: «Porque ainda ha outros na Europa mais miseraveis e mais opprimidos», agora é mister olhar um pouco e de vagar para o passado. Courier, o immortal pamphletario, aconselhava os monarchas a deitar mão do constitucionalismo, como o mais seguro dos meios de fazer acceptar de bom grado o imposto: «experimentae, principes, e fio-me que não o largareis mais!»

Ahi fica o passado do constitucionalismo; vamos a ver-lhe o presente. Temos aberto diante de nós o orçamento para 1873-4.

| | | |
|-------------------------------|--------|--------|
| A receita calculada é de..... | 22:500 | contos |
| a despeza de..... | 24:000 | » |
| | <hr/> | |
| portanto o deficit de..... | 1:500 | » |
| | <hr/> | |

Isto não é jornal, nem polemica, nem politica, no sentido portuguez da palavra; não impugnamos essas cifras; acceptamol-as. Mais ou menos mil contos importam pouco para a nossa critica.

A verba principal da receita é a do imposto, que somma 18:536 contos de réis. Um dos ar-

gumentos, com que é uso defender o liberalismo portuguez, é a exigua capitação que o imposto representa entre nós, quando comparada á das nações europeas em geral. A ingenuidade com que isto se repete, é mais uma prova da seriedade com que as questões publicas se tratam entre nós. Que a capitação do imposto seja maior ou menor é indifferente e insignificante: a verdadeira questão reside em conhecer a *relação das duas capitações, do imposto e do rendimento*. Se eu tiver 10, e me exigirem 2, pago menos, do que se me exigirem sómente 1, tendo eu não mais de 3. É pois necessario desmanchar ainda esta illusão; porque nós portuguezes *pagamos mais impostos do que quasi todas as nações europeas*. Vamos proval-o:

A producção agricola é avaliada em 118:000 cont.

a do Brasil, em capitaes 3:000 »

a industrial em 14:480 »

(suppondo que a contribuição de 680 contos paga pela propriedade urbana, representa 10% do seu rendimento; e 5% a de 384 contos paga pela industria)

A producção commercial e bancaria 6:100 »

(attribuindo aos lucros dos bancos particulares somma equal

dos dos bancos anonymos
(2000 \times 2); e ao movimento
commercial de 42 mil contos
um lucro medio de 5 0/0)

| | |
|----------------------|------------------|
| para completar | 420 » |
| Total... .. | <u>142:000 »</u> |

que, divididos pelos nossos 4 milhões de habitantes, dam a cada um o rendimento annual de 35\$500 réis. Este calculo nos permite encher a linha *Portugal* no mappa seguinte:

| NAÇÕES | CAPITAÇÃO DO RENDIMENTO | CAPITAÇÃO DO IMPOSTO | RELAÇÃO |
|----------------|----------------------------|-------------------------|-------------|
| Inglaterra .. | 137\$000 réis | 10\$261 réis | 7,49 p. 100 |
| França 1. | 118\$600 » | 6\$736 » | 5,68 » |
| Prussia | 91\$000 » | 3\$849 » | 4,23 » |
| Austria | 75\$000 » | 3\$000 » | 4,00 » |
| Russia | 22\$200 » | 2\$055 » | 9,26 » |
| Italia | 25\$000 » | 3\$912 » | 15,65 » |
| Portugal | 33\$500 » | 4\$634 » | 13,50 » |

Estes dados edificam sufficientemente, parece-me, o caracter do imposto entre nós: o caracter *quantitativo*, porque a qualidade tem exame n'outro lado.

Provada uma contribuição publica fóra de proporção com as forças dos paiz. provado es-

Antes da guerra.

se sacrificio constante e inutil que os pequenos e os pobres fazem, cortando na comida e na roupa, vamos agora ver que applicação tem os dinheiros recolhidos.

a) *A divida.* Assistimos-lhe ao desenvolvimento monstruoso; tal como é hoje, sommando quatrocentos mil contos, excede as relações mais desvantajosas entre os orçamentos europeos, como provará a seguinte nota:

| | | |
|----------------------|----------------------------------|------------------|
| Inglaterra, juros: | 30,1 ⁰ / ₀ | da despeza total |
| França, ¹ | id. 23,8 » | id. |
| Russia, | id. 17,2 » | id. |
| Austria, | id. 31,8 » | id. |
| Prussia, | id. 42,7 » | id. |
| Hollanda, | id. 7,3 » | id. |
| Belgica, | id. 19,8 » | id. |
| Suissa, | id. 6,4 » | id. |
| Suecia, | id. 10,2 » | id. |
| Dinamarca, | id. 33,1 » | id. |
| Portugal, | id. 48. » | id. |

Quasi metade da nossa despeza serve a salarar o capital tomado de emprestimo, e metade da nossa despeza corresponde a $\frac{2}{3}$ dos impostos que pagamos.

¹ Antes da guerra.

b) *Exercito e marinha*. Estas verbas reunidas vieram crescendo, desde 2800 contos que somavam em 1851-2, até 4500 que hoje somam: isto é 19% da despesa total.

c) *Obras publicas*. Orça por, entre 1400 e 1800 contos a verba applicada, ou 6%

d) *Instrucção*:

| | | |
|-----------------------------------|------------|--------|
| primaria e secundaria..... | 315 | contos |
| industrial, commercial e agricola | 70 | » |
| superior..... | 192 | » |
| | <u>577</u> | contos |

que tomaremos como 600 ou 2,5%.

e) *Bureaucracia*: O primeiro empregado do Estado consome 600 contos; os outros empregados activos e inactivos 2.200; o clero e os embaixadores 400; somma 3.200 contos ou 13%.

f) *Administração*; governos-civis, magistrados, alfandegas, correios, telegraphos, consulados, saude, policia etc. 2:800 contos, ou 11,5%

Redusindo pois o orçamento portuguez aos seus dados elementares de relação encontramos:

1.º Despesa de instituições reproductivas no sentido da desorganisação economica e moral:

| | | |
|--------------|-----------|---|
| Divida..... | 48 | % |
| Milicia..... | 19 | » |
| Bureaucracia | 13 | » |
| | <u>80</u> | » |

2.º Despeza de instituições reproductivas no sentido da organização económica e moral:

| | | |
|-------------------|-------|-----|
| Obras publicas | 6 | 0/0 |
| Instrução | 2,5 | » |
| Administração . | 11,5 | » |
| | <hr/> | |
| | 20. | » |

Serão portanto bem applicados os 13 0/0 confiscados ao rendimento nacional? Eis a resposta que á monarchia constitucional é necessario dar.

2.º

Reorganização financeira

O primeiro capitulo da reorganização financeira da nação portugueza consiste na *liquidação da monarchia*. O estado a que o constitucionalismo levou a fazenda publica é a fallencia: liquidar é pois o processo indispensavel. cujo exemplo nos dá principalmente o direito commercial. Essa liquidação pode ser, e oxalá que seja, uma *concordata* entre os crédores e o thesouro; mas se a concordata provar impossivel, haverá que discutir preferencias, e proceder ao *pro rata*. Escolham pois os crédores, beneficiados da divida e das secretarias, do paço, dos quartéis e das sachristias; escolham, de-

pois de reflectir bem, e de olhar para os exemplos que as revoluções da historia lhes dam.

N'estas poucas cifras que vamos expôr ficam as bases da concordata possível.

Eliminando do orçamento as verbas que, mais ou menos sensatamente, representam *salarios de serviços*, no valor de 8000 contos, resta a somma de 16.000, dos quaes 11.500 sam juros de vida e 4.500 pensões de favor.

A lista civil, os subsidios ecclesiasticos, a fidalguia das secretarias e as classes inactivas, eis o servedouro onde cada anno desapparecem 4.500 contos de réis: todas essas despezas sam socialmente irreproductivas; a logica revolucionaria imporia uma eliminação completa, mas as exigencias politicas e o serviço da boa vontade das pessoas para com a liquidação financeira, exigem uma compensação: ao rei, pois, aos conselheiros, aos bispos, aos generaes, aos embaixadores, aos inactivos, seria mister fazer o que os liberaes de 34 fizeram aos frades: dar-lhes uma pensão alimenticia. Calculando em 50 annos o termo medio da vida d'esses individuos todos e 400 contos a pensão total, eis o encargo transitorio d'este capitulo da liquidação.

Vamos agora á verba mais consideravel, aos 390 mil contos de divida publica. Seria occioso desenvolver hoje os vicios d'este processo finan-

ceiro, vícios immediatos administrativos e sociais, vícios mediatos moraes e economicos: é um ponto este em que todos concordam e por isso não nos alongaremos sobre elle.

Pagar a divida é o primeiro artigo da finança revolucionaria.

Mas, pagar a divida, quererá dizer pagar 390 mil contos? Seria expoliador e absurdo. Pagar a divida é pagar a *somma que o Estado recebeu*: o valor nominal dos papeis emittidos é uma pura convenção. Ora nós calculamos que o Estado não recebeu mais, em *somma total*, do que *um terço* do valor nominal ou 130 mil contos de réis. Eis ahi a *somma* sobre que a amortisação ha de operar.

Operada esta verificação do *quantum* da divida nacional, a primeira fonte de amortisação está na venda dos bens nacionaes, cuja massa avaliamos em 30 mil contos. Restariam pois 100 mil; a esses abonaria o Estado o pagamento annual de 6 $\frac{0}{100}$, sendo 5 de juro e 1 de amortisação, e d'esta forma em 50 annos o capital estaria pago.

O encargo d'esta liquidação, 6 mil contos, sommado aos 400 do capitulo anterior, daria assim uma verba de 6.400 contos nos orçamentos de 50 annos. Eis o preço, — e não é caro, — porque Portugal póde evitar uma futura ban-

ca-rotta e uma anarchia futura, semelhante áquelle que açoitou em 1793 a França, e ameaça hoje açoitara Hespanha.

Eis aqui reunidos os pontos cardeaes da operação no seguinte

«PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º A divida publica, no valor nominal de 390 mil contos de réis, será reembolçada dentro de 50 annos, na rasão de um terço d'aquella somma.

Art. 2.º O producto da venda dos bens proprios nacionaes, actuaes e futuros, ecclesiasticos, da coroa, etc., (orçado em 30 mil contos) será applicado á amortisação por sorteio.

Art. 3.º A amortisação da divida restante far-se-ha por meio do pagamento annual de 6 0/0 sobre o terço do valor nominal, e para este fim se descreve no orçamento de despesa a verba de 6 mil contos pelo periodo de cincoenta annos.

Art. 4.º Dado o caso de o mercado de capitães os offerecer a menos de 5 0/0, poderá o governo converter a divida para titulos de menor juro, applicando a differença á amortisação, que se fará por sorteio.

Art. 5.º Fóra do caso do art. 4.º não poderá o governo contrahir divida fundada, sob principio algum.

Art. 6.º Durante 50 annos se inscreverá no orçamento de despesa, a verba de 400 contos para o subsidio alimenticio da côrte e dos cortezãos das differentes classes, demittidos pela Revolução.»

Liquidada pois a monarchia, vamos agora, com o prumo da doutrina, analysar a organisação normal das finanças.

Qual é o elemento constitucional da receita dos Estados? Nos antigos governos monarchicos de direito divino, o Estado era, por assim dizer, uma entidade extranha e superior á sociedade; vivia á parte, mas vivia, possuindo, commerciando, fabricando; era banqueiro, negociante, industrial, e era alem d'isso governo. O orçamento actual da Prussia dá-nos ainda um exemplo d'esta organisação já tradicional no Occidente; metade da receita divide-se assim:

| | | |
|---|------------|---------|
| Dominios e florestas do Estado | 21.000.000 | thalers |
| <i>Seehandlung</i> (banco de commercio maritimo). | 500.000 | » |
| Banco nacional. | 1.500.000 | » |
| Minas e industrias. | 23.500.000 | » |
| Caminhos de ferro. | 31.500.000 | » |
| Dominios diversos. | 2.500.000 | » |

A outra metade da receita provém de impostos de varias naturezas.

Foi a revolução liberal que veio destruir nas sociedades latinas este errado principio administrativo, dizendo, com rasão, que o Estado não podia negociar, que não era uma sociedade áparte dentro da sociedade commum, que a fonte necessaria do seu rendimento era o Imposto. Esta antithese da escola liberal adquiria porem, do momento logico e da preocupação que os liberaes tinham da Inglaterra, phantasiando a seu modo *uma* sociedade ingleza, um vicio radical: isto é que o Estado *era uma abstracção*, não tinha realidade, devia conservar-se expectador inerte perante a concorrência dos individuos, não podia intervir, nem regulando, *controlling*, como se diz em Inglaterra. D'ahi resultou uma idéa fundamentalmente errada do Imposto, e como o Imposto se tornou a fonte unica da receita, um vicio organico social.

A perspicacia do meu leitor terá descoberto já, pelo pensamento d'esta obra, as conclusões a que leva a nossa critica: o Estado, que *não possue*, tem porem o dominio directo dos bens naturaes, collectivos, insusceptiveis de propriedade;—o Estado, que *não negocia*, exerce porem a sua acção administrativa sobre as funcções collectivas. D'aqui naturalmente emana o

principio da receita orçamentaria : 1.º a dotação do dominio natural ; 2.º o salario das funcções collectivas.

Examinemos agora o imposto actual.

A distincção, que é uso fazer entre os varios *impostos*, versa exclusivamente sobre caracteres exteriores e accidentaes. Essencialmente, o Imposto, é sempre *uma taxa lançada á circulação*, embora lhe chamem directo ou indirecto ; e quando lhe chamam de *capital* ou de *registro* (como se diz entre nós) o seu nome verdadeiro é *expropriação*.

Pondo esta especie de parte, e limitando-nos aos impostos de circulação, cumpre dizer ainda que o Imposto se resolve n'uma capitação, e sendo proporcional como é da sua natureza, se transforma em progressivo no sentido da pobreza, como tambem o determinou Say. O seguinte paradigma provará a asserção:

Sendo a capitação do rendimento em Portugal 35.500 réis e dando 4 pessoas a cada familia, o rendimento familiar medio é de 142.000 réis ; o imposto correspondente é de 18.536 réis ; formando pois uma escalla dos rendimentos superiores á media e do imposto proporcional correspondente, obtemos:

| | | | | |
|----------------------|----------------|--------------|--------------|--------------|
| Rendimento | 1.642\$ | 842\$ | 442\$ | 142\$ |
| Imposto | 213\$ | 109\$ | 57\$ | 18\$ |
| Saldo | <u>1.429\$</u> | <u>733\$</u> | <u>385\$</u> | <u>124\$</u> |

124 mil réis é pois o typo normal do consumo, isto é, do rendimento medio menos o imposto; dedusindo agora dos saldos anteriores essa verba encontramos a serie de saldos liquidos que podem ser desperdiçados ou capitalisados:

| | | | |
|----------------|--------------|--------------|----------|
| <u>1.305\$</u> | <u>609\$</u> | <u>261\$</u> | <u>0</u> |
|----------------|--------------|--------------|----------|

Voltemos a pagina: pois que ha uma escalla ascendente, tem de haver outra descendente:

| | | | |
|------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Rendimento | 104\$ | 84\$ | 64\$ |
| Imposto | <u>13\$</u> | <u>11\$</u> | <u>8\$</u> |
| Saldo | 91\$ | 73\$ | 56\$ |
| Unidade de consumo | <u>124\$</u> | <u>124\$</u> | <u>124\$</u> |
| Deficit | <u>33\$</u> | <u>51\$</u> | <u>68\$</u> |

N'esta segunda pagina, o Imposto, que alem onerava em progressão arithmetica a progressão arithmetica do superfluo, recáe agora sobre o indispensavel. A proporcionalidade, em vez de basear-se sobre as facultades positivas, assenta sobre as negativas, e d'esta forma o Im-

posto, proporcional em principio, é progressivo de facto, no sentido do miseria.

Passaremos agora em revista, mais por descargo de consciencia, do que por necessidade, os differentes typos de imposto adoptados e propostos. Para os que tem estudado estas materias o que vou escrever não offerecerá novidade; para os ignorantes no assumpto, as minhas palavras só podem aspirar a incitar-lhes a curiosidade e leval-os para o estudo: consigam ellas isso, consiga-o este livro de que estou a despedir-me com saudade, companheiro que foi de tres ou quatro annos da minha vida, e o meu tempo não ficará perdido!

A relação em que no orçamento nacional se encontram os tres typos admittidos de imposto é de:

| | |
|------------------|------|
| Directos | 5,6 |
| Registro | 1,3 |
| Indirectos | 11,6 |

O imposto indirecto está para os seus companheiros na relação de 2 : 1; e porque? não falaremos das opiniões sociaes de muitos publicistas que o exaltam; basta-nos o facto da facilidade da percepção. Entretanto, a parte quasi absoluta da contribuição indirecta é o *imposto*

de consumo, cuja progressão no sentido da pobreza ninguém discute.

Dos 11,6 que representam as contribuições indirectas, entram por 8 os direitos aduaneiros; ora nas alfandegas é mister distinguir tres caracteres: 1.º a *fonte de receita*, ponto de vista exclusivo, quando as condições financeiras chegam ao estado da nossa; 2.º a *protecção á industria*, principio economico refutado; 3.º o *regulador do commercio*, como o é para o credito do banco, e o *defensor dos monopolios naturaes*.—Eliminando da instituição o primeiro fim, desaparecia a maior verba do *imposto de consumo*, eliminando o segundo por absurdo, restaria o terceiro, que nos parece importar por metade do rendimento actual e cuja conservação é indispensavel ao bom regimen economico.

Os 3,6 que restam de contribuições indirectas sam lançados por fórmulas varias á circulação. Das directas, a verba mais importante é a contribuição predial, cuja critica deixámos feita no capitulo 3.º e da qual se conclue que o *proprietario não contribue com um real*, da mesma fórmula que não contribue o capital movel, e não por culpa dos proprietarios nem dos capitalistas, mas sim porque é da natureza do Imposto que assim aconteça. No mesmo caso está a contribuição industrial, cuja quota entra na forma-

ção dos preços mercantis dos productos, sem que por isso affecte directamente os dividendos. E de fôrma egual succede com a contribuição pessoal, aqui porém combinada com uma das muitas hypocrisias palliativas, com que se pretende resolver de fôra o problema economico: o imposto sumptuario. Dizei-me o que é fiscalmente luxo? Moralmente sei eu que é uma fraqueza, um peccado até. Mas, fiscalmente? Luxo hontem, bem-estar hoje, cousa indispensavel ámanhan, eis a regra que a historia dos costumes revela.

Resta agora a contribuição do registro que não é um imposto, é uma expropriação; é uma parte da propriedade a que o Estado chama sua, quando a propriedade passa de mãos por venda ou por herança; ataque ao direito, torna-se n'este ultimo caso um ataque ao principio da familia.

D'aqui se conclue como, crescendo de um lado as despesas orçamentarias n'uma escalla monstruosa quantitativa e qualitativamente, se torna impossivel do outro fazer entrar a moral na administração; o abysmo avoca o abysmo, e a força adquirida transforma a consequencia de um erro economico em causa de novos erros. O imposto, vicioso em si, servindo para salariar a agiotagem, é incorrigivel; e a politica, em vez de

o moderar, é forçada a peioral-o todos os dias, porque nas finanças, ao principio da economia, substituiu-se o da rapacidade; não se pergunta de um imposto: *que tal é?* pergunta se sim: *quanto póde render?*

Aconselho-te agora, leitor meu, a que leias o livro da *Theoria do Imposto*, de Proudhon: ahí encontrarás uma critica completa das differentes panacéas fiscaes do radicalismo jacobino e do idealismo communista: a progressão, o imposto de capital, o do rendimento, o confisco, a expropriação etc.

Words, words, words, como diz Polonio.

Vamos pois nós constituir o nosso orçamento ideal.

Já no capitulo 3.º determinámos a natureza da renda, excesso de valor que a natureza junta ao da propriedade, e que constitue a dotação do Estado: eis a nossa primeira verba de receita e a principal, que não affecta a circulação, que não é imposto, e que, por se não praticar, é uma das causas das nossas desgraças. Vem depois o Imposto, quota, salario, percebido pelo Estado pelas funções collectivas que exerce. Afinal a alfandega que é um modo de percepção da renda dos monopolios naturaes; e não ha outras receitas.

Quanto a despesas, temos primeiro o encargo

transitorio da liquidação da monarchia, depois o orçamento do progresso moral e material, e finalmente as despesas administrativas, justa e economicamente salariadas.

E quanto aos principios de administração financeira, eis os nossos:

1.º que a despesa se determina pela receita, e não ao inverso;

2.º que nunca póde exceder um decimo do rendimento nacional;

3.º que a dotação, fundada na nacionalisação da renda, é proporcional á despesa, sóbe ou desce com ella, mantendo-se constante o Imposto, ou salario de serviços collectivos;

4.º que não póde haver saldos nem deficits:

5.º que, portanto, não podem contrahir-se emprestimos;

6.º que as despesas nacionaes tem de diminuir, não de augmentar.

E, para concluir agora, e mais como quadro do que como calculo, eis aqui a summula do

ORÇAMENTO

Receita — **A** Dotação do Estado:

| | | | |
|---------------------------------|------------------------------|-------|----------------|
| $\frac{1}{3}$ da renda agricola | $\left(\frac{21}{3}\right)$ | | 7:000 contos |
| $\frac{1}{6}$ da renda urbana | $\left(\frac{6,6}{6}\right)$ | | 1:100 » |
| | | | <u>8:100</u> » |

| | | |
|---|-------|--------|
| <i>Transporte</i> | 8:100 | contos |
| $\frac{1}{6}$ da renda mineira $\left(\frac{2,4}{6}\right)$ | 400 | » |

B Impostos

Sobre as funções collectivas:

| | | |
|-----------------|-----|---|
| do credito..... | 500 | » |
| da viagem..... | 300 | » |
| varios..... | 700 | » |

C Alfandegas.. 4:000 »

Total ($\frac{1}{10}$ do rendimento nacional)..... 14:000 »

Despeza — **A** Encargos da liquidação da monarchia, em 50 annos..... 6:400 contos

B Orçamento do progresso

Instrucção..... 2:000 »

Obras publicas..... 1:600 »

C Administração publica

| | | |
|----------------------------|-------|-----------|
| Administração civil..... | 600 | } 4:000 » |
| Forças navaes e terrestres | 1:500 | |
| Justiça..... | 500 | |
| Governo..... | 400 | |
| Administração fiscal..... | 1:000 | |

Total, egual á receita..... 14:000 »

Eis completo o programma da Revolução ;
traduz-se em duas palavras :

—Justiça, pela moral positiva,

—Riqueza, pela distribuição justa.

O seu proposito fundamental é fazer adiantar as sociedades humanas no caminho da dignidade humana e da egualdade moral, fontes unicas de liberdade;—e para esse fim reduzir de metade, de um terço, de um quarto, *do que poder ser*, as duas escallas oppostas que, partindo do centro natural, se affastam e conduzem, uma aos milhões e á soberania e á protervia da sociedade, a outra á miseria e á escravidão e á protervia da indigencia.

Poderão os governos constituídos e as classes dominantes encaminhar a obra, esta irrigação da gleba social? Não me parece, mas oxalá me enganem. Muitos crimes, e muitas dôres se evitariam com isso!

3.º

Summula legislativa da futura revolução portugueza

I.—IDEAS CONSTITUCIONAES

ESTADO é a expressão real da collectividade; possui, portanto, uma existencia positiva, não abstracta;—nem é a associação tradicional de classes jerarchisadas, a quem um principio di

vino distribuiu authoridades, nem a juxta-posição mecanica de individualidades animaes; — da unidade metaphisica do espirito humano adquire caracteres e funcções, a que o direito chama *Authoridade*, e que se traduzem empyricamente:

pela propriedade de todos os valores naturaes que não procedem do trabalho;

pelo exercicio de todas as funcções collectivas, economicas ou politicas;

pela sancção, garantia legal, dada aos contractos.

INDIVIDUO é a entidade natural, responsavel e livre, cuja existencia é condição necessaria da formação do Estado. Unidade perfeita, material e moral, possui dentro da sociedade caracteres e funcções, a que o direito publico chama *Liberdade*, e que se traduzem empyricamente:

pelo livre exercicio das suas forças materiaes e moraes, ou por outra fórmula, pela liberdade de consciencia, de imprensa, de associação, de trabalho, de reunião, de ensino etc.;

que vem a traduzir-se, socialmente, na Propriedade dos fructos da sua actividade, e na Família pela transmissão integral dos mesmos;

e, politicamente, no Suffragio universal, que equipara a capacidade politica á capacidade juridica.

ESTADO e INDIVIDUO, realidades positivas e

metaphisicas egualmente ambos, servem conjuntamente a formar a sociedade. Da justa equação dos direitos e deveres de ambos, depende a civilisação.

Exteriormente, Estado e Individuo dizem-se Collecção e Unidade; e estes dois termos, oppostos, quer no principio de authoridade transcendente, quer no de juxta-posição naturalista, comprehendem-se um no outro e um pelo outro na Democracia socialista:

dando como fundamento á Authoridade o espirito humano, essencialmente uno, constante e identico em todos os homens;

e a razão individual como orgão e condição necessaria da revelação d'esse espirito;

constitucionalmente, pois, o contracto federal, como o molde logicamente adequado á solução.

■ — REORGANISAÇÃO SOCIAL

A Determinação do direito de propriedade.

Direito de propriedade é a faculdade que o homem tem de applicar á conservação da sua existencia, e ao melhoramento da sua condição, tudo quanto para esse fim legitimamente adquirir, e de que, portanto, póde dispor livremente. (*Cod. civil port. p. III tit. I art. 2167*).

Ora como nos casos da propriedade immovel, rustica e urbana, e no da propriedade mineira

e industrial succede que a apropriação individual é, além d'aquillo que a pessoa *legitimamente adquirio* com uma intenção livre, d'aquillo que o conjuncto das forças economicas e naturaes creou fatalmente:

Constitue propriedade individual, rural ou urbana, o valor que resulta da acção do individuo sobre a materia;

Constitue propriedade collectiva, dotação do Estado, o valor que resulta da acção fatal das forças naturaes e d'aquellas que a civilisação vae creando.

A base de determinação d'estas duas propriedades é na propriedade rustica ou urbana a renda; na mineira o dividendo industrial; portanto:

I Admittindo que una terça parte do preço de locação de uma terra é a parte correspondente de propriedade collectiva; essa terça parte constitue o art. 1.º da dotação do Estado; sendo por este distribuida ás provincias, e d'estas, pelas instituições successivas, até ao gremio local, onde a assembléa universal dos cidadãos fará a divisão da quota entre si.

II Admittindo que no preço de locação da propriedade urbana, por n'elle entrar como factor predominante o facto industrial da construcção, a parte correspondente de propriedade

collectiva não é mais de uma sexta; determinar-se-ha d'essa forma o art. 2.º da dotação do Estado; applicando á distribuição a descentralisação, e á incidencia a assembléa universal dos proprietarios.

III Admittindo que a propriedade mineira é completamente collectiva; admittindo, porém, que a utilização d'essa propriedade está adscripta a circumstancias de riseo anormaes; admittindo mais que a exploração dos jazigos metalliferos é, como todas as explorações, um phenomeno de actividade individual:

Será licito ao Estado adjudicar a exploração dos jazigos;

Sem que o exercicio d'esta industria possa incorrer sob imposto;

Determinando uma partilha do dividendo annual que por meio da progressão, que seria:

de $\frac{1}{6}$ logo que elle subisse de 10^{0/0} e até 50^{0/0};

do $\frac{1}{4}$ de 50 a 100^{0/0};

de $\frac{1}{2}$ quando excedesse 100^{0/0};

E, finalmente, estabelecendo a expropriação para o caso de utilidade publica. mediante indemnisação; e sem ella quando houvesse quebra do contracto lavrado entre o explorador e o Estado.

IV Reconhecido que o facto da descoberta

não é um fructo do trabalho, e não pode por isso constituir propriedade, ficam abolidas, as *patentes*, ou privilegios de invenção.

B Organização das funcções collectivas.

Caracterisam-se estas funcções pelo facto de partilharem e exigirem simultaneamente a acção do Estado que garante, do Individuo que explora; sendo o Estado incapaz de explorar, sob pena de predominio da classe bureaucratia; e o Individuo incapaz de garantir, sob pena de predominio da classe bancaria e de ruina do capital.

Dividem-se em tres naturezas:

I As que respeitam á circulação da materia: caminhos de ferro. rios e canaes, pontes e estradas, dockas, etc.;

II As que respeitam á circulação do pensamento: postas, telegraphos;

III As que respeitam á circulação dos valores: bancos, seguros.

Na primeira, a exploração industrial alliada á construcção immovel, é simultaneamente a ruina do capital e a servidão do Estado; na segunda é manifesta e reconhecida a falta de capacidade moral da idea de exploração lucrativa; na terceira a não intervenção do Estado determina um risco, que se traduz economicamente em excesso de preço (juro, premio), e para garantir o risco é incapaz o capital.

I Circulação da materia:

a) A propriedade immovel das linhas ferreas, vias, construcções, material fixo, é expropriada ás empresas a quem foi attribuida a posse, mediante indemnisação se necessario fôr; e não poderá ser objecto de alienação n'aquellas que constituem propriedade do Estado.—A exploração de todas as linhas será contratada com individuos ou empresas, a quem o Estado venderá o material circulante respectivo.—Terão preferencia no contracto, quando se apresentem a concurso, aquellas sociedades em que os individuos contratantes sejam os proprios que executem os differentes misteres da exploração.—O preço de locação determina-se pelo da exploração, mais a quota que no orçamento do Estado fôr attribuida a esta função collectiva; sendo as tarifas reguladas de modo que dem em producto total esta somma.

b) Os rios, canaes, pontes, estradas: aquelles que servem á circulação, ou que possam vir a servir-o, reger-se-hão pelo principio da propriedade collectiva, não sendo necessario n'este caso para o exercicio livre da actividade exploradora individual outra acção alem da de policia.

c) As dockas, quando venham a construir-se, sujeitar-se-hão a legislação analogá á dos caminhos de ferro.

II Circulação do pensamento.

Manter-se-ha, sem que seja licito revogal-o, o regimen estabelecido de exploração official nas postas e telegraphos.

III Circulação do valor.

a) Deixará de ser licito o exercicio de sociedades anonymas e de responsabilidade limitada nas funcções banearias.—As funcções do deposito, da emissão e do desconto effectuar-se-hão por meio do *Banco nacional*, instituição de mutualidade, cuja direcção compete: aos delegados dos depositantes como administradores da sua propriedade; e aos do Estado como fiscaes da emissão de notas cuja garantia reside no Credito publico.—A proporção necessaria, entre a existencia metallica e a circulação fiduciaria, será determinada legislativamente.—O preço do desconto forma-se sommando, ás despesas administrativas, o juro dos depositos, e a verba de imposto lançado pelo Estado, e dedusindo da somma o lucro resultante dos descontos correspondentes ao valor da emissão fiduciaria. Qualquer saldo annual constitue provento do exercicio subsequente, por não haver lugar a dividendo onde não ha capital.— Ás operações de credito pessoal acumulará o Banco as de credito predial, emittindo obrigações com juro equal áquelle que é pago pelo mutuario,

sem commissão ou lucro.—Reprodução do Estado na economia, o Banco, uno e solidario para a emissão e para a garantia, será composto, no exercicio das suas funcções mutuacs, federativamente, e correspondendo á federação politica; podendo, portanto, o character das suas operações locaes accentuar-se, agricola, industrial ou commercialmente, conforme forem as necessidades geraes;

b) Á federação bancaria corresponde a Seguradora. Para a funcção mutua do seguro não é licita a applicação da sociedade anonyma.—Garantido o risco, pelo Estado; indemnizados os sinistros com os premios; a direcção normal da Seguradora é analoga á do Banco.—Determina o preço do premio a somma das indemnisações annuacs mais o imposto, não podendo haver distribuição de saldo.—A federação Seguradora adquire egualmente, conforme a utilidade, o character agricola, predial, industrial, commercial ou naval; sendo a garantia egualmente uma.

c) O commercio, funcção de troca, é considerado, seja qual for o objecto sobre que opere, mercadorias ou moeda, exercicio livre e responsavel do Individuo.—O Estado não pode ter sobre elle acção fiscal pelo imposto, nem economica pela intervenção directa; a intervenção do

Estado no commercio não pode ir além da que lhe permitem as tarifas aduaneiras. — Livre e responsavel illimitadamente o commerciante, e adquirindo pelas funcções que exerce uma quasi magistratura, determinará a lei os modos de tornar effectiva a responsabilidade e de punir a prevaricação. — A sociedade anonyma, de responsabilidade limitada, só é permittida quando se destine a objecto sujeito a contracto com o Estado, como na exploração de minas, caminhos de ferro, navegação, dockas etc.; e fóra d'isto industrialmente, toda a vez que não haja incompatibilidade no risco, e submettida sempre á intervenção fiscal e permanente do Estado.

III. — REORGANISAÇÃO ADMINISTRATIVA

Alteradas as idéas constitucionaes de uma nação, a reorganisação das funcções administrativas do Estado toma o character de um simples corollario. Sendo na Democracia federal as idéas constitucionaes: a livre expansão da força individual e a manutenção da unidade social; procede n'este terreno a Revolução por uma serie de eliminações e transformações, que tiram ao Estado as feições tradicionaes anachronicas que se traduzem positivamente por desordem e vicio:

a) A Representação: O Estado, outr'ora repre-

sentante de uma authoridade transcendente, encontrava na magestade o culto da divindade que encarnava em si; o Estado, representante do direito humano, encontra hoje esplendor, realidade e culto na razão, na sciencia e no trabalho; o salario dos serviços publicos não deve medir-se, pois, pela idea de representação, mas sim pela de productividade, idea commum a todos os salarios: tal é o principio da reorganisação burocratica, militar, diplomatica, judiciaria, etc. e a primeira disposição consiste em fixar um maximo de salario, alem do qual não pode ir o pagamento dos serviços publicos.

b) A Religião: Representante da divindade na terra, o Estado era um sacerdocio; o culto era uma funeção publica. Representante da força collectiva da sociedade, racional e livre, a idéa de Religião é antinomic a idéa de Estado. Do ponto de partida social e juridico da liberdade e responsabilidade do homem, podem, a especulação metaphisica ou o sentimento chegar até a idea de transcendencia, mas esse facto moral privado está fóra da orbita civil e juridica. A liberdade não é pois uma permissão sceptica dos differentes cultos: é sim o não-reconhecimento de qualquer d'elles como formando parte do corpo social.

Declarar, pois, que o Estado não tem religião,

que não a tem o cidadão (embora a tenha o homem); — que, *ipso facto*, ficam abolidos todos os subsidios directos e indirectos ao culto; — que as tentativas de ataque á ordem social por parte das classes sacerdotaes (com a instrucção, com a predica etc.) entrarão no fóro commum da policia; — tal é o pensamento da legislação revolucionaria.

c) A Justiça : salariar os magistrados, e abolir os emolumentos, tornando-a gratuita para o povo, eis o principio da Revolução.

d) A Instrucção : Baptismo civil do homem, a instrucção é a mais nobre das funcções publicas.

Centralisar, profundar e applicar a instrucção superior;

Descentralisar, vulgarisar, a secundaria;

Crear a instrucção primaria.

Ler-escrever-contar, é a pedra fundamental do edificio admiravel que se chama um homem. A instrucção primaria tem de ser secular, obrigatoria e gratuita. Secular, porque a sciencia é independente da religião; dá a *instrucção*, emquanto a religião e a familia dam a *educação*. Obrigatoria, porque não ha no homem liberdade de suicidio: muito menos no pae liberdade de assassinio do filho. Gratuita, porque a gratuidade é o caracter commum a todas as funcções

collectivas: gratuita como o transito na estrada ou a navegação do rio.

e) As Obras-publicas: O Estado, proprietario do dominio collectivo, tem, como uma das suas principaes obrigações, proporcionar os meios de circulação (estradas, canaes, rios,) manter a salubridade publica (florestas, seccamento de pantanos), distribuir as aguas, canalisar os rios etc.

Realisal-o, contratando a execução, manutenção ou exploração das obras com individuos ou com sociedades, preferindo sempre a norma, isto é, o contracto directo com a pessoa que tem de exercer a actividade operaria: eis o espirito da legislação revolucionaria.

e) A Milicia: Perdido o caracter de representação, perdido o de força aggressiva, o exercito reduz-se á norma da segurança interna e da defesa nacional. Conscripção universal, abolição da substituição, organização de reservas, sam os traços normaes da constituição da força publica.

f) A Divida: Liquidação da existente por meio de conversões e amortisação; prohibição de consolidação de futura.

g) A Receita: Pela venda dos bens nacionaes e pela abolição do imposto actual, por iniquo, a receita do Estado tem de assentar sobre bases completamente novas:

1.º Nunca poderá exceder $\frac{1}{10}$ da receita bruta da sociedade;

2.º Constituir-se-ha com:

—O dominio nacional, cujo rendimento fórma a dotação do Estado;

—O Imposto, taxa complementar lançada sobre o exercicio das funcções collectivas;

—E o rendimento aduaneiro.

IV.—INICIAÇÃO PROGRESSISTA

O Estado, como todos os seres vivos, tem uma existencia activa. Não é um expectador passivo da Sociedade, é um actor, com o Individuo, no grandioso drama da Humanidade no tempo. Existe pois em virtude de uma idea; rege-lhe a vida uma lei. Vem d'um passado e caminha para um futuro: a Liberdade.

A Liberdade consiste, na hora de hoje, em sentar ao banquete da vida os dois ou tres milhões de portuguezes, que a Ignorancia e a Fraqueza mantém n'um estado de subserviencia e de miseria.

Os do proletariado agricola chamando-os á ei commum da propriedade, democratisada pela nacionalisação da renda;

Os do proletariado industrial libertando a industria da tyrannia do juro e do privilegio, e

permittendo assim a divisão e a associação do trabalho.

Uns e outros, para que a instrucção lhes permitta que esqueçam o Crime, para que a economia lhes permitta que matem a Fome; para que Instrucção e Economia de mãos dadas lhes tornem licita a Propriedade, a Familia, a Liberdade.

I.—Proletariado agricola.

Revolução, mobilisação, pulverisação da propriedade:

a) Mobilisação pelo Credito;

b) Imposição, proporcional á área, e progressiva com o tempo, sobre os terrenos incultos; remivel pelo abandono d'elles ao Estado;

c) Venda, em lotes minimos, e facilitado o pagamento ao trabalhador, das propriedades nacionaes, e d'aquellas que vierem a sel-o pelo abandono dos incultos;

d) Imposição adiccional á quota parte da renda propriedade publica, progressiva no sentido da área apropriada.

II.—Proletariado industrial.

Emancipação, divisão e associação do trabalho:

e) Constituição dos syndicatos mixtos, tribunaes compostos de patrões e operarios com presidencia da magistratura civil para resolverem as questões de salarios;

f) Protecção, analoga á que se costuma dar a certas empresas, isempções de direitos etc., concedida ás sociedades cooperativas de producção e consumo ;

g) Organisação de museus e ensino profissional ;

h) Organisação de exposições-mercados permanentes ;

i) Prohibição do trabalho de mulheres fóra do domicilio ; e de creanças antes da idade legal.

FIM

INDICE

| | PAG. |
|--|------|
| Advertencia..... | 3 |
| Introdução.—Theoria da Revolução..... | 5 |
| Cap. primeiro.—A Sociedade e o Estado..... | 15 |
| 1.º Da necessidade de Revolução no sec. XIX.. | 15 |
| 2.º Character d'essa revolução..... | 23 |
| 3.º Phisionomia politico social da nação portu- gueza..... | 37 |
| 4.º Philosophia da idea de Estado..... | 50 |
| 5.º Conservação, reacção, revolução..... | 55 |
| Cap. segundo.—A Revolução e a Industria..... | 69 |
| 1.º Os operarios..... | 69 |
| 2.º Das tentativas de reconstituição das classes operarias..... | 80 |
| 3.º Protecção e liberdade; producção e distri- buição..... | 91 |
| 4.º «O livro do operario»..... | 112 |
| 5.º Reorganisação das funeções collectivas.... | 128 |
| Cap. terceiro.—A Revolução e o Credito..... | 141 |
| 1.º Formação da burguezia bancaria em Portu- gal..... | 141 |

| | PAG |
|--|-----|
| 2.º Capital, Juro, Credito..... | 149 |
| 3.º O systema bancario e a organização do credito..... | 172 |
| 4.º Os seguros..... | 189 |
| 5.º O commercio | 192 |
| Cap. quarto.—A Revolução e a Propriedade..... | 199 |
| 1.º Character agricola da nação portugueza | 199 |
| 2.º Historia contemporanea da propriedade rural | 209 |
| 3.º A emigração..... | 237 |
| 4.º O direito de propriedade e o facto da apropriação..... | 246 |
| 5.º Ideas revolucionarias | 270 |
| Cap. quinto.—A Revolução e a Politica..... | 295 |
| 1.º A sociedade portugueza perante o orçamento | 297 |
| 2.º Reorganisação financeira | 305 |
| 3.º Summula legislativa da futura revolução portugueza | 319 |

ERRATAS

A pag. 21 linha 12 onde se lê: pela *sexta parte*—leia-se: pelas *seis decimas partes*.

A pag. 57 linha 7 onde se lê: nacional—leia-se: racional.

A pag. 141 linha 12 onde se lê: owevenista—leia-se: owenista.

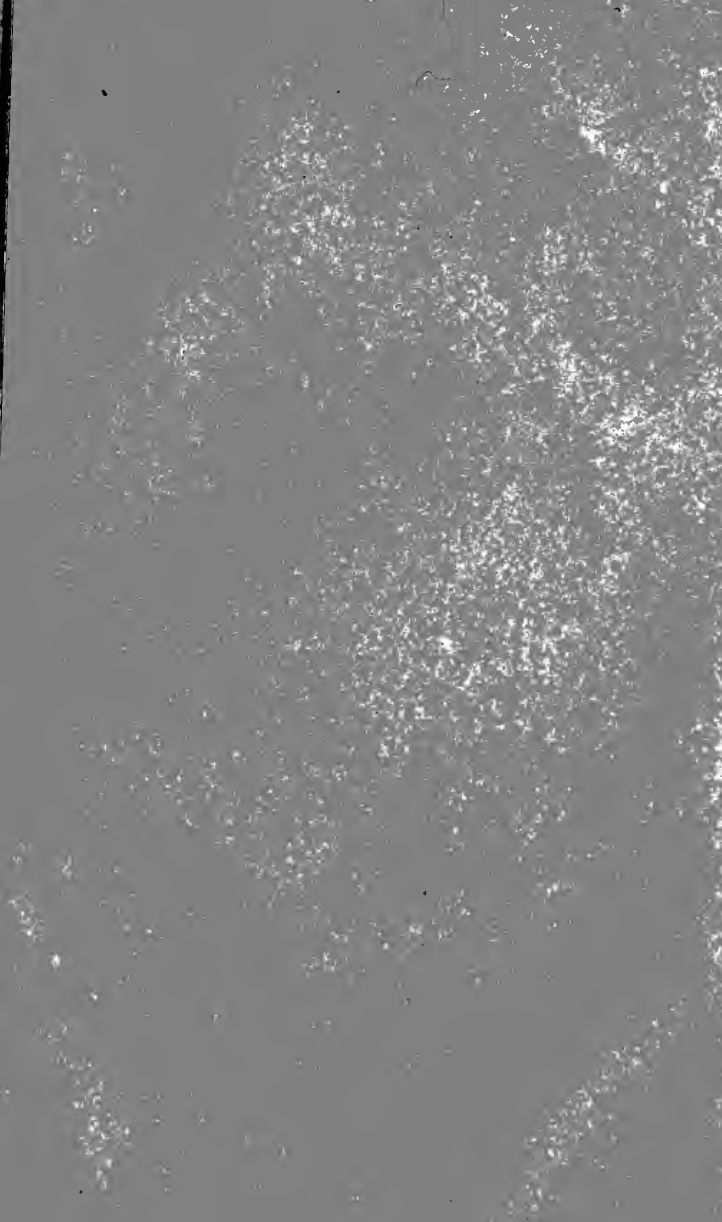
A pag. 142 linha 23 onde se lê: de engendrou—leia-se: se engendrou.

A pag. 201 linha 24 onde se lê: abono—leia-se: abandono.

A pag. 213 linha 9 onde se lê: rejuvenescimento—leia-se: rejuvenescimento.

A pag. 251 linha 5 onde se lê: humada—leia-se: humana





HC Oliveira Martins, Joaquim
392 Pedro
057 Portugal e o socialismo

PLEASE DO NOT REMOVE
CARDS OR SLIPS FROM THIS POCKET

UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

UTL AT DOWNSVIEW



D RANGE BAY SHLF POS ITEM C
39 14 03 06 07 013 6